



Plano Plurianual 2016-2019

2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00

Fonte:	101-Cota-Parte de Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte:	106-Fundo Especial de Petróleo		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00

Fonte:	108-Cambios com Origem Federais		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte:	700-Recursos e Contratos - Convênios		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2017	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2018	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2019	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00

Ação:	2223-Manutenção de Rodovias Federais			
Cód.Função:	25-Transporte	Cód.Subfunção:	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Objeto:	Atividade	Unid. Executora:	Unid. Modal:	Modo Implementação:
Projeto:	0140-Rodovia Federal Mantida			Direta
Requis:	Quant	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	6	
Requis:	Curacurá	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	6	
Requis:	Estado	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	
Requis:	Boa Vista	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	

SEPLAN / COGEPE 102



Plano Plurianual 2016-2019

2017	15
2018	10
2019	18

SEPLAN / COGEPE 103



Plano Plurianual 2016-2019

Requis:	Recursos		
	Metas Físicas	Quantidade	
	2016	0	
	2017	0	
	2018	0	
	2019	0	

Fonte:	101-Cota-Parte de Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte:	108-Cambios com Origem Federais		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte:	200-Recursos e Contratos - Convênios		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Ação:	2224-Subsistência e Gestão de Projetos de Infraestrutura			
Cód.Função:	15-Infraestrutura	Cód.Subfunção:	49-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	
Objeto:	Atividade	Unid. Executora:	Unid. Modal:	Modo Implementação:
Projeto:	0105-Projeto Estradado			Direta
Requis:	Curacurá	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	
Requis:	Curacurá	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	
Requis:	Estado	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	
Requis:	Piscataia	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	

Requis:	São João de Balança		
	Metas Físicas	Quantidade	
	2016	0	
	2017	0	
	2018	0	
	2019	0	

SEPLAN / COGEPE 104



Plano Plurianual 2016-2019

2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte:	108-Cambios com Origem Federais		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Ação:	2226-Manutenção de Estradas Viciniais			
Cód.Função:	25-Transporte	Cód.Subfunção:	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Objeto:	Atividade	Unid. Executora:	Unid. Modal:	Modo Implementação:
Projeto:	0140-Rodovia Federal Mantida			Direta
Requis:	Boa Vista	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	
Requis:	Amajari	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	
Requis:	Boa Vista	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	

Requis:	Boa Vista		
	Metas Físicas <th>Quantidade <th></th> </th>	Quantidade <th></th>	
	2016	0	
	2017	0	
	2018	0	
	2019	0	

Requis:	Boa Vista		
	Metas Físicas <th>Quantidade <th></th> </th>	Quantidade <th></th>	
	2016	0	
	2017	0	
	2018	0	
	2019	0	

Requis:	Curacurá		
	Metas Físicas <th>Quantidade <th></th> </th>	Quantidade <th></th>	
	2016	0	
	2017	0	
	2018	0	
	2019	0	

Requis:	Estado		
	Metas Físicas <th>Quantidade <th></th> </th>	Quantidade <th></th>	
	2016	0	
	2017	0	
	2018	0	
	2019	0	

Requis:	Itacaramuca		
	Metas Físicas <th>Quantidade <th></th> </th>	Quantidade <th></th>	
	2016	0	
	2017	0	
	2018	0	
	2019	0	

SEPLAN / COGEPE 105



Plano Plurianual 2016-2019

Requis:	Recursos		
	Metas Físicas <th>Quantidade <th></th> </th>	Quantidade <th></th>	
	2016	0	
	2017	0	
	2018	0	
	2019	0	

Fonte:	108-Recursos Indiretos - RII		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte:	102-Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos do Trabalho - IRRF		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte:	106-Fundo Especial de Petróleo		
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Ação:	2227-Manutenção de Obras de Artes Especiais			
Cód.Função:	06-Transporte	Cód.Subfunção:	80-TRANSPORTES (RERURRAR)	
Objeto:	Atividade	Unid. Executora:	Unid. Modal:	Modo Implementação:
Projeto:	0141-Obras			Direta
Requis:	Boa Vista	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	
Requis:	Estado	Metas Físicas	Quantidade	
		2016	0	
		2017	0	
		2018	0	
		2019	0	
Requis:	Roraima	Metas Físicas	Quantidade	



Plano Plurianual 2016-2019

2017	1870
2018	1386
2019	1182

Região:	Resumida:	Meta Física	Quantidade
		2016	124
		2017	0
		2018	200
		2019	0

SFPLAN / COGEFPE 105



Plano Plurianual 2016-2019

Região:	Função:	Meta Física	Quantidade
		2016	36
		2017	0
		2018	0
		2019	0

Fonte:	100-Recursos Ordinários - RO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	14.000.000,00
2019	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Total...	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	18.000.000,00

Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	1.215.566,00	0,00	1.215.566,00	2.431.132,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Total...	1.215.566,00	0,00	1.215.566,00	2.431.132,00

Fonte:	102-Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos do Trabalho - IRRF	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Total...	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Fonte:	106-Fundo Especial de Passivo	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Total...	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Aplic:	2218-Manutenção de Bens e Serviços	ObjSubfunção:	782-TRANSPORTE RODoviARIO
ObjFunção:	26-Transporte	Unid. Execução:	21.101-SEINF
ObjFunção:	21.101-SEINF	Unid. Execução:	21.101-SEINF
ObjFunção:	0178-Roda de Escada Montada	Unid. Medida:	Quantidade
ObjFunção:	0178-Roda de Escada Montada	Unid. Medida:	Quantidade

SFPLAN / COGEFPE 105



Plano Plurianual 2016-2019

2016	26
2017	114

SFPLAN / COGEFPE 107



Plano Plurianual 2016-2019

Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	4.518.484,00	0,00	4.518.484,00	9.036.968,00
2017	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	2.700.000,00
2018	6.665.746,00	0,00	6.665.746,00	13.331.492,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Total...	12.534.230,00	0,00	12.534.230,00	25.068.460,00

Fonte:	102-Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos do Trabalho - IRRF	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	6.000.000,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	6.000.000,00
Total...	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	12.000.000,00

Fonte:	200-Recursos a Contrair - Convênios	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
2017	0,00	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
2018	0,00	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
2019	0,00	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
Total...	0,00	104.000.000,00	0,00	104.000.000,00

ObjFunção:	2229-Formação de Novos Funcionários	ObjSubfunção:	782-TRANSPORTE RODoviARIO
ObjFunção: <td>26-Transporte</td> <td>Unid. Execução: <td>21.101-SEINF</td> </td>	26-Transporte	Unid. Execução: <td>21.101-SEINF</td>	21.101-SEINF
ObjFunção: <td>0175-Academia Especial Pavimentada</td> <td>Unid. Medida: <td>Quantidade</td> </td>	0175-Academia Especial Pavimentada	Unid. Medida: <td>Quantidade</td>	Quantidade

Região:	Função:	Meta Física	Quantidade
		2016	2
		2017	2
		2018	2
		2019	2

Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	6.000.000,00
2018	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Total...	3.000.000,00	5.000.000,00	0,00	8.000.000,00

Fonte:	106-Cancelas com Orçãos Integradas da Estrutura da GER	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	262.183,00	0,00	262.183,00
2017	0,00	1.181.305,00	0,00	1.181.305,00
2018	0,00	1.264.001,00	0,00	1.264.001,00
2019	0,00	1.512.070,00	0,00	1.512.070,00
Total...	0,00	6.419.559,00	0,00	6.419.559,00

SFPLAN / COGEFPE 108



Plano Plurianual 2016-2019

2019		3	
Fonte: 106-Recursos Ordinários - RO			
SEPLAN / COGEPE 100			



Plano Plurianual 2016-2019

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	751,000,00	0,00	751,000,00
2018	800,000,00	0,00	800,000,00
2019	1,74	0,00	1,74
Total...	1.552.000,00	0,00	1.552.000,00

Fonte: 102-Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos de Trabalho - IRRF

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	100,000,00	0,00	100,000,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total...	100,000,00	0,00	100,000,00

Fonte: 106-Fundo Especial de Pensões

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	499,000,00	0,00	499,000,00
Total...	499,000,00	0,00	499,000,00

Ação: 2439 Gestão de Transportes Hidroviários

Cód/Função: 26-Transporte **Cód/Subfunção:** 750-TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

Tipos: Atividade **Unid. Execução:** 21.01-SENF **Modo Implementação:** Direta

Produto: 0532-Unidade Gerenciada **Unid. Medida:** Unidade

Região: Estado

Meses Físicos		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1
2019		1

Fonte: 106-Recursos Ordinários - RO

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	390,000,00	0,00	390,000,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total...	390,000,00	0,00	390,000,00

Fonte: 101-Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	100,000,00	0,00	100,000,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total...	100,000,00	0,00	100,000,00

Fonte: 102-Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos de Trabalho - IRRF

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	300,000,00	0,00	300,000,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total...	300,000,00	0,00	300,000,00

Fonte: 106-Fundo Especial de Pensões

SEPLAN / COGEPE 110



Plano Plurianual 2016-2019

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00



Plano Plurianual 2016-2019

2017	0,00	0,00	0,00
2018	200,000,00	0,00	200,000,00
2019	800,000,00	0,00	800,000,00
Total...	1.000,000,00	0,00	1.000,000,00

Ação: 2430-Implantação e Gestão de Assessorias

Cód/Função: 26-Transporte **Cód/Subfunção:** 700-TRANSPORTE AEREO

Tipos: Atividade **Unid. Execução:** 21.01-SENF **Modo Implementação:** Direta

Produto: 0137-Unidade Gerenciada **Unid. Medida:** Unidade

Região: Estado

Meses Físicos		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1
2019		1

Fonte: 101-Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPF

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	100,000,00	100,000,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total...	0,00	100,000,00	100,000,00

Fonte: 102-Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos de Trabalho - IRRF

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	700,000,00	700,000,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total...	0,00	700,000,00	700,000,00

Fonte: 106-Fundo Especial de Pensões

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	500,000,00	500,000,00
2019	0,00	1.000,000,00	1.000,000,00
Total...	0,00	1.500,000,00	1.500,000,00

Ação: 3340-Construção de Estradas Viárias

Cód/Função: 26-Transporte **Cód/Subfunção:** 800-TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Tipos: Projeto **Unid. Execução:** 21.01-SENF **Modo Implementação:** Direta

Produto: 0229-Unid. Construída **Unid. Medida:** Quilômetro

Região: Alto Alegre

Meses Físicos		Quantidade
2016		0
2017		0
2018		0
2019		0

Região: Cariri

Meses Físicos		Quantidade
2016		0
2017		0
2018		0
2019		0

Região: Estado

Meses Físicos		Quantidade
2016		70
2017		30

SEPLAN / COGEPE 109



Plano Plurianual 2016-2019

2016	30
2017	50



Plano Plurianual 2016-2019

2016	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Total	0,00	10.558.360,00	10.558.360,00
Fonte: 106-Fundo Especial de Recursos			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Ação: 3447-Desenvolvimento de Infra-Estrutura de Transportes			
Cód/Função:	25-Transporte	Cód/Subfunção:	787-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 Tipo:	Projeto	Unid. Executora:	21.601-FEET
 Modal:	0132-Projeto Específico	Unid. Medida:	Unidade
 Região:	Estado	Modo Implementação:	Direta
	Metas Físicas	Quantidade	
2016		15	
2017		14	
2018		15	
2019		16	
Fonte: 133-Cota-Parte de Contribuição Intergovernativa de Domínio Econômico - CIDE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	1.157.641,00	0,00	1.157.641,00
2017	2.232.720,00	0,00	2.232.720,00
2018	1.319.899,00	0,00	1.319.899,00
2019	1.441.552,00	0,00	1.441.552,00
Total	5.151.812,00	0,00	5.151.812,00
Ação: 3524-Infra-Estrutura Rural Integrada			
Cód/Função:	25-Transporte	Cód/Subfunção:	787-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 Tipo:	Projeto	Unid. Executora:	08.201-CODESAMIA
 Modal:	090-Mobilidade Rerodviária	Unid. Medida:	Unidade
 Região:	Estado	Modo Implementação:	Direta
	Metas Físicas	Quantidade	
2016		15	
2017		15	
2018		15	
2019		15	
Fonte: 101-Cota-Parte de Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	30.000,00	0,00	30.000,00
2017	30.000,00	0,00	30.000,00
2018	30.000,00	0,00	30.000,00
2019	30.000,00	0,00	30.000,00
Total	120.000,00	0,00	120.000,00

SEPLAN / COGEPE

113



Plano Plurianual 2016-2019

2017	874.000,00	1.796.300,00	2.670.300,00
2018	1.344.600,00	936.431,00	2.281.031,00
2019	900.000,00	1.448.000,00	2.348.000,00
Total	4.037.610,00	4.037.610,00	8.075.220,00
Ação: 2409-Reforma de Usinas Termoeletricas			
Cód/Função:	25-Energia	Cód/Subfunção:	752-ENERGIA ELETRICA
 Tipo:	Atividade	Unid. Executora:	21.501-CEBR
 Modal:	0309-Estado Reformada	Unid. Medida:	Unidade
 Região:	Estado	Modo Implementação:	Direta
	Metas Físicas	Quantidade	
2016		1	
2017		1	
2018		1	
2019		1	
Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	300.000,00	0,00	300.000,00
2018	173.000,00	0,00	173.000,00
2019	200.000,00	0,00	200.000,00
Total	673.000,00	0,00	673.000,00
Ação: 3523-Elaboração, Execução e Operação de Projetos de Infra-Estrutura de Geração em Energia Elétrica			
Cód/Função:	25-Energia	Cód/Subfunção:	752-ENERGIA ELETRICA
 Tipo:	Projeto	Unid. Executora:	21.101-SEPE
 Modal:	0171-Instalações Especializadas	Unid. Medida:	Unidade
 Região:	Estado	Modo Implementação:	Direta
	Metas Físicas	Quantidade	
2016		10	
2017		10	
2018		10	
2019		10	
Fonte: 100-Recursos Ordinários - RO			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	306.352,50	306.352,50
2018	0,00	300.000,00	300.000,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	606.352,50	606.352,50
Fonte: 104-Cota-Parte de Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPF			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	300.000,00	300.000,00
2017	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	5.300.000,00	5.300.000,00
Fonte: 103-Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos do Trabalho - IRRF			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Fonte: 117-Operações de Crédito Internas			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	3.021.835,00	3.021.835,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.021.835,00	3.021.835,00

SEPLAN / COGEPE

115



Plano Plurianual 2016-2019

Cód/Unid. Resp.: 21.503-Companhia Energética de Roraima - CERR

Programa: 047-geração de Energia Elétrica

Dimensão: 02-Crescimento Sustentável

Objetivo: Ampliar a Capacidade de Geração de Energia Elétrica.

Público-Alvo: População do Estado

Natureza: Mecânica

Indicador: 057-Taxa de crescimento da capacidade de geração de energia elétrica em MWb

Unidade de Medida: Percentual

Apresenta em: 30/12/2014

Fonte: CERR

Índice mais recente: 8,78

2016: 8,70

2017: 8,70

2018: 9,00

2019: 9,30

Periodicidade: Anual

Base Geográfica: Estadual

Fórmula: Capacidade de geração de energia elétrica instalada em relação a capacidade de energia elétrica a ser gerada X 100

Ação: 2405-geração de Energia por Fontes Alternativas

Cód/Função:	25-Energia	**Cód/Subfunção:**	752-ENERGIA ELETRICA
Tipo:	Atividade	**Unid. Executora:**	21.501-CEBR
Modal:	0056-Energia Elétrica Gerada	**Unid. Medida:**	Mega Watt-Hora
Região:	Estado	**Modo Implementação:**	Direta
	Metas Físicas	**Quantidade**	
2016		1	
2017		1	
2018		1	
2019		1	
Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	**Despesa de Capital**	**Total**
2016	10.000,00	0,00	10.000,00
2017	21.300,00	0,00	21.300,00
2018	27.700,00	0,00	27.700,00
2019	24.386,00	0,00	24.386,00
Total	**78.476,00**	**0,00**	**78.476,00**
Ação: 2406-geração de Energia Termoeletrica			
Cód/Função:	25-Energia	**Cód/Subfunção:**	752-ENERGIA ELETRICA
Tipo:	Atividade	**Unid. Executora:**	21.501-CEBR
Modal:	0106-Energia Termoeletrica Gerada	**Unid. Medida:**	Mega Watt-Hora
Região:	Estado	**Modo Implementação:**	Direta
	Metas Físicas	**Quantidade**	
2016		4777	
2017		4512	
2018		4923	
2019		5423	
Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	**Despesa de Capital**	**Total**
2016	14.060.000,00	1.670.017,00	15.730.017,00
2017	14.910.000,00	1.201.000,00	16.111.000,00
2018	15.553.700,00	1.542.254,00	17.095.954,00
2019	16.935.000,00	2.140.011,00	19.075.011,00
Total	**61.858.700,00**	**7.423.282,00**	**69.281.982,00**
Ação: 2407-geração de Energia Hidroeletrica			
Cód/Função:	25-Energia	**Cód/Subfunção:**	752-ENERGIA ELETRICA
Tipo:	Atividade	**Unid. Executora:**	21.501-CEBR
Modal:	0307-Energia Hidroeletrica Gerada	**Unid. Medida:**	Mega Watt-Hora
Região:	Estado	**Modo Implementação:**	Direta
	Metas Físicas	**Quantidade**	
2016		77.000	
2017		20472	
2018		30.178	
2019		37947	
Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	**Despesa de Capital**	**Total**
2016	820.000,00	1.180.000,00	2.000.000,00

SEPLAN / COGEPE

116



Plano Plurianual 2016-2019

2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	3.021.835,00	3.021.835,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.021.835,00	3.021.835,00

SEPLAN / COGEPE

116



Plano Plurianual 2016-2019

2016	0,00	3.733.000,00	3.733.000,00
2017	0,00	3.460.217,00	3.460.217,00
Total	0,00	9.718.858,00	9.718.858,00

Fonte: 200-Recursos a Continuar - Convênios			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
2017	0,00	40.000.000,00	40.000.000,00
2018	0,00	60.000.000,00	60.000.000,00
2019	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Total	0,00	145.000.000,00	145.000.000,00

Ação: 3534-Construção de Usinas Termoeletricas					
Cód/Função:	25-Energia	Unid. Executora:	21.501-CEBR	Cód/Subfunção:	752-ENERGIA ELETRICA
Projeto:	0310-Energia Convencional	Unid. Executora:	Unid. Executora	Modo Implementação:	Direta
Produto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Medida:	Unid. Medida		
Região:	Estado				

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	359.131,00	359.131,00
2019	0,00	391.940,00	391.940,00
Total	0,00	754.101,00	754.101,00

SEPLAN / COOPE

117



Plano Plurianual 2016-2019

Programa:	046-Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica		
Função:	03-Crescimento Sustentável		
Objetivo:	Garantir a manutenção, a ampliação e a modernização dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica no interior do Estado.		
Objetivo Específico:	Modernização do Interior do Estado		
Objetivo Operacional:	046-Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica	Tipo:	Programa
Unidade de Medida:	Previsão	Aparição em:	03/12/2014
Indicador Recente:	83,54	2016 - 83,00	2017 - 83,00
Período de Referência:	Anual	Dado Geográfico:	Estadual
Fonte:	Número de Domésticos Atendidos com Energia Elétrica no Interior do Estado, no Ano / Número Total de Domésticos no Interior do Estado X 100		

Ação: 3401-Transmissão e Instalação de Energia Elétrica					
Cód/Função:	25-Energia	Unid. Executora:	21.501-CEBR	Cód/Subfunção:	752-ENERGIA ELETRICA
Projeto:	0310-Energia Elétrica Distribuída	Unid. Executora:	Unid. Executora	Modo Implementação:	Direta
Produto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Medida:	Unid. Medida		
Região:	Estado				

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	4.950.000,00	5.150.000,00	10.100.000,00
2017	5.211.350,00	3.484.750,00	8.696.100,00
2018	5.116.723,00	3.966.660,00	9.083.383,00
2019	7.628.844,00	4.353.521,00	12.018.700,00
Total	24.496.797,00	20.895.956,00	44.576.653,00

Fonte: 200-Recursos a Continuar - Convênios			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	92.125.000,00	92.125.000,00
2017	0,00	56.225.000,00	56.225.000,00
2018	0,00	43.000.000,00	43.000.000,00
2019	0,00	47.650.000,00	47.650.000,00
Total	0,00	239.000.000,00	239.000.000,00

Ação: 2410-Modernização de Energia Elétrica					
Cód/Função:	25-Energia	Unid. Executora:	21.501-CEBR	Cód/Subfunção:	752-ENERGIA ELETRICA
Projeto:	0311-Energia Elétrica - Modernização	Unid. Executora:	Unid. Executora	Modo Implementação:	Direta
Produto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Medida:	Unid. Medida		
Região:	Estado				

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	11.200.000,00	1.400.000,00	12.600.000,00
2017	11.432.500,00	2.023.200,00	13.455.700,00
2018	11.880.925,00	2.165.112,00	14.046.037,00
2019	12.821.997,00	2.316.702,00	15.138.700,00
Total	47.335.422,00	8.005.014,00	55.340.436,00

SEPLAN / COOPE

118



Plano Plurianual 2016-2019

Região:	Estado		
SEPLAN / COOPE			114



Plano Plurianual 2016-2019

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Ação: 4501-Instalação, Execução e Gestão de Programas de Infraestrutura em Energia Elétrica					
Cód/Função:	25-Energia	Unid. Executora:	21.501-CEBR	Cód/Subfunção:	752-ENERGIA ELETRICA
Projeto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Executora:	Unid. Executora	Modo Implementação:	Direta
Produto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Medida:	Unid. Medida		
Região:	Estado				

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Ação: 4502-Instalação, Execução e Gestão de Programas de Infraestrutura em Energia Elétrica					
Cód/Função:	25-Energia	Unid. Executora:	21.501-CEBR	Cód/Subfunção:	752-ENERGIA ELETRICA
Projeto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Executora:	Unid. Executora	Modo Implementação:	Direta
Produto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Medida:	Unid. Medida		
Região:	Estado				

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Ação: 4503-Instalação, Execução e Gestão de Programas de Infraestrutura em Energia Elétrica					
Cód/Função:	25-Energia	Unid. Executora:	21.501-CEBR	Cód/Subfunção:	752-ENERGIA ELETRICA
Projeto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Executora:	Unid. Executora	Modo Implementação:	Direta
Produto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Medida:	Unid. Medida		
Região:	Estado				

SEPLAN / COOPE

120



Plano Plurianual 2016-2019

2016	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
2017	0,00	6.141.297,00	6.141.297,00
2018	0,00	17.800.000,00	17.800.000,00
Total	0,00	27.641.297,00	27.641.297,00

Fonte: 164-Convênio com Órgãos Integrantes da Estrutura do GER			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	847.175,00	847.175,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	847.175,00	847.175,00

Ação: 3535-Construção de Usinas Comerciais					
Cód/Função:	25-Energia	Unid. Executora:	21.501-CEBR	Cód/Subfunção:	752-ENERGIA ELETRICA
Projeto:	0311-Energia Elétrica - Modernização	Unid. Executora:	Unid. Executora	Modo Implementação:	Direta
Produto:	0107-Serv. Elétrico Convencional	Unid. Medida:	Unid. Medida		
Região:	Estado				

Fonte: 200-Recursos a Continuar - Convênios			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	800.000.000,00	800.000.000,00
2017	0,00	100.000.000,00	100.000.000,00
2018	0,00	125.000.000,00	125.000.000,00
2019	0,00	100.000.000,00	100.000.000,00
Total	0,00	1.125.000.000,00	1.125.000.000,00

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	500.000,00	500.000,00
2019	0,00	535.000,00	535.000,00
Total	0,00	1.035.000,00	1.035.000,00

SEPLAN / COOPE

121



Plano Plurianual 2016-2019

Cód/Unid. Resp.: 22.201-Secretaria de Estado da Fazenda			
Programa: 051-Fiscalização e Modernização da Gestão Fiscal			
Ação: 01-Elaboração e Implementação do Plano Plurianual			
Objetivo: Estabelecer a Administração Tributária, modernizar o Sistema de Arrecadação e promover a justiça fiscal do Estado.			
Plano de Ação: Governo do Estado			
Nome: Simples	Tipo: Serviço do Estado		
Indicador: 014-Taxa de Incremento de Receita Tributária			
Unidade de Medida: Percentual	Apostado em: 30/12/2011	Fonte: SEF/2	
Índice mais recente: 22,30	2016: 23,00	2017: 27,30	2018: 30,00
Periodicidade: Semestral	Base Geográfica: Estadual		
Fórmula: Relação entre a Receita Tributária total e Receita Tributária efetiva dividida a população por pessoa física e PJ			
Ação: 2215-Criar Tributaria Estadual			
Cód/Função: 04-Administração	Cód/Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Tipo: Atividade	Unid. Executora: 27.010-S/FAZ	Modo Implementação: Direta	
Produto: 0215-Facimento na Arrecadação	Unid. Medida: Percentual		
Região: Estado			
	Metas Físicas	Quantidade	
	2016	15	
	2017	15	
	2018	15	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	2019	15	
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	242.161,00	0,00	242.161,00
2017	545.001,00	0,00	545.001,00
2018	242.161,00	0,00	242.161,00
2019	242.161,00	0,00	242.161,00
Total..	1.271.484,00	0,00	1.271.484,00
Ação: 1254-Implementação da Função de Modernização e Desenvolvimento Tributário-T/MS-FAZ			
Cód/Função: 04-Administração	Cód/Subfunção: 123-Administração Financeira		
Tipo: Atividade	Unid. Executora: 22.501-FUNDEF-FAZ	Modo Implementação: Direta	
Produto: 0070-Função Operacionalizada	Unid. Medida: Unidade		
Região: Estado			
	Metas Físicas	Quantidade	
	2016	1	
	2017	1	
	2018	1	
Fonte: 100-Recursos Ordinários-RO			
	2019	1	
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	111.100,00	0,00	111.100,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total..	111.100,00	0,00	111.100,00
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	2016	0,00	
	2017	285.926,33	
	2018	285.926,33	
	2019	285.926,33	
Total..	857.784,99	2.652.551,01	3.514.236,00
Ação: 1294-Aperfeiçoamento da Gestão Financeira e Contábil			
Região: Estado			
SEPLAN / CDEGPE	119		



Plano Plurianual 2016-2019

Cód/Função: 04-Administração	Cód/Subfunção: 123-Administração Financeira		
Tipo: Atividade	Unid. Executora: 22.101-SEFAZ	Modo Implementação: Direta	
Produto: 0159-Processo Apropriado	Unid. Medida: Unidade		
	Metas Físicas	Quantidade	
	2016	2	
	2017	2	
	2018	2	
	2019	2	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
Tipo: Projeto	Unid. Executora: 22.101-SEFAZ	Modo Implementação: Direta	
Produto: 0216-Atividade Apropriada	Unid. Medida: Unidade		
Região: Estado			
SEPLAN / CDEGPE	120		



Plano Plurianual 2016-2019

	Metas Físicas	Quantidade	
	2016	2	
	2017	2	
	2018	2	
	2019	2	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	500.000,00	0,00	500.000,00
2017	500.000,00	0,00	500.000,00
2018	500.000,00	0,00	500.000,00
2019	500.000,00	0,00	500.000,00
Total..	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Ação: 3168-Aperfeiçoamento de Tecnologias de Informação Fazendária			
Cód/Função: 04-Administração	Cód/Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Tipo: Projeto	Unid. Executora: 22.101-SEFAZ	Modo Implementação: Direta	
Produto: 0215-Medidas Apropriadas	Unid. Medida: Unidade		
Região: Estado			
	Metas Físicas	Quantidade	
	2016	1	
	2017	1	
	2018	1	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	2019	1	
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	500.000,00	0,00	500.000,00
2017	500.000,00	0,00	500.000,00
2018	500.000,00	0,00	500.000,00
2019	500.000,00	0,00	500.000,00
Total..	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Ação: 3168-Aperfeiçoamento de Tecnologias de Informação Fazendária			
Cód/Função: 04-Administração	Cód/Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Tipo: Projeto	Unid. Executora: 0215-Medidas Apropriadas	Modo Implementação: Direta	
Produto: 0215-Medidas Apropriadas	Unid. Medida: Unidade		
Região: Estado			
	Metas Físicas	Quantidade	
	2016	2	
	2017	2	
	2018	2	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	2019	2	
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	908.800,00	14.883,00	923.683,00
2017	1.168.150,00	0,00	1.168.150,00
2018	1.194.748,00	0,00	1.194.748,00
2019	1.284.753,00	0,00	1.284.753,00
Total..	4.806.451,00	14.883,00	4.821.334,00
Fonte: 102-Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos do Trabalho - IRRF			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	28.802,00	0,00	28.802,00
2017	28.802,00	0,00	28.802,00
2018	28.802,00	0,00	28.802,00
2019	28.802,00	0,00	28.802,00
Total..	115.212,00	0,00	115.212,00
Ação: 3315-Aperfeiçoamento de Unidades de Apoio Administrativo			
Cód/Função: 04-Administração	Cód/Subfunção: 120-Administração de Receitas		
Região: Estado			
SEPLAN / CDEGPE	121		



Plano Plurianual 2016-2019

	Metas Físicas	Quantidade	
	2016	2	
	2017	2	
	2018	2	
	2019	2	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
Tipo: Projeto	Unid. Executora: 0216-Atividade Apropriada	Modo Implementação: Direta	
Produto: 0216-Atividade Apropriada	Unid. Medida: Unidade		
Região: Estado			
SEPLAN / CDEGPE	122		



Plano Plurianual 2016-2019

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		15
2017		15
2018		15
2019		15
Total		60

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	135.540,00	135.540,00
2017	0,00	135.540,00	135.540,00
2018	0,00	135.540,00	135.540,00
2019	0,00	135.540,00	135.540,00
Total	0,00	542.160,00	542.160,00

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1
2019		1
Total		4

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	1,00	1,00
2017	0,00	1,00	1,00
2018	0,00	1,00	1,00
2019	0,00	1,00	1,00
Total	0,00	4,00	4,00

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1
2019		1
Total		4

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	1,00	1,00
2017	0,00	1,00	1,00
2018	0,00	1,00	1,00
2019	0,00	1,00	1,00
Total	0,00	4,00	4,00

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1
2019		1
Total		4

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	3,00	3,00

SEPLAN / COGEPE 121



Plano Plurianual 2016-2019

Mês/Fórmula	Quantidade
2016	0,00
2017	0,00
2018	0,00
2019	0,00
Total	0,00

Fonte: 118-Operações de Crédito Externa			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	2.689.856,00	306.238,00	2.996.094,00
2017	1.184.724,00	0,00	1.184.724,00
2018	3.407.268,00	0,00	3.407.268,00
2019	1.645.043,00	0,00	1.645.043,00
Total	8.926.891,00	306.238,00	9.233.129,00

SEPLAN / COGEPE 122



Plano Plurianual 2016-2019

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		15
2017		15
2018		15
2019		15
Total		60

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	72.013.455,00	0,00	72.013.455,00
2017	77.195.570,00	0,00	77.195.570,00
2018	82.235.508,00	0,00	82.235.508,00
2019	88.234.833,00	0,00	88.234.833,00
Total	319.489.366,00	0,00	319.489.366,00

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1
2019		1
Total		4

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	72.013.455,00	0,00	72.013.455,00
2017	77.195.570,00	0,00	77.195.570,00
2018	82.235.508,00	0,00	82.235.508,00
2019	88.234.833,00	0,00	88.234.833,00
Total	319.489.366,00	0,00	319.489.366,00

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1
2019		1
Total		4

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	26.567.669,00	30.665.058,00	57.232.727,00
2017	30.311.056,00	30.311.056,00	60.622.112,00
2018	33.470.389,00	32.476.258,00	65.946.647,00
2019	34.781.193,00	34.781.193,00	69.562.386,00
Total	125.129.307,00	138.233.505,00	263.362.812,00

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1
2019		1
Total		4

SEPLAN / COGEPE 123



Plano Plurianual 2016-2019

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		15
2017		15
2018		15
2019		15
Total		60

SEPLAN / COGEPE 124



Plano Plurianual 2016-2019

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		15
2017		15
2018		15
2019		15
Total		60

Fonte: 116-Transferências Constitucionais Para os Municípios			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	190.853.157,00	0,00	190.853.157,00
2017	212.472.363,00	0,00	212.472.363,00
2018	212.472.363,00	0,00	212.472.363,00
2019	212.472.363,00	0,00	212.472.363,00
Total	818.270.246,00	0,00	818.270.246,00

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		15
2017		15
2018		15
2019		15
Total		60

Fonte: 106-Recursos Ordinários - RO			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	7.164.671,00	0,00	7.164.671,00
2017	7.552.052,00	0,00	7.552.052,00
2018	8.176.064,00	0,00	8.176.064,00
2019	8.616.282,00	0,00	8.616.282,00
Total	31.508.069,00	0,00	31.508.069,00

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	71.513.600,00	0,00	71.513.600,00
2017	22.619.645,00	0,00	22.619.645,00
2018	24.704.876,00	0,00	24.704.876,00
2019	25.802.104,00	0,00	25.802.104,00
Total	144.639.225,00	0,00	144.639.225,00

Mês/Fórmula		Quantidade
2016		15
2017		15
2018		15
2019		15
Total		60

Fonte: 102-Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos de Trabalho - IRRF			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	527.295,00	0,00	527.295,00
2017	992.493,00	0,00	992.493,00
2018	1.625.016,00	0,00	1.625.016,00
2019	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
Total	4.294.804,00	0,00	4.294.804,00

Fonte: 103-Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	1.984,00	0,00	1.984,00
2017	2.091,00	0,00	2.091,00
2018	2.238,00	0,00	2.238,00
2019	2.365,00	0,00	2.365,00
Total	8.678,00	0,00	8.678,00

Fonte: 104-Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, Ou Relativos a Títulos em Valores			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

SEPLAN / COGEPE 125



Plano Plurianual 2016-2019

2016	315,00	0,00	315,00
2017	355,00	0,00	355,00

SEPLAN / COGEPE

126



Plano Plurianual 2016-2019

2016	588,00	0,00	588,00
2017	303,00	0,00	303,00
Total	1.891,00	0,00	1.891,00

Fonte: 106-Fundo Especial de Petróleo			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	77.609,00	0,00	77.609,00
2017	82.379,00	0,00	82.379,00
2018	88.000,00	0,00	88.000,00
2019	94.261,00	0,00	94.261,00
Total	342.977,00	0,00	342.977,00

Fonte: 131-Cota-Parte de Contribuição Intergovernativa da Diamantina Resolvidos - CDR			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	11.693,00	0,00	11.693,00
2017	12.451,00	0,00	12.451,00
2018	12.221,00	0,00	12.221,00
2019	14.235,00	0,00	14.235,00
Total	51.726,00	0,00	51.726,00

Fonte: 170-KCMS Desoneração de Exportação LC 87			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	6.355,00	0,00	6.355,00
2017	6.657,00	0,00	6.657,00
2018	7.444,00	0,00	7.444,00
2019	7.566,00	0,00	7.566,00
Total	28.022,00	0,00	28.022,00

Fonte: 174-Compensação Financeira de Estação Mineral			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	633,00	0,00	633,00
2017	674,00	0,00	674,00
2018	722,00	0,00	722,00
2019	777,00	0,00	777,00
Total	2.806,00	0,00	2.806,00

Fonte: 179-EX - Auxílio Emergenciais Esperanças			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	5.287,00	0,00	5.287,00
2017	5.597,00	0,00	5.597,00
2018	5.560,00	0,00	5.560,00
2019	6.409,00	0,00	6.409,00
Total	22.853,00	0,00	22.853,00

Ação:	2120-Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Externa		
Cód/Função:	28-Encargos Especiais	Cód/Subfunção:	844-SERVIÇO DA DIVÍDUA EXTERNA
Fluxo:	Auxiliar	Unid. Executora:	22-70-00
Produto:	0381-Dívida Financeira Amortizada	Unid. Medida:	Moeda Implementação
Região:	Estado		
		Meses Físicos	Quantidade
		2016	1
		2017	1
		2018	1
		2019	1

Fonte: 301-Cota-Parte da Funda de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPF			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	46.546,00	0,00	46.546,00

SEPLAN / COGEPE

127



Plano Plurianual 2016-2019

2017	64.140,00	0,00	64.140,00
2018	68.505,00	0,00	68.505,00
2019	73.205,00	0,00	73.205,00

SEPLAN / COGEPE

128



Plano Plurianual 2016-2019

Total	757.826,00	0,00	757.826,00
Ação:	2120-Transferência de Recursos em Função da Inicial de Seguros e Educação de Trabalho - FUNSET		
Cód/Função:	06-Seguros	Unid. Executora:	Cód/Subfunção: 845-Divers Transferências
Fluxo:	Auxiliar	Unid. Executora:	70-50-00/TRANSF
Produto:	0104-Recursos Transferidos	Unid. Medida:	Moeda Implementação
Região:	Estado		

		Meses Físicos	Quantidade
		2016	12
		2017	12
		2018	12

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	190.000,00	0,00	190.000,00
2017	195.000,00	0,00	195.000,00
2018	200.000,00	0,00	200.000,00
2019	200.000,00	0,00	200.000,00
Total	785.000,00	0,00	785.000,00

SEPLAN / COGEPE

129



Plano Plurianual 2016-2019

Programa:	066-Estado e Liquidação de Estados Públicos Estaduais		
Direção:	01-Eficiência e Transparência na Gestão Pública		
Objetivo:	Lidar com o Estado de forma com honorários e custos trabalhistas, conforme as concessões.		
Público-Alvo:	Empregados em Estação		
Nome:	Multibenefício	Tipo:	Serviço do Estado
Indicador:	024-Taxa de Liquidação de Processos		
Unidade de Medida:	Processos	Aprovado em:	30/12/2014
Índice mais recente:	4,05	2016:	16,00
Periodicidade:	Anual	Base Contábil:	2018: 16,00
Fórmula:	Número de Processos Liquidados / Número de Processos em Liquidação X 100		

Ação:	3377-Departamento de Estradas de Rodagem em Estação		
Cód/Função:	28-Encargos Especiais	Cód/Subfunção:	846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Fluxo:	Projeto	Unid. Executora:	78-501-17/ROB em Estação
Produto:	0142-Processo Liquidado	Unid. Medida:	Moeda Implementação
Região:	Boa Vista		
		Meses Físicos	Quantidade
		2016	100
		2017	100
		2018	100
		2019	100

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPF			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	1.219.884,00	785.000,00	2.004.884,00
2017	1.153.114,53	958.577,00	2.111.691,53
2018	1.243.490,51	408.577,41	1.652.067,92
2019	1.253.712,53	478.972,41	1.732.684,94
Total	4.870.201,57	1.685.526,81	6.555.728,38

SEPLAN / COGEPE

130



Piano Plurianual 2016-2019

Cód/Unid. Resp.: 22.301-Juiz Convencional do Estado de Roraima - JUCERR
Programa: 063-Registro Mercantil
Objetivo: 012-Atividade e Implementação do Sistema Público Empresarial - Serviços Mercantis do JUCERR no Estado de Roraima. Público Alvo: Empresas Mercantis, Registradas Públicas e Privadas e Cidadãos Consumidores
Natureza: Secular Tipo: Finalístico

Indicador: 043-Taxa de Empresas Constituídas
Unidade de Medida: Percentual
Índice mais recente: 2010: 96,30 2011: 99,00 2012: 99,00 2018: 99,30 2019: 100,00
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Estadual
Fórmula: Empresas constituídas / seleção de constituição de empresas X 100

Ação: 2248-Serviços de Registro Mercantil

Cód/Função: 23-Ciência e Serviço Cód/Subfunção: 001-PROMOÇÃO COMERCIAL
Atividade: 23.001-Atividade Unidade Executora: 72.001-JUCERR Modo Implementação: Direta
Produto: 0176-Registro Especial Unid. Medida: Unidade

Região:	Estado	Metas Físicas	Quantidade
		2016	9625
		2017	10473
		2018	10865
		2019	11847

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	719.570,00	76.561,50	796.131,50
2017	708.116,00	37.111,50	745.227,50
2018	814.769,00	37.840,50	852.609,50
2019	919.685,00	28.568,50	948.253,50
Total..	3.224.530,00	110.188,00	3.334.718,00

Ação: 3319-Estabelecimento de Unidades do JUCERR no Interior do Estado

Cód/Função: 24-Ciência e Serviço Cód/Subfunção: 001-PROMOÇÃO COMERCIAL
Projeto: 0194-Atividade Unidade Executora: 22.301-JUCERR Modo Implementação: Direta
Produto: 0194-Atividade Especial Unid. Medida: Unidade

Região:	Estado	Metas Físicas	Quantidade
		2016	1
		2017	1
		2018	1
		2019	1

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	4.721,00	4.721,00
2017	1,00	4.800,00	4.801,00
2018	0,00	4.900,00	4.900,00
2019	1,00	5.141,00	5.142,00
Total..	0,00	19.764,00	19.764,00



Piano Plurianual 2016-2019

	2016	2017	2018	2019	Total
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	0,00	100,00	100,00	300,00
	22.795,00	0,00	22.795,00	22.795,00	45.590,00
Total..	46.175,00	0,00	45.590,00	45.590,00	137.350,00

Fonte: 175-JCMS Desoneração de Exportação LC 87

	2016	2017	2018	2019	Total
Despesa Corrente	78.183,00	0,00	78.183,00	78.183,00	156.366,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	78.183,00	0,00	78.183,00	78.183,00	156.366,00

Ação: 3372-Construção de Unidades Habitacionais

Cód/Função: 06-Habitação Cód/Subfunção: 482-HABITAÇÃO URBANA
Projeto: 0730-Atividade Construção Unidade Executora: 23.001-SETRABES Modo Implementação: Direta
Produto: 0730-Atividade Construção Unid. Medida: Unidade

Região:	Estado	Metas Físicas	Quantidade
		2016	1781
		2017	1881
		2018	1750
		2019	1881

Fonte: 100-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE

	2016	2017	2018	2019	Total
Despesa Corrente	0,00	2.990.000,00	2.990.000,00	2.990.000,00	8.970.000,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total..	0,00	2.990.000,00	2.990.000,00	2.990.000,00	8.970.000,00

Fonte: 105-Contribuição com Créditos Federais

	2016	2017	2018	2019	Total
Despesa Corrente	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total..	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00

Fonte: 205-Recursos e Contratos - Convênios

	2016	2017	2018	2019	Total
Despesa Corrente	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total..	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00

Ação: 3373-Adaptação de Casas para Pessoas com Deficiência

Cód/Função: 06-Habitação Cód/Subfunção: 482-HABITAÇÃO URBANA
Projeto: 0730-Casa Adaptada Unidade Executora: 23.001-SETRABES Modo Implementação: Direta
Produto: 0730-Casa Adaptada Unid. Medida: Unidade

Região:	Estado	Metas Físicas	Quantidade
		2016	300
		2017	550
		2018	550
		2019	550

Fonte: 100-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE



Piano Plurianual 2016-2019

Cód/Unid. Resp.: 23.101-Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
Programa: 016-Programa Estadual de Habitação de Roraima - BEM MORAR
Objetivo: 012-Atividade Social
Objetivo: Permitir a acesso à moradia, visando a redução de déficit habitacional no Estado de Roraima.
Produto: famílias com moradia própria
Natureza: Habitacional Tipo: Finalístico

Indicador: 016-Taxa de Redução do Déficit Habitacional no Estado
Unidade de Medida: Percentual
Índice mais recente: 12,73 2016: 12,00 2017: 11,50 2018: 11,00 2019: 10,50
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Estadual
Fórmula: Quantidade de habitações entregues / famílias sem moradia própria no Estado X 100

Ação: 2218-Apoio Técnico ao Programa BEM MORAR

Cód/Função: 06-Habitação Cód/Subfunção: 482-HABITAÇÃO URBANA
Atividade: 06.001-Atividade Unidade Executora: 23.101-SETRABES Modo Implementação: Direta
Produto: 0635-Casa construída Unid. Medida: Unidade

Região:	Estado	Metas Físicas	Quantidade
		2016	1900
		2017	1900
		2018	1900
		2019	1900

Fonte: 100-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	380.000,00	0,00	380.000,00
2017	380.000,00	0,00	380.000,00
2018	380.000,00	0,00	380.000,00
2019	380.000,00	0,00	380.000,00
Total..	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00

Ação: 2361-Atenuação das Atividades do Setor Habitacional

Cód/Função: 06-Habitação Cód/Subfunção: 482-HABITAÇÃO URBANA
Atividade: 06.001-Atividade Unidade Executora: 18.591-CODESABHA Modo Implementação: Direta
Produto: 027N- Ação implementação Unid. Medida: Unidade

Região:	Estado	Metas Físicas	Quantidade
		2016	1218
		2017	1218
		2018	1218
		2019	1218

Fonte: 100-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	100.000,00	0,00	100.000,00
2017	200.000,00	0,00	200.000,00
2018	200.000,00	0,00	200.000,00
2019	200.000,00	0,00	200.000,00
Total..	700.000,00	0,00	700.000,00

Ação: 2342-Administração do FHS

Cód/Função: 04-Administração Cód/Subfunção: 602-HABITAÇÃO URBANA
Atividade: 04.001-Atividade Unidade Executora: 18.591-SEGAD Modo Implementação: Direta
Produto: 0280-Serviço Atividade Unid. Medida: Unidade

Região:	Estado	Metas Físicas	Quantidade
		2016	200
		2017	500
		2018	700
		2019	200

Fonte: 105-Cota-Parte do Incentivo Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, Ou Adiantos e Fidejussões Ou Valores



Piano Plurianual 2016-2019

	2016	2017	2018	2019	Total
Despesa Corrente	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00	1.480.000,00	4.440.000,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00	1.480.000,00	4.440.000,00



Piano Plurianual 2016-2019

	2017	2018	2019	Total
Despesa Corrente	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total..	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00



Plano Plurianual 2016-2019

Programa:	047 Emprego RR			
Direção:	02/Inclusão Social			
Objetivo:	Ampliar as oportunidades de Trabalho e Renda			
Público-Alvo:	Pessoas em Situação Econômica de Alto e Baixo Desemprego		Natureza:	
	Setorial	1.000	1.900.000,00	
Indicador:	065-Taxa Relativa de Empregos Intermediados pelo SINE			
Unidade de Medida:	Percentual	Apresenta em:	30/12/2014	Final: SETEMBRES
Índice em 2014:	17,65	2016: 25,00	2017: 25,00	2018: 25,00
Periodicidade:	Anual	Base Geométrica	Finalidade:	
Fórmula:	Número de pessoas colocadas (iniciadas de trabalho) / número de pessoas colocadas no SINE em um X 100			
Ação:	2055-Intermediação de Mão-de-Obra e Seguro Desemprego			
Cód/Função:	11-Trabalho	Cód/Subfunção:	33-PRODUTIVIDADE E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
Tipo:	Atividade	Unid. Executivas:	23.101-SETRABES	Modo Implementação:
Produto:	0119-Pessoa	Intencionalidade:	Unid. Medidas:	Pessoa
Região:	Estado			
	Metas Físicas	Quantidade		
	2016	500		
	2017	500		
	2018	500		
	2019	500		
Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	440.000,00	190.000,00	630.000,00	
2017	440.000,00	190.000,00	630.000,00	
2018	440.000,00	190.000,00	630.000,00	
2019	440.000,00	190.000,00	630.000,00	
Total	1.760.000,00	760.000,00	2.520.000,00	
Fonte:	108-Convênios com Órgãos Federais			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	253.342,00	0,00	253.342,00	
2017	253.342,00	0,00	253.342,00	
2018	433.312,00	0,00	433.312,00	
2019	181.144,00	0,00	181.144,00	
Total	1.101.140,00	0,00	1.101.140,00	
Ação:	7547-Projeto Prólogo Roraimense			
Cód/Função:	11-Trabalho	Cód/Subfunção:	33-EMPREGABILIDADE	
Tipo:	Atividade	Unid. Executivas:	23.101-SETRABES	Modo Implementação:
Produto:	0285-Ação Beneficiada	Intencionalidade:	Unid. Medidas:	Pessoa
Região:	Estado			
	Metas Físicas	Quantidade		
	2016	300		
	2017	500		
	2018	500		
	2019	500		
Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	1.101.140,00	0,00	1.101.140,00	
2017	1.101.140,00	0,00	1.101.140,00	
2018	1.101.140,00	0,00	1.101.140,00	
2019	1.101.140,00	0,00	1.101.140,00	
Total	4.560.000,00	0,00	4.560.000,00	
Ação:	2346-Implementação de Qualificação Social e Profissional para o Trabalhador Formal e Informal			
Cód/Função:	11-Trabalho	Cód/Subfunção:	33-EMPREGABILIDADE	
Região:	Estado			
SEPLAN / COGEPE				132



Plano Plurianual 2016-2019

Tipo:	Atividade	Unid. Executivas:	23.101-SETRABES	Modo Implementação:	Direto
Produto:	0117-Pessoa Qualificada	Intencionalidade:	Unid. Medidas:	Pessoa	
Região:	Estado				
	Metas Físicas	Quantidade			
	2016	900			
	2017	900			
	2018	900			
	2019	900			
Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total		
2016	1.101.140,00	0,00	1.101.140,00		
2017	1.101.140,00	0,00	1.101.140,00		
2018	1.101.140,00	0,00	1.101.140,00		
2019	1.101.140,00	0,00	1.101.140,00		
Total	4.560.000,00	0,00	4.560.000,00		
Ação:	2346-Implementação de Qualificação Social e Profissional para o Trabalhador Formal e Informal				
Cód/Função:	11-Trabalho	Cód/Subfunção:	33-EMPREGABILIDADE		
Região:	Estado				
SEPLAN / COGEPE					133



Plano Plurianual 2016-2019

	Metas Físicas	Quantidade		
	2016	900		
	2017	900		
	2018	900		
	2019	900		
Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	3.379.663,00	0,00	3.379.663,00	
2017	1.438.000,00	0,00	1.438.000,00	
2018	3.379.663,00	0,00	3.379.663,00	
2019	3.379.663,00	0,00	3.379.663,00	
Total	13.576.652,00	0,00	13.576.652,00	
Fonte:	108-Convênios com Órgãos Federais			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	321.973,00	0,00	321.973,00	
2017	321.973,00	0,00	321.973,00	
2018	421.973,00	0,00	421.973,00	
2019	801.973,00	0,00	801.973,00	
Total	1.873.892,00	0,00	1.873.892,00	
Ação:	2350-Fomento à Gestão de Trabalho, Emprego e Renda			
Cód/Função:	11-Trabalho	Cód/Subfunção:	134-FOMENTO AO TRABALHO	
Tipo:	Atividade	Unid. Executivas:	23.101-SETRABES	
Produto:	0113-Pessoa	Intencionalidade:	Unid. Medidas:	
Região:	Estado			
	Metas Físicas	Quantidade		
	2016	1.100		
	2017	1.100		
	2018	1.200		
	2019	1.100		
Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	310.000,00	150.000,00	460.000,00	
2017	410.000,00	150.000,00	560.000,00	
2018	410.000,00	150.000,00	560.000,00	
2019	410.000,00	150.000,00	560.000,00	
Total	1.540.000,00	600.000,00	2.140.000,00	
Ação:	2374-Reforma dos Limites de Acreditação para Gestão de Trabalho, Emprego e Renda			
Cód/Função:	11-Trabalho	Cód/Subfunção:	33-EMPREGABILIDADE	
Tipo:	Atividade	Unid. Executivas:	23.101-SETRABES	
Produto:	0221-Unidade Beneficiada	Intencionalidade:	Unid. Medidas:	
Região:	Estado			
	Metas Físicas	Quantidade		
	2016	42		
	2017	42		
	2018	42		
Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
2017	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
2018	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
2019	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
Total	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	
Ação:	3470-Apostilamento das Unidades de Acreditação Para Gestão de Trabalho, Emprego e Renda			
Cód/Função:	11-Trabalho	Cód/Subfunção:	33-EMPREGABILIDADE	
Região:	Estado			
SEPLAN / COGEPE				134



Plano Plurianual 2016-2019

Tipo:	Projeto	Unid. Executivas:	23.101-SETRABES	Modo Implementação:	Direto
Produto:	0216-Unidade Acreditada	Intencionalidade:	Unid. Medidas:	Unidade	
Região:	Estado				
	Metas Físicas	Quantidade			
	2016	900			
	2017	900			
	2018	900			
	2019	900			
Fonte:	101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total		
2016	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		
2017	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		
2018	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		
2019	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		
Total	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00		
Ação:	3470-Apostilamento das Unidades de Acreditação Para Gestão de Trabalho, Emprego e Renda				
Cód/Função:	11-Trabalho	Cód/Subfunção:	33-EMPREGABILIDADE		
Região:	Estado				
SEPLAN / COGEPE					135

Plano Plurianual 2016-2019			
2017	400.000,00	0,00	400.000,00
SEPLAN / COGEPE 145			

Plano Plurianual 2016-2019			
2016	4.011.000,00	0,00	4.011.000,00
2017	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
Total	9.511.000,00	0,00	9.511.000,00

Ação: 3339-Constuição de Unidades de Atendimento Comunitário
Cód/Função: 08-Atividade Social
Unid. Executora: 23.191-SETRABES
Modo Implementação: Direta
Unid. Medida: Unidade

Metas Físicas		Quantidade
2016		2
2017		2
2018		2
2019		2

Fonte: 101-Cota-Parte de Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
2016	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
2017	0,00	9.019.000,00	9.019.000,00
2018	0,00	970.000,00	970.000,00
2019	0,00	970.000,00	970.000,00
Total	0,00	3.519.000,00	3.519.000,00

Fonte: 108-Cancelas com Créditos Fiscais			
2016	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	356.608,00	356.608,00
2017	0,00	580.000,00	580.000,00
2018	0,00	106.500,00	106.500,00
2019	0,00	516.500,00	516.500,00
Total	0,00	1.559.608,00	1.559.608,00

Ação: 2459-Aperfeiçoamento de Unidades de Atendimento Comunitário
Cód/Função: 08-Atividade Social
Unid. Executora: 23.191-SETRABES
Modo Implementação: Direta
Unid. Medida: Unidade

Metas Físicas		Quantidade
2016		10
2017		10
2018		10
2019		10

Fonte: 101-Cota-Parte de Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
2016	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	60.000,00	60.000,00
2017	0,00	60.000,00	60.000,00
2018	0,00	60.000,00	60.000,00
2019	0,00	60.000,00	60.000,00
Total	0,00	240.000,00	240.000,00

Fonte: 108-Cancelas com Créditos Fiscais			
2016	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	423.116,00	423.116,00
2017	0,00	671.146,00	671.146,00
2018	0,00	721.119,00	721.119,00
2019	0,00	621.146,00	621.146,00
Total	0,00	2.436.526,00	2.436.526,00

Ação: 4552-Execução de Atividades em Pontos de SETRABES
Cód/Função: 08-Atividade Social
Unid. Executora: 23.191-SETRABES
Modo Implementação: Direta
Unid. Medida: Unidade

SEPLAN / COGEPE 146

Plano Plurianual 2016-2019			
	Metas Físicas	Quantidade	
2016		1	
2017		1	
2018		1	
2019		1	
SEPLAN / COGEPE 147			

Plano Plurianual 2016-2019			
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: 101-Cota-Parte de Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
2016	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	401.000,00	401.000,00
2017	0,00	401.000,00	401.000,00
2018	0,00	401.000,00	401.000,00
2019	0,00	401.000,00	401.000,00
Total	0,00	1.604.000,00	1.604.000,00

Plano Plurianual 2016-2019			
2017	400.000,00	0,00	400.000,00
SEPLAN / COGEPE 148			

Programa: 093-Gestão das Políticas de Trabalho, Combate a Fome, Habitação e da Assistência Social
Objetivo: 03-Inclusão Social
Objetivos: Capacitar, promover, estimular, apoiar e implementar políticas de Assistência Social
População-Alvo: População em Estado de Vulnerabilidade
Atividade: 2317-Criar o Solidário
Unid. Medida: Unidade

Metas Físicas		Quantidade
2016		60
2017		60
2018		60

Fonte: 101-Cota-Parte de Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
2016	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	3.400,00	55.000,00	58.400,00
2017	3.400,00	55.000,00	58.400,00
2018	3.400,00	55.000,00	58.400,00
2019	3.400,00	55.000,00	58.400,00
Total	13.600,00	220.000,00	233.600,00

Ação: 2345-Fortalecimento das Ações de Planejamento e Controle
Cód/Função: 08-Atividade Social
Unid. Executora: 23.191-SETRABES
Modo Implementação: Direta
Unid. Medida: Unidade

Metas Físicas		Quantidade
2016		5
2017		5
2018		5
2019		5

Fonte: 101-Cota-Parte de Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
2016	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	150.000,00	45.000,00	195.000,00
2017	150.000,00	45.000,00	195.000,00
2018	150.000,00	45.000,00	195.000,00
2019	150.000,00	45.000,00	195.000,00
Total	600.000,00	180.000,00	780.000,00

Ação: 2346-Implementação do Sistema Único de Assistência Social
Cód/Função: 08-Atividade Social
Unid. Executora: 23.001-FEAS
Modo Implementação: Direta
Unid. Medida: Unidade

Metas Físicas		Quantidade
2016		15
2017		15
2018		15
2019		15

Fonte: 101-Cota-Parte de Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
2016	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	3.500,00	0,00	3.500,00
2017	3.500,00	0,00	3.500,00
2018	3.500,00	0,00	3.500,00
2019	3.500,00	0,00	3.500,00
Total	14.000,00	0,00	14.000,00

Ação: 176-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Cód/Função: 08-Atividade Social
Unid. Executora: 23.191-SETRABES
Modo Implementação: Direta
Unid. Medida: Unidade

SEPLAN / COGEPE 149

Plano Plurianual 2016-2019			
2016	556.600,00	275.000,00	831.600,00
2017	605.000,00	225.000,00	830.000,00
2018	660.547,00	275.000,00	935.547,00
2019	729.588,00	225.000,00	954.588,00
Total	2.551.735,00	795.000,00	3.346.735,00

Ação: 2436-Promoção de Ignição e Emprego de Mulheres
Cód/Função: 08-Atividade Social
Unid. Executora: 23.191-SETRABES
Modo Implementação: Direta
Unid. Medida: Unidade

Metas Físicas		Quantidade
2016		4
2017		4
2018		4
2019		4

Fonte: 101-Cota-Parte de Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
2016	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	231.007,00	0,00	231.007,00
2017	231.007,00	0,00	231.007,00
2018	231.007,00	0,00	231.007,00
2019	231.007,00	0,00	231.007,00
Total	924.028,00	0,00	924.028,00

Plano Plurianual 2016-2019

	2016	2017	2018	2019
	1	2	3	4

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	100.000,00	0,00	100.000,00	
2017	100.000,00	0,00	100.000,00	
2018	100.000,00	0,00	100.000,00	
2019	114.999,00	0,00	114.999,00	
Total	415.999,00	0,00	415.999,00	

Ativo: 2290-Criação de Fundo (Fomento de Estado de Roraima) - FUCNER				
Cód/Função:	Atividade	Unid. Executora:	Cód/Subfunção:	Unid. Medida:
		26.601-FUNPER	421-CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	
Total				

Região: Estado				
	Meios Físicos		Quantidade	
	2016	2017	2018	2019
	1	1	1	1

Fonte: 106-Convênio com Órgão Federal				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	49.404,00	0,00	49.404,00	
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	49.404,00	0,00	49.404,00	

Fonte: 150-Recurso Próprio da Entidade				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	26.002,00	67.332,00	93.334,00	
2017	37.749,00	99.759,00	137.508,00	
2018	29.712,00	76.771,00	106.483,00	
2019	51.308,00	82.105,00	133.413,00	
Total	144.771,00	326.067,00	470.838,00	

Ativo: 3394-Constuição de Unidades Prisionais				
Cód/Função:	Atividade	Unid. Executora:	Cód/Subfunção:	Unid. Medida:
		26.101-SEJUC	421-CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	
Total				

Região: Estado				
	Meios Físicos		Quantidade	
	2016	2017	2018	2019
	30	30	30	30

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	200.000,00	200.000,00	
2017	0,00	200.000,00	200.000,00	
2018	0,00	214.000,00	214.000,00	
2019	0,00	228.000,00	228.000,00	
Total	0,00	842.000,00	842.000,00	

SEPLAN / C0030-09 156

Plano Plurianual 2016-2019

	2016	2017
Despesa Corrente	45.000.000,00	45.000.000,00
Despesa de Capital	40.000.000,00	40.000.000,00
Total	85.000.000,00	85.000.000,00

SEPLAN / COGEPF 157

Plano Plurianual 2016-2019

	2016	2017	2018	2019
Despesa Corrente	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Ativo: 3390-Implementação de Unidades Prisionais				
Cód/Função:	Atividade	Unid. Executora:	Cód/Subfunção:	Unid. Medida:
		26.101-SEJUC	421-CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	
Total				

Região: Estado				
	Meios Físicos		Quantidade	
	2016	2017	2018	2019
	1	1	1	1

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	150.000,00	150.000,00	
2017	0,00	150.000,00	150.000,00	
2018	0,00	190.000,00	190.000,00	
2019	0,00	177.000,00	177.000,00	
Total	0,00	667.000,00	667.000,00	

Ativo: 3392-Implementação de Unidades Prisionais				
Cód/Função:	Atividade	Unid. Executora:	Cód/Subfunção:	Unid. Medida:
		26.101-SEJUC	421-CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	
Total				

Região: Estado				
	Meios Físicos		Quantidade	
	2016	2017	2018	2019
	2	2	2	2

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	1.000.000,00	1.562.128,00	2.562.128,00	
2017	1.204.335,00	1.991.745,00	3.196.080,00	
2018	1.200.000,00	2.100.000,00	3.300.000,00	
2019	1.402.184,00	2.135.130,00	3.537.314,00	
Total	5.806.529,00	7.793.003,00	13.599.532,00	

SEPLAN / COGEPF 158

Plano Plurianual 2016-2019

Programa:	017-Segurança e Defesa da Cidade	
Objetivo:	01-Infância Social	
Objeto:	Criação e Apoio de Unidades, Ações, Atividades, Cursos e Operações dos Órgãos de Segurança Pública	
Publicação:	Prestação de Serviço	
Modalidade:	Misturada	
Nome:		Tipo: Funcional

Indicador: 058-Taxa de Infração de Trânsito Registrada no Estado						
Unidade de Medida:	Período:	Atual:	2017:	2018:	2019:	Fonte:
Porcentagem	2016	12,00	15,00	15,00	15,00	DETRAN-RR
Total						

Indicador: 014-Taxa de Ocorrências no Estado						
Unidade de Medida:	Período:	Atual:	2017:	2018:	2019:	Fonte:
Porcentagem	2016	90,00	90,00	90,00	90,00	CBARR
Total						

Indicador: 022-Taxa de Crimes Ocorridos						
Unidade de Medida:	Período:	Atual:	2017:	2018:	2019:	Fonte:
Porcentagem	2016	10,00	9,80	9,60	9,50	PCRR
Total						

Indicador: 025-Taxa de Pessoas Atingidas						
Unidade de Medida:	Período:	Atual:	2017:	2018:	2019:	Fonte:
Porcentagem	2016	94,00	93,00	93,00	93,00	PMRR
Total						

SEPLAN / C0030-09 159

Ativo: 2160-Função e Remuneração da Carreira Nacional de Habilitação				
Cód/Função:	Atividade	Unid. Executora:	Cód/Subfunção:	Unid. Medida:
		06-Segurança Pública	10.301-DISTRABRR	183-Informação e Análise
Total				

Região: Estado				
	Meios Físicos		Quantidade	
	2016	2017	2018	2019
	4290	4450	4600	4800

Fonte: 150-Recurso Próprio da Entidade				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	900.000,00	0,00	900.000,00	
2017	900.000,00	0,00	900.000,00	
2018	900.000,00	0,00	900.000,00	
2019	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
Total	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00	

Ativo: 2047-Licenciamento de Veículos				
Cód/Função:	Atividade	Unid. Executora:	Cód/Subfunção:	Unid. Medida:
		06-Segurança Pública	10.301-DISTRABRR	183-Informação e Análise
Total				

Região: Estado				
	Meios Físicos		Quantidade	
	2016	2017	2018	2019
	18750	18850	18900	20050

Fonte: 150-Recurso Próprio da Entidade				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	
2017	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	
2018	1.194.000,00	0,00	1.194.000,00	
2019	1.206.000,00	0,00	1.206.000,00	
Total	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00	

SEPLAN / C0030-09 159

Plano Plurianual 2016-2019

	2016	2017	2018	2019
Despesa Corrente	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00

Ativo: 2046-Implementação CUIE				
Cód/Função:	Atividade	Unid. Executora:	Cód/Subfunção:	Unid. Medida:
		06-Segurança Pública	18.165-PCRR	183-Informação
Total				

Região: Estado				
	Meios Físicos		Quantidade	
	2016	2017	2018	2019
	3000	3100	3200	3300

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	145.000,00	0,00	145.000,00	
2017	145.000,00	0,00	145.000,00	
2018	145.000,00	0,00	145.000,00	
2019	145.000,00	0,00	145.000,00	
Total	560.000,00	0,00	560.000,00	

Ativo: 2046-Implementação Prisional				
Cód/Função:	Atividade	Unid. Executora:	Cód/Subfunção:	Unid. Medida:
		06-Segurança Pública	10.301-PMRR	183-Informação
Total				

Região: Estado				
	Meios Físicos		Quantidade	
	2016	2017	2018	2019
	2150	2150	2150	2150

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	1.000.000,00	1.350.000,00	2.350.000,00	
2017	1.450.000,00	1.150.000,00	2.600.000,00	
2018	1.710.000,00	1.710.000,00	3.420.000,00	
2019	1.400.000,00	1.274.000,00	2.674.000,00	
Total	5.560.000,00	5.484.000,00	11.044.000,00	

Ativo: 2050-Prevenção e Combate a Síndrome				
Cód/Função:	Atividade	Unid. Executora:	Cód/Subfunção:	Unid. Medida:
		06-Segurança Pública	18.165-PCRR	183-Informação
Total				

Região: Estado				
	Meios Físicos		Quantidade	
	2016	2017	2018	2019
	2250	2250	2250	2250

Fonte: 106-Recurso Obligações - RO				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	35.000,00	63.000,00	98.000,00	
2017	40.000,00	60.000,00	100.000,00	
2018	45.000,00	65.000,00	110.000,00	
2019	51.000,00	70.000,00	121.000,00	
Total	171.000,00	258.000,00	429.000,00	



Plano Plurianual 2016-2019

Summary table for Plano Plurianual 2016-2019 showing Total values for 2016, 2017, 2018, 2019, and Total.

Table for 106-Convênios com Órgãos Federais, showing Despesa Corrente and Despesa de Capital for years 2016-2019.

Table for 2173-Ações Sociais da FAMES, detailing Cód/Subfunção, Tipo, Produto, and Região.

Summary table for 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE.

Table for 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, showing Despesa Corrente and Despesa de Capital for years 2016-2019.

Table for 2185-Gerenciamento de Políticas de Garantia dos Direitos da Cidadania, detailing Cód/Subfunção, Tipo, Produto, and Região.

Summary table for 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE.

Table for 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, showing Despesa Corrente and Despesa de Capital for years 2016-2019.

Table for 2186-Gerenciamento de Projetos de Fortalecimento da Cidadania, detailing Cód/Subfunção, Tipo, Produto, and Região.

Summary table for 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE.

Table for 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, showing Despesa Corrente and Despesa de Capital for years 2016-2019.

SEPLAN / COGEPE 154



Plano Plurianual 2016-2019

Summary table for Plano Plurianual 2016-2019 showing Total values for 2016, 2017, 2018, 2019, and Total.

Table for 2266-Promoção de Cidadania, detailing Cód/Subfunção, Tipo, Produto, and Região.

Summary table for 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE.

Table for 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, showing Despesa Corrente and Despesa de Capital for years 2016-2019.

Table for 2288-Fortalecimento Para o Futuro, detailing Cód/Subfunção, Tipo, Produto, and Região.

Summary table for 106-Convênios com Órgãos Federais.

Table for 106-Convênios com Órgãos Federais, showing Despesa Corrente and Despesa de Capital for years 2016-2019.

Summary table for 159-Recursos Próprios da Entidade.

Table for 159-Recursos Próprios da Entidade, showing Despesa Corrente and Despesa de Capital for years 2016-2019.

Summary table for 200-Recursos a Contrair - Convênios.

Table for 200-Recursos a Contrair - Convênios, showing Despesa Corrente and Despesa de Capital for years 2016-2019.

Table for 2174-Formação, Aperfeiçoamento e Especialização dos Profissionais da Segurança Pública e Defesa Social, detailing Cód/Subfunção, Tipo, Produto, and Região.

SEPLAN / COGEPE 155



Plano Plurianual 2016-2019

Moeda: F6160000 Quantidade

SEPLAN / COGEPE 156



Plano Plurianual 2016-2019

Moeda: F6160000 Quantidade

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 156

SEPLAN / COGEPE 157

Plano Plurianual 2016-2019				
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	
Ação: 1123-Modernização do Sistema de Informações				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.101-PCRP	181-Policiamento
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0199-Sistema Modernizado			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		00	
	2017		00	
	2018		00	
	2019		00	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	
Ação: 1206-Contratação das Unidades de Polícia Civil e Militar				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.101-PCRP	181-Policiamento
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0731-Unidade Contratada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		0	
	2019		0	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	
Ação: 1377-Contratação das Unidades de Bombeiros Militares				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.102-CBMR	182-Defesa Civil
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0731-Unidade Contratada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		0	
	2019		0	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	
Ação: 1495-Ampliação da Quantidade de Bombas de Bombeamento				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.102-CBMR	182-Defesa Civil
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0714-Unidade Ampliada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		0	
	2019		0	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	
Ação: 1496-Ampliação da Quantidade e Classe de Apoio de PMRR				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.101-PMRR	181-Policiamento
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0714-Unidade Ampliada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		0	
	2019		0	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	
Ação: 1526-Contratação das Unidades do DETRAN				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.301-DETRAN/R	122-Administração Geral
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0731-Unidade Contratada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		0	
	2019		0	
SP/IAN / COG3-PP				

Plano Plurianual 2016-2019				
Região:	Estado		Metas Físicas	Quantidade
			2016	4
			2017	2
			2018	2
			2019	4
Fonte: 106-Recursos Próprios da Entidade				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	1.000,00	1.000,00	
2017	0,00	1.000,00	1.000,00	
2018	0,00	1.000,00	1.000,00	
2019	0,00	1.000,00	1.000,00	
Total	0,00	4.000,00	4.000,00	
Fonte: 206-Recursos a Contar - Convênios				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	10.000,00	10.000,00	
2017	0,00	10.000,00	10.000,00	
2018	0,00	10.000,00	10.000,00	
2019	0,00	10.000,00	10.000,00	
Total	0,00	40.000,00	40.000,00	
Ação: 3531-Contribuição de Ombuds do SESP				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	19.101-SESP	183-Informação e Inteligência
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0220-Unidade Contratada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		1	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
Fonte: 106-Convênios com Órgãos Federais				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	
SP/IAN / COG3-PP				

Plano Plurianual 2016-2019				
2016	0,00	1.000,00	1.000,00	
SP/IAN / COG3-PP				

Plano Plurianual 2016-2019				
SP/IAN / COG3-PP				

Plano Plurianual 2016-2019				
2017	0,00	1.000,00	1.000,00	
2018	0,00	1.000,00	1.000,00	
2019	0,00	1.000,00	1.000,00	
Total	0,00	4.000,00	4.000,00	
Ação: 2184-Contratação das Unidades de Apoio de PMRR				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.101-PMRR	181-Policiamento
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0220-Unidade Contratada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		0	
	2019		0	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	1.000,00	1.000,00	
2017	0,00	1.000,00	1.000,00	
2018	0,00	1.000,00	1.000,00	
2019	0,00	1.000,00	1.000,00	
Total	0,00	4.000,00	4.000,00	
Ação: 2495-Ampliação da Quantidade de Bombas de Bombeamento				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.102-CBMR	182-Defesa Civil
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0714-Unidade Ampliada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		0	
	2019		0	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	1.000,00	1.000,00	
2017	0,00	1.000,00	1.000,00	
2018	0,00	1.000,00	1.000,00	
2019	0,00	1.000,00	1.000,00	
Total	0,00	4.000,00	4.000,00	
Ação: 2496-Ampliação da Quantidade e Classe de Apoio de PMRR				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.101-PMRR	181-Policiamento
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0714-Unidade Ampliada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		0	
	2019		0	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total	
2016	0,00	1.000,00	1.000,00	
2017	0,00	1.000,00	1.000,00	
2018	0,00	1.000,00	1.000,00	
2019	0,00	1.000,00	1.000,00	
Total	0,00	4.000,00	4.000,00	
Ação: 2526-Contratação das Unidades do DETRAN				
Cód/Função:	06-Segurança Pública	Unid. Executora:	15.301-DETRAN/R	122-Administração Geral
Tipo:	Projeto	Unid. Medida:	Unidade	
Previsão:	0731-Unidade Contratada			
Região:	Estado			
	Metas Físicas		Quantidade	
	2016		0	
	2017		0	
	2018		0	
	2019		0	
SP/IAN / COG3-PP				

Plano Plurianual 2016-2019				
Programa:	102-Previdência e Segurancas em Convênio			
Elementos:	02-Indústria Social			
Objetos:	Atividade Executiva em Interesse do Contribuinte e Sociedade			
Publico Alvo:	População do Estado			
Nome:	Multissetorial	Tipo:	Finalística	
Indicador:	058-Taxa de Atendimento aos Interesses do Contribuinte			
Unidade de Medida:	Porcentagem	Apartida em:	2017: 92,00	2018: 92,00
Índice para Recente:	92,00	Meta:	92,00	2019: 92,00
Periodicidade:	Anual	Base Geográfica:	Estadual	
Fontes:	Número de solicitações resolvidas / Número de solicitações demandadas X 100			
Indicador:	051-Taxa de estabelecimentos comerciais visitados na Fazenda			
Unidade de Medida:	Porcentagem	Apartida em:	2017: 82,00	2018: 85,00
Índice para Recente:	82,00	<		



Plano Plurianual 2016-2019

FUN		FUN	
2019		2019	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	62.000,00	1.820,00	200.500,00
2017	53.888,00	149.072,00	212.560,00
2018	68.860,00	150.507,00	227.567,00
2019	73.146,00	170.672,00	243.518,00
Total	268.394,00	619.251,00	884.645,00

Ação: 1347- Construção da Sede Administrativa do IPEMRR
Cód/Função: 03-Administração / 123-Administração Geral
Objetivo: 02-Atividade Social / 22-302-PEMRR
Programa: 0222-Unidade Consolidada / 0222-302-PEMRR
Produto: 0222-Unidade Consolidada / 0222-302-PEMRR
Resultado: Realizar / 0222-302-PEMRR

Meta Física		Quantidade	
2016	20	20	20
2017	20	20	20
2018	20	20	20
2019	20	20	20

FUN		FUN	
2019		2019	
Fonte: 106-Convênios com Órgãos Federais			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	7.500,00	7.500,00
2017	0,00	7.500,00	7.500,00
2018	0,00	7.500,00	7.500,00
2019	0,00	7.500,00	7.500,00
Total	0,00	30.000,00	30.000,00

Ação: 3348- Construção do Posto de Afetado do IPEMRR
Cód/Função: 04-Administração / 123-Normalização e Fiscalização
Objetivo: 02-Atividade Social / 22-302-PEMRR
Programa: 0222-Unidade Consolidada / 0222-302-PEMRR
Produto: 0222-Unidade Consolidada / 0222-302-PEMRR
Resultado: Realizar / 0222-302-PEMRR

Meta Física		Quantidade	
2016	25	25	25
2017	25	25	25
2018	25	25	25
2019	25	25	25

FUN		FUN	
2019		2019	
Fonte: 106-Convênios com Órgãos Federais			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	0,00	7.500,00	7.500,00
2017	0,00	7.500,00	7.500,00
2018	0,00	7.500,00	7.500,00
2019	0,00	7.500,00	7.500,00
Total	0,00	30.000,00	30.000,00



Plano Plurianual 2016-2019

Cód/Unid. Resp.: 23.101-Secretaria de Estado do Índio
Programa: 092-Grupos de Proteção de Desempenhamento
Dimensão: 05-Indígenas Sociais
Objetivo: Promover ações que sustentem a preservação e desenvolvimento econômico, cultural e social nas comunidades indígenas.
Programa Alvo: Comunidades Indígenas
Natureza: Social
Indicador: 021-Taxa de Comunidades Indígenas Desempenhadas com Práticas Tradicionais
Unidade de Medida: Porcentagem
Índice mais recente: 100
Periodicidade: Anual
Formata: % de comunidades indígenas comunitárias ou de comunidades servidas no Estado e 100

Ação: 2235-Convênio de Atividades Esportivas Anuais Sustentáveis em Terros Indígenas
Cód/Função: 28-Atividade / 423-ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
Objetivo: 02-Atividade Social / 22-302-PEMRR
Programa: 0941-Comunidade Indígena Atendida / 0941-302-PEMRR
Produto: 0941-Comunidade Indígena Atendida / 0941-302-PEMRR
Resultado: Realizar / 0941-302-PEMRR

Meta Física		Quantidade	
2016	40	40	40
2017	40	40	40
2018	40	40	40
2019	40	40	40

FUN		FUN	
2019		2019	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	425.674,00	150.000,00	575.674,00
2017	205.000,00	511.929,00	646.929,00
2018	352.729,00	350.000,00	702.729,00
2019	445.000,00	430.778,00	755.778,00
Total	1.428.394,00	1.382.707,00	2.781.250,00

Ação: 2337-Arqueação de Programas Sociais e Ambientais em Povos Indígenas
Cód/Função: 14-Cultura / 423-ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
Objetivo: 02-Atividade Social / 22-302-PEMRR
Programa: 0941-Comunidade Indígena Atendida / 0941-302-PEMRR
Produto: 0941-Comunidade Indígena Atendida / 0941-302-PEMRR
Resultado: Realizar / 0941-302-PEMRR

Meta Física		Quantidade	
2016	40	40	40
2017	40	40	40
2018	40	40	40
2019	40	40	40

FUN		FUN	
2019		2019	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	83.800,00	16.200,00	100.000,00
2017	80.000,00	20.000,00	100.000,00
2018	95.000,00	25.000,00	110.000,00
2019	100.000,00	20.000,00	110.000,00
Total	358.800,00	76.200,00	435.000,00

Ação: 2300-Promoção de Identidade Étnica e Patrimônio Socio-Cultural dos Povos Indígenas
Cód/Função: 13-Cultura / 423-ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
Objetivo: 02-Atividade Social / 22-302-PEMRR
Programa: 0941-Comunidade Indígena Atendida / 0941-302-PEMRR
Produto: 0941-Comunidade Indígena Atendida / 0941-302-PEMRR
Resultado: Realizar / 0941-302-PEMRR

Meta Física		Quantidade	
2016	24	24	24
2017	24	24	24
2018	24	24	24
2019	24	24	24

FUN		FUN	
2019		2019	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	251.380,00	130.000,00	381.380,00
2017	284.744,00	130.000,00	414.744,00
2018	450.000,00	110.000,00	560.000,00
2019	288.511,00	100.000,00	388.511,00
Total	1.274.635,00	470.000,00	1.744.635,00



Plano Plurianual 2016-2019

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	57.000,00	11.000,00	76.000,00
2017	50.000,00	20.000,00	70.000,00
2018	50.000,00	40.000,00	90.000,00
2019	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Total	207.000,00	131.000,00	348.000,00



Plano Plurianual 2016-2019

Cód/Unid. Resp.: 23.101-Defensoria Pública do Estado de Roraima
Programa: 096-Defensoria Pública do Estado de Roraima e do Distrito Federal
Dimensão: 02-Atividade Social
Objetivo: Assessorar a Assistência Jurídica, Judiciária e extrajudiciária, especial ou geral, concedida de Estado de Roraima.
Programa Alvo: População do Estado
Natureza: Social
Indicador: 007-Taxa de População Assistida no Estado
Unidade de Medida: Porcentagem
Índice mais recente: 31,82
Periodicidade: Anual
Formata: Número de Assessorias Efetuadas/População do Estado X 100

Ação: 2239-Assessoria Jurídica Gratuita ao Cidadão
Cód/Função: 14-Defensoria e Fiscalização / 423-ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
Objetivo: 02-Atividade Social / 22-302-PEMRR
Programa: 0912-Povoado Assistido / 0912-302-PEMRR
Produto: 0912-Povoado Assistido / 0912-302-PEMRR
Resultado: Realizar / 0912-302-PEMRR

Meta Física		Quantidade	
2016	20	20	20
2017	20	20	20
2018	20	20	20
2019	20	20	20

FUN		FUN	
2019		2019	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	32.866,430,00	2.000,000,00	37.866,430,00
2017	38.122.366,00	1.000,000,00	39.122.366,00
2018	41.148.045,00	1.000,000,00	42.148.045,00
2019	43.171.865,00	300,000,00	43.471.865,00
Total	159.308.601,00	4.300,000,00	163.608.601,00

Ação: 2378-Operacionalização do Fundo Especial de Defensoria Pública - FUNDDEFERR
Cód/Função: 14-Defensoria e Fiscalização / 423-ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
Objetivo: 02-Atividade Social / 22-302-PEMRR
Programa: 0070-Fundo Operacionalizado / 0070-302-PEMRR
Produto: 0070-Fundo Operacionalizado / 0070-302-PEMRR
Resultado: Realizar / 0070-302-PEMRR

Meta Física		Quantidade	
2016	1	1	1
2017	1	1	1
2018	1	1	1
2019	1	1	1

FUN		FUN	
2019		2019	
Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	251.380,00	130.000,00	381.380,00
2017	284.744,00	130.000,00	414.744,00
2018	450.000,00	110.000,00	560.000,00
2019	288.511,00	100.000,00	388.511,00
Total	1.274.635,00	470.000,00	1.744.635,00

Ação: 3539-Construção de Unidades Jurídicas de Defensoria
Cód/Função: 14-Defensoria e Fiscalização / 123-Administração Geral
Objetivo: 02-Atividade Social / 22-302-PEMRR
Programa: 0220-Unidade Consolidada / 0220-302-PEMRR
Produto: 0220-Unidade Consolidada / 0220-302-PEMRR
Resultado: Realizar / 0220-302-PEMRR

Meta Física		Quantidade	
2016	0	0	0
2017	2	2	2
2018	2	2	2
2019	2	2	2

FUN		FUN	
2019		2019	
Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
2016	251.380,00	130.000,00	381.380,00
2017	284.744,00	130.000,00	414.744,00
2018	450.000,00	110.000,00	560.000,00
2019	288.511,00	100.000,00	388.511,00
Total	1.274.635,00	470.000,00	1.744.635,00



Plano Plurianual 2016-2019

2016	5,00	0,00	0,00
2017	5,00	1.500.000,00	1.000.000,00
2018	5,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2019	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00

SEPLAN / COGEPE

167



Plano Plurianual 2016-2019

Cód/Unid. Resp.: 3.101-Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Programa: 012-Programa Produção e Difusão Cultural

Dinâmica: 01-Entidade Social

Objetivo: Desenvolver, apoiar, promover, difundir, incentivar e fortalecer a produção, produção cultural de Estado de Roraima.

Finalidade: Formação de Estado

Natureza: Social

Indicador: 026-Incremento anual dos serviços de artesanato a artistas e comunidades

Unidade de Medida: Percentual

Índice mais recente: 5,00 2016: 5,00 2017: 8,00 2018: 10,00 2019: 15,00

Periodicidade: Anual

Formule: Número de atendimentos a artistas e comunidade no ano / número de atendimentos no ano anterior X 100

Ação: 2425-Fomento à Expressão Cultural

Cód/Função: 15-Cultura

Atividade: 0155-Projeto Escultado

Unid. Execução: 34.101-SECULT

Unid. Medida: Unidade

Unid. Medida: Unidade

Requis: Estado

Metas Físicas		Quantidade
2016		15
2017		10
2018		11
2019		15

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE

	Despesa Corrente		Despesa de Capital		Total
	2016	2017	2016	2017	
2016	1.753.100,00	421.258,00	0,00	0,00	2.174.358,00
2017	832.300,00	191.500,00	0,00	0,00	1.023.800,00
2018	930.000,00	175.000,00	0,00	0,00	1.105.000,00
2019	1.000.000,00	225.000,00	0,00	0,00	1.225.000,00
Total	4.463.500,00	912.758,00	0,00	0,00	5.376.258,00

Ação: 2426-Reforma de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural

Cód/Função: 15-Cultura

Atividade: 0224-Unidade Referência

Unid. Execução: 34.101-SECULT

Unid. Medida: Unidade

Unid. Medida: Unidade

Requis: Estado

Metas Físicas		Quantidade
2016		4
2017		4
2018		4

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE

	Despesa Corrente		Despesa de Capital		Total
	2016	2017	2016	2017	
2016	0,00	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
2017	0,00	562.000,00	0,00	0,00	562.000,00
2018	0,00	591.400,00	0,00	0,00	591.400,00
2019	0,00	563.600,00	0,00	0,00	563.600,00
Total	0,00	1.117.000,00	538.000,00	0,00	1.655.000,00

Ação: 2427-Franquia do Patrimônio Cultural

Cód/Função: 15-Cultura

Atividade: 0300-Franquia Cultural Protegida

Unid. Execução: 34.101-SECULT

Unid. Medida: Unidade

Unid. Medida: Unidade

Requis: Estado

Metas Físicas		Quantidade
2016		3
2017		3
2018		3
2019		3

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE

	Despesa Corrente		Despesa de Capital		Total
	2016	2017	2016	2017	
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEPLAN / COGEPE

168



Plano Plurianual 2016-2019

2016	44.500,00	31.000,00	75.500,00
------	-----------	-----------	-----------

SEPLAN / COGEPE

169



Plano Plurianual 2016-2019

2017	13.000,00	8.000,00	21.000,00
2018	5.000,00	5.000,00	10.000,00
2019	13.000,00	8.000,00	21.000,00
Total	31.000,00	21.000,00	52.000,00

Ação: 2428-Apoio à Produção Cultural

Cód/Função: 15-Cultura

Atividade: 0155-Projeto Escultado

Unid. Execução: 34.101-SECULT

Unid. Medida: Unidade

Unid. Medida: Unidade

Requis: Estado

Metas Físicas		Quantidade
2016		15
2017		10
2018		11
2019		15

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE

	Despesa Corrente		Despesa de Capital		Total
	2016	2017	2016	2017	
2016	2.915.000,00	0,00	0,00	0,00	2.915.000,00
2017	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2018	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2019	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total	3.185.000,00	0,00	0,00	0,00	3.185.000,00

Ação: 2446-Operacionalização do Fundo Estadual de Cultura - FUNCULTURA

Cód/Função: 15-Cultura

Atividade: 0030-Fundo Operacionalização

Unid. Execução: 34.001-FUNCECULTURA

Unid. Medida: Unidade

Unid. Medida: Unidade

Requis: Estado

Metas Físicas		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1
2019		1

Fonte: 150-Recursos Próprios da Entidade

	Despesa Corrente		Despesa de Capital		Total
	2016	2017	2016	2017	
2016	120.000,00	30.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2017	130.000,00	90.730,00	0,00	0,00	220.730,00
2018	120.000,00	44.922,00	0,00	0,00	164.922,00
2019	152.940,00	30.000,00	0,00	0,00	182.940,00
Total	495.940,00	195.652,00	0,00	0,00	691.592,00

Ação: 1546-Conservação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural

Cód/Função: 15-Cultura

Atividade: 0220-Unidade Conservada

Unid. Execução: 34.101-SECULT

Unid. Medida: Unidade

Unid. Medida: Unidade

Requis: Estado

Metas Físicas		Quantidade
2016		0
2017		1
2018		1

Fonte: 101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE

	Despesa Corrente		Despesa de Capital		Total
	2016	2017	2016	2017	
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2018	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2019	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Total	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00

Ação: 3545-Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural

Cód/Função: 15-Cultura

Atividade: 0220-Unidade Conservada

Unid. Execução: 34.101-SECULT

Unid. Medida: Unidade

Unid. Medida: Unidade

Requis: Estado

Metas Físicas		Quantidade
2016		1
2017		1
2018		1



Plano Plurianual 2016-2019

Previdência 0244-Unidade Aposentada Unid. Medida: Unidade

SEPLAN / COGEPE

170



Plano Plurianual 2016-2019

Região:	Estado	Metas Físicas		Quantidade
			2016	4
			2017	4
			2018	4
			2019	4
Fonte:				
101-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
	<i>Despesa Corrente</i>	<i>Despesa de Capital</i>	<i>Total</i>	
2016	0,00	90.000,00	90.000,00	
2017	0,00	90.000,00	90.000,00	
2018	0,00	90.000,00	90.000,00	
2019	0,00	100.000,00	100.000,00	
Total...	0,00	370.000,00	370.000,00	

SEPLAN / COGPE

172



Plano Plurianual 2016 - 2019

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
Alexandre Alberto Henklain Fonseca

Coordenadoria Geral de Planejamento Estratégico
Alessandra Hallem Pimentel Vilhena

Divisão de Planejamento
Maria Inês Damaceno da Silva

Divisão de Normatização e
Carmen Benedita Pastana da Penha

Divisão de Acompanhamento e Avaliação
Illa de Maria Figueiredo da Silva

Assessora Especial
Rosilene Maia

Técnicos:
Jorge Romeu Freitas Miranda
Agamenon Castelo Branco

Apoio:
Antônio da Silva Magalhães
Madalena Souza Cruz
Sâmara Magalhães Amoras

Rua Coronel Pinto, 241 – Centro
Boa Vista – Roraima
Fone: (95) 2121 2527 / 2529

SEPLAN / COGPE

170

Casa Civil

PORTARIA Nº 216/2015/CASA CIVIL/RR

A SECRETÁRIA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º SUSPENDER, a partir do dia 1º/01/2016, as férias regulamentares da servidora comissionada FRANCISCA FÁTIMA BEZERRA, Secretária de Gabinete, código FAI-I, Matrícula nº 20099668, do período de 21/12/2015 a 19/01/2016, referente ao período aquisitivo 2012/2013, concedidas por meio da PORTARIA nº 198 de 1º/12/2015, publicado no DOE nº 2656 de 03/12/2015, por necessidade de serviço, ficando os 19 (dezenove) dias suspensos a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de dezembro de 2015.

Danielle Silva Ribeiro Campos Araújo

Secretária – Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 033/2016/CASA CIVIL/RR

A SECRETÁRIA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora comissionada SAMMY PETRI GRACIANE DE AGUIAR, Gestora de Atividade de Meio II, código CNES-II, Matrícula nº 026000645, no período de 18/01/2016 a 16/02/2016 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015 – Integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de janeiro de 2016.

Danielle Silva Ribeiro Campos Araújo

Secretária – Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 034/2016/CASA CIVIL/RR

A SECRETÁRIA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Tomar sem efeito o item 4 da Portaria nº 014 de 07/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2678 de 08/01/2016, que concede férias à Secretária Adjunta da Casa Civil MARIA CAROLINA VELLUDO, Matrícula nº 026000165, no período de 10/02 a 10/03/2016 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, pertencente à estrutura da Casa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2016.

Danielle Silva Ribeiro Campos Araújo

Secretária – Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 035/2016/CASA CIVIL/RR

A SECRETÁRIA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares do servidor comissionado DENNYSON ATHAN DA SILVA LEITÃO, CPF 002.138.802-45, matrícula nº 026000011, Membro auxiliar do GTERR, Subsídio, concedidas por meio da PORTARIA nº 198/2015 de 1º/12/2015, publicado no DOE nº 2656 de 03/12/2015, no período de 11/01 a 20/01/2016, por necessidade de serviço, para o período de 28/01 a 06/02/2016, 10 (dez) dias – 1º período, referente ao exercício 2015/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2016.

Danielle Silva Ribeiro Campos Araújo

Secretária – Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 036/2016/CASA CIVIL/RR

A SECRETÁRIA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares da servidora comissionada MÁRCIA SILVA MAGALHÃES, CPF 880.164.042-00, Matrícula nº 020112464, Assessora da Governadoria, código CNES-II, concedidas por meio da PORTARIA nº 014/2016 de 07/01/2016, publicado no DOE nº 2678 de 08/01/2016, no período de 15/02 a 24/06/2016, por necessidade de serviço, para o período de 17/02 a 26/02/2016, 10 (dez) dias – 1º período, referente ao exercício 2015/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2016.

Danielle Silva Ribeiro Campos Araújo

Secretária – Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 037/2016/CASA CIVIL/RR

A SECRETÁRIA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Designar a servidora comissionada MÁRCIA SILVA MAGALHÃES, Matrícula nº 020112464, Assessora da Governadoria, código CNES-II, para responder interinamente pelo cargo comissionado de Gestora de Atividade de Meio II, código CNES-II, durante as férias da servidora comissionada SAMMY PETRI GRACIANE DE AGUIAR, Matrícula nº 026000645, no período de 18/01 a 16/02/16 – (trinta) 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2016.

Danielle Silva Ribeiro Campos Araújo

Secretária – Chefe da Casa Civil

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 018-P/2016/GAB/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, da Lei Complementar nº 71, de 18 de dezembro de 2003, Considerando o teor expresso no MEMO nº 002/16/PCF/PGE-RR,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Procurador do Estado MARCELO TADANO, matrícula nº 042052155, para responder pelo acervo processual, durante o gozo de férias do Procurador do Estado JOÃO ROBERTO ARAÚJO, no período de 25JAN16 a 05FEV16.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.

VENILSON BATISTA DA MATA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 019-P/2016/GAB/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, da Lei Complementar nº 71, de 18 de dezembro de 2003, Considerando o teor expresso no MEMO nº 002/16/PCF/PGE-RR,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Procurador do Estado MARCELO TADANO, matrícula nº 042052155, para responder como Conselheiro do Conselho do Contencioso Administrativo Fiscal, no período de férias do titular JOÃO ROBERTO ARAÚJO, de 25JAN16 a 05FEV16.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.

VENILSON BATISTA DA MATA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 001-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/PGE/RR/COORDENADORIA FISCAL nº 02/2016,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA, Coordenador Fiscal FDAS-IV, matrícula nº 043002586, 05 (cinco) dias de férias, 1º período, a serem usufruídas de 01FEV16 a 05FEV16, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.

GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA Nº 002-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/GAB/PGE-RR Nº 001/2016. Considerando o teor expresso no MEMO/GAB/PGE-RR Nº 004/2016.

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o gozo do 2º e último período das férias relativas ao período aquisitivo de 2014 da servidora THAÍZA CÂNDIDO DE ALMADA, Assistente Administrativo, matrícula nº 044002770, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 173-P/2015/GAB/ADJ/PGE/RR, de 24.11.2015, para 15 (quinze) dias de férias, 2º e último período, de 04FEV16 a 18FEV16.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.

GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA Nº 003-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO Nº 045/2015/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR

RESOLVE,

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado CHRISTIANE MAFRA MORATELLI, Coordenadora de Pessoal FDAS-IV, matrícula nº 043002606, 10 (dez) dias de férias, 2º período, a serem usufruídas de 17FEV16 a 26FEV16, relativas ao período aquisitivo de 2015.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.

GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA Nº 004-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL/CF/PGE-RR Nº 01/2015

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora NOEMI CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especializado de Procuradoria – CNES-III, matrícula nº 020110457, 10 (dez) dias de férias, 2º e último período, a serem usufruídas de 27JAN16 a 06FEV15, relativas ao período aquisitivo de 2015.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.

GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA Nº 005-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO NOF/UGAM/PGE-RR Nº. 001/2016.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA GOMES COELHO, Gerente de Núcleo de Orçamento e Finanças CDS-I, matrícula nº 020093708, 15 (quinze) dias de férias, 1º período, a serem usufruídas de 15FEV16 a 29FEV16, relativas ao período aquisitivo de 2014.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.

GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA Nº 006-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/CONSULTORIA/SEFAN/ Nº. 2/2016

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o gozo do 1º período das férias relativas a 2016 do Procurador do Estado MARCUS GIL BARBOSA DIAS, Consultor Jurídico FDAS-V, matrícula nº 042098773, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 422-P/2015/GAB/PGE/RR, de 22.12.2015, para 05 (cinco) dias de férias, 1º período, de 01AGO16 A 05AGO16.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.

GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA Nº 007-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO GAB/ADJ/PGE/RR N.º 001/16.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora ALDENEIDE PEREIRA DA SILVA, Secretária de Núcleo FAI-II, matrícula nº 020090117, 05 (cinco) dias de férias, 3º e último período a serem usufruídas de 01FEV16 a 05FEV16, relativas ao período aquisitivo de 2015.

Art. 2º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.
GIERCK GUIMARAES MEDEIROS
Procurador-Geral Adjunto do Estado
-em exercício-

PORTARIA Nº 008-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015. Considerando o teor expresso no MEMO Nº006/2016/PJC/PGE/RR,

RESOLVE,

Art. 1º Suspender o gozo do 3º e último período das férias relativas a 2015 do Procurador do Estado SANDRO BUENO DOS SANTOS, Chefe da Procuradoria Judicial Comum – FDS-V, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 408-P/2015/GAB/PGE/RR, de 18.12.2015, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 13 de janeiro de 2016.
GIERCK GUIMARAES MEDEIROS
Procurador-Geral Adjunto do Estado
-em exercício-

PORTARIA Nº 009-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO ADM/PGE-RR/COORD. DE BRASÍLIA N.º 046/2015.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado THICIANA GUANABARA SOUZA, matrícula nº 041000022, 05 (cinco) dias de férias, 2º período, a serem usufruídas de 14MAR16 a 18MAR16, relativas ao período aquisitivo de 2014.

Art. 2º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.
GIERCK GUIMARAES MEDEIROS
Procurador-Geral Adjunto do Estado
-em exercício-

PORTARIA Nº 010-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015. Considerando o teor expresso no MEMO/PROCURADORIA PESSOAL/PGE-RR N.º 001/16.

RESOLVE,

Art. 1º Suspender o gozo das férias relativas ao período aquisitivo de 2016 do Procurador do Estado ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA, matrícula nº 043006049, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 409-P/2015/GAB/PGE/RR, de 18.12.2015, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2016.
GIERCK GUIMARAES MEDEIROS
Procurador-Geral Adjunto do Estado
-em exercício-

PORTARIA Nº 011-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO ADM/PGE-RR/COORD. DE BRASÍLIA N.º 001/2016.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder a servidora MICHELLE MARISE CRUZ, Analista de Recursos Humanos/Assessora Especial, matrículas nºs 040000176/020007367, 17 (dezessete) dias de férias, 3º e último período, a serem usufruídas de 03FEV16 a 19FEV15, relativas ao período aquisitivo de 2013.

Art. 2º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 13 de janeiro de 2016.
GIERCK GUIMARAES MEDEIROS
Procurador-Geral Adjunto do Estado
-em exercício-

PORTARIA Nº 012-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO ADM/PGE-RR/COORD. DE BRASÍLIA N.º 002/2016.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora MICHELLE MARISE CRUZ, Analista de Recursos Humanos/Assessora Especial CNES-IV, matrículas nºs 040000176/020007367, 12 (doze) dias de férias, 1º período, de 22FEV16 a 04MAR16; 12 (doze) dias de férias, 2º período, de 18JUL16 a 29JUL16 e 06 (seis) dias de férias, 3º e último período, de 19SET16 a 24SET16, referente ao período aquisitivo de 2014.

Art. 2º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 13 de janeiro de 2016.
GIERCK GUIMARAES MEDEIROS
Procurador-Geral Adjunto do Estado
-em exercício-

Secretaria de Estado da Saúde

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2015****PROCESSO Nº: 020601.004 086/15-56 - SESAU**

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Roraima, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, torna públicos os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 020601.004086/15-56 - SESAU, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros

alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e cárneos) e não perecíveis (açúcar, arroz, feijão e etc.) para atender a Secretaria de Estado da Saúde, conforme fornecedor e valor unitários em reais (R\$) discriminado a seguir: CANTAL & MIRANDA SERV.COMPREIMP.EXPLTDA-EPP, CNPJ nº 11.404.384/0001-24, Itens 5=R\$ 4,89; 7= R\$4,85; 9= R\$6,84; 18= R\$6,84; 34= R\$24,89; 46= R\$15,48; 48= R\$15,99; 49= R\$11,99; 59= R\$76,94; 62= R\$115,22; 63= R\$89,50; 64= R\$90,50; 66= R\$89,40; 68= R\$78,57; 70= R\$21,12; 71= R\$8,49; 72= R\$8,49; 73= R\$7,49; 75= R\$2,79; 76= R\$124,96; 77= R\$6,49; 79= R\$84,50; 80= R\$8,47; 81= R\$252,49; 82= R\$180,49; 83= R\$8,49; 84= R\$38,47; 86= R\$220,50; 87= R\$198,44; 88= R\$209,89; 89= R\$51,90; 90= R\$59,71; 92= R\$59,98; 93= R\$1,78; 95= R\$240,52; 97= R\$56,21; 98= R\$16,54; 99= R\$1,98; 106= R\$95,49 e 112= R\$63,92; Valor total da Ata RS 505.681,87 (quinhentos e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos); RORAIMA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº. 07.184.337/0001-45, itens 1= R\$3,45; 2= R\$1,60; 3= R\$3,30; 4= R\$4,95; 13= R\$3,00; 14= R\$24,40; 20= R\$3,50; 24= R\$12,50; 26= R\$5,00; 27= R\$7,50; 38= R\$6,00; 43= R\$26,85; 44= R\$20,99; 45= R\$7,00; 50= R\$8,00; 51= R\$16,45; 52= R\$18,00; 53= R\$8,50; 54= R\$75,00; 56= R\$12,00; 57= R\$16,50; 60= R\$7,50; Valor total da Ata R\$635.978,65 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); ESTRELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 10.603.704/0001-02, itens 8= R\$4,98; 10= R\$1,40; 11= R\$1,50; 12= R\$1,00; 15= R\$4,44; 19= R\$ 2,00; 21= R\$1,99; 25= R\$ 3,65; 36= R\$5,90; 37= R\$5,14; 58=91,99; 61= R\$8,45; 65= R\$4,50; 67= R\$4,27; 85= R\$201,78; 96= R\$254,30; 100= R\$3,30; 101= R\$4,18; 102= R\$4,49; 107= R\$103,40; Valor total da Ata R\$421.026,71 (quatrocentos e vinte e um mil vinte e seis reais e setenta e um centavos); E C LEMOS-ME, CNPJ nº. 21.765.056/0001-07, itens 6= R\$19,05; 16= R\$14,69; 17= R\$14,74; 22= R\$16,57; 28= R\$20,48; 29= R\$20,65; 30= R\$20,84; 31= R\$20,59; 32= R\$20,79; 33= R\$22,49; 35= R\$25,82; 39= R\$8,59; 40= R\$26,54; 41= R\$27,79; 42= R\$31,65 e 47= R\$14,59; Valor total da Ata R\$247.913,08 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e treze reais e oito centavos); FOCUSS COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 10.289.252/0001-36, itens 23= R\$12,20; 94= R\$6,63; 103= R\$65,72; 104= R\$5,81; 105= R\$4,94; 108=2,22; 109= R\$25,52; 110= R\$1,11; 111= R\$4,21; 113= R\$7,11; 114= R\$7,11; 115= R\$7,11; 116= R\$2,99 e 117= R\$37,45; Valor total da Ata R\$5.689,06 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos); Valor Global da Ata de R\$ 1.867.594,09 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos). A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2016.

Jefferson Brito Alves

Pregoeiro – CSL/SESAU

SÍNTESE PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015 (SRP)****PROCESSO Nº: 20601.02532/15-89 - SESAU**

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Roraima, em cumprimento disposto no Artigo 6º, Inciso I, do Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005, torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 20601.02532/15-89 - SESAU, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth - HMINSN, conforme fornecedores e valores unitários em reais (R\$) discriminados a seguir: ACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ, Itens: 1=R\$ 18.795,00, 2=R\$ 69,00, 3=R\$ 279,85, 7=R\$ 882,55, 8=R\$ 2.450,00, 11=R\$ 8.099,99, 12=R\$ 219,75, 13=R\$ 10.253,99, 14=R\$ 34,75; ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ, Item: 4=R\$ 1.123,00; FANEM LTDA, CNPJ, Item: 5=R\$ 3.800,00; SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ, Itens: 09=R\$ 5.500,00, 10=R\$ 6.700,00; no valor global de R\$ 1.090.356,57 (um milhão, noventa mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2016.

RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI

PREGOIRO/CSL/SESAU

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2015****PROCESSO Nº: 020601.02650/14-24 - SESAU**

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Roraima, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, torna públicos os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 020601.02650/14-24 - SESAU, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades dos serviços de assistência odontológica de média e alta complexidade, conforme fornecedores e valores unitários em reais (R\$) discriminados a seguir: - W M COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, Lote I, Itens: 1=R\$ 4,90; 2= R\$ 23,00; 3= R\$ 20,00 4=R\$ 20,00 5= R\$ 20,00 6=R\$ 28,00 7=R\$ 22,00; 8=R\$ 31,00, 9=R\$ 151,00; 10=R\$ 89,00; - DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. REP. LTDA, Lote II, Itens: 11=R\$ 45,00; 12=R\$ 58,00; 13=R\$ 99,00; 14=R\$ 60,00; 15=R\$ 50,00; 16=R\$ 78,00; 17=R\$ 5,01; 18=R\$ 115,00; 19=R\$ 16,00; 20=R\$ 17,00; - E. C. DOS SANTOS COMERCIAL, Lote III, Itens: 21=R\$ 10,00; 22=R\$ 10,00; 23=R\$ 2,00; 24=R\$ 2,00; 25=R\$ 2,00; 26=R\$ 2,00; 27=R\$ 10,00; 28=R\$ 10,00; 29=R\$ 9,00; 30=R\$ 9,00; 31=R\$ 9,00; 32=R\$ 9,00; 33=R\$ 9,00; 34=R\$ 32,00; 35=R\$ 32,00; 36=R\$ 9,00; 37=R\$ 10,00; 38=R\$ 10,00; 39=R\$ 10,00; 40=R\$ 9,00; 41=R\$ 9,00; 42=R\$ 10,00; 43=R\$ 10,00; 44=R\$ 10,00; 45=R\$ 10,00; 46=R\$ 8,00; 47=R\$ 8,00; 48=R\$ 8,00; 49=R\$ 10,00; 50=R\$ 10,00; 51=R\$ 10,00; 52=R\$ 10,00; 53=R\$ 2,00; 54=R\$ 2,00; 55=R\$ 2,00; 56=R\$ 2,00; 57=R\$ 2,00; 58=R\$ 2,00; 59=R\$ 2,00; 60=R\$ 2,00; 61=R\$ 2,00; 62=R\$ 2,00; 63=R\$ 2,00; 64=R\$ 2,00; 65=R\$ 2,00; 66=R\$ 2,00; 67=R\$ 2,00; 68=R\$ 2,00; 69=R\$ 10,50; 70=R\$ 15,50; 71=R\$ 15,50; 72=R\$ 15,50; 73=R\$ 24,00; 74=R\$ 28,00; 75=R\$ 10,00; 76=R\$ 10,00; 77=R\$ 10,00; 78=R\$ 2,00; 79=R\$ 2,00; 80=R\$ 32,00; 81=R\$ 32,00; 82=R\$ 10,00; 83=R\$ 56,00; 84=R\$ 2,00; 85=R\$ 2,00; 86=R\$ 7,80; 87=R\$ 7,80; 88=R\$ 7,80; 89=R\$ 10,00; 90=R\$ 2,00; 91=R\$ 2,00; 92=R\$ 2,00; 93=R\$ 2,00; 94=R\$ 2,00; 95=R\$ 2,00; 96=R\$ 2,00; 97=R\$ 2,00; 98=R\$ 2,00; 99=R\$ 2,00; 100=R\$ 2,00; 101=R\$ 2,00; 102=R\$ 2,00; 103=R\$ 2,00; 104=R\$ 2,00; 105=R\$ 2,00; 106=R\$ 2,00; 107=R\$ 2,00; 108=R\$ 2,00; 109=R\$ 2,00; 110=R\$ 2,00; 111=R\$ 2,00; 112=R\$ 2,00; 113=R\$ 2,00; - PROSSERV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Lote IV, Itens: 114=R\$ 25,00; 115=R\$ 45,00; 116=R\$ 11,60; 117=R\$ 11,00; 118=R\$ 9,50; 119=R\$ 18,20; 120=R\$ 25,00; 121=R\$ 200,00; 122=R\$ 34,00; 123=R\$ 45,00; 124=R\$ 45,00; 125=R\$ 45,00; 126=R\$ 25,00; 127=R\$ 4,00; 128=R\$ 4,00; 129=R\$ 4,00; 130=R\$ 16,00; 131=R\$ 16,00; 132=R\$ 81,00; 133=R\$ 90,00; 134=R\$ 2,00; 135=R\$ 3,00; 136=R\$ 7,00; 137=R\$ 5,00; 138=R\$ 22,00; 139=R\$ 59,00; 140=R\$ 54,00; 141=R\$ 3,20; - PROSSERV COMERCIO E SERVIÇO LTDA Lote V, Itens: 142=R\$ 11,50; 143=R\$ 11,50; 144=R\$ 35,00; 145=R\$ 35,00; 146=R\$ 35,00; 147=R\$ 16,00; 148=R\$ 16,00; 149=R\$ 16,00; 150=R\$ 16,00; 151=R\$ 16,00; 152=R\$ 16,00; 153=R\$ 16,00; 154=R\$ 16,00; 155=R\$ 16,00; 156=R\$ 16,00; 157=R\$ 16,00; 158=R\$ 16,00; 159=R\$ 16,00; 160=R\$ 16,00; 161=R\$ 16,00; 162=R\$ 16,00; 163=R\$ 16,00; 164=R\$ 72,50; 165=R\$ 35,00; 166=R\$ 20,10; 167=R\$ 20,10; 168=R\$ 45,00; 169=R\$ 20,10; 170=R\$ 20,10; 171=R\$ 20,10; 172=R\$ 20,10; 173=R\$ 20,10; 174=R\$ 37,50; 175=R\$ 19,60; 176=R\$ 78,00; 177=R\$ 150,00; 178=R\$ 11,00; 179=R\$ 15,00; 180=R\$ 153,00; 181=R\$ 36,50; 182=R\$ 8,00; 183=R\$ 1,20; - PROSSERV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Lote VI, Itens: 184=R\$ 250,00; 185=R\$ 300,00; 186=R\$ 250,00; 187=R\$ 260,00; 188=R\$ 10,00; 189=R\$ 10,00; 190=R\$ 100,00; 191=R\$ 100,00; - DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. REP. LTDA, Lote VII, Itens: 192=R\$ 6,00;

193=R\$ 20,00; 194=R\$ 17,00; 195=R\$ 2,55; 196=R\$ 2,50; 197=R\$ 13,00; 198=R\$ 6,50; 199=R\$ 75,00; 200=R\$ 120,00; 201=R\$ 149,00; 202=R\$ 31,00; 203=R\$ 16,00; 204=R\$ 15,80; 205=R\$ 13,75; 206=R\$ 31,00; 207=R\$ 12,00; 208=R\$ 16,00; 209=R\$ 6,50; 210=R\$ 38,00; 211=R\$ 26,00; 212=R\$ 24,50; 213=R\$ 10,50; 214=R\$ 0,66; 215=R\$ 0,49; 216=R\$ 69,00; 217=R\$ 49,00; 218=R\$ 220,00; 219=R\$ 220,00; 220=R\$ 66,50; 221=R\$ 95,00; 222=R\$ 110,00; 223=R\$ 71,50; 224=R\$ 66,50; 225=R\$ 37,50; 226=R\$ 37,50; 227=R\$ 37,50; 228=R\$ 37,50; 229=R\$ 0,70; 230=R\$ 2,30; 231=R\$ 2,30; 232=R\$ 2,30; 233=R\$ 2,30; 234=R\$ 2,30; 235=R\$ 3,00; 236=R\$ 31,00; 237=R\$ 31,00; 238=R\$ 31,00; - DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. REP. LTDA, Lote VIII, Itens: 239=R\$ 10,50; 240=R\$ 20,50; 241=R\$ 5,60; 242=R\$ 15,50; 243=R\$ 8,50; 244=R\$ 52,00; 245=R\$ 46,00; 246=R\$ 27,75; 247=R\$ 8,00; 248=R\$ 12,75; 249=R\$ 78,00; - PROSSERV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Lote IX, 250=R\$ 85,00; 251=R\$ 15,00; 252=R\$ 25,00; 253=R\$ 9,00; 254=R\$ 30,00; 255=R\$ 60,00; 256=R\$ 10,00; 257=R\$ 40,00; 258=R\$ 25,00; 259=R\$ 17,00; 260=R\$ 13,00; 261=R\$ 12,00; 262=R\$ 92,00; 263=R\$ 30,00; 264=R\$ 5,00; 265=R\$ 25,00; 266=R\$ 3,50; 267=R\$ 15,00; 268=R\$ 3,00; 269=R\$ 3,00; 270=R\$ 4,20; 271=R\$ 4,30; 272=R\$ 10,20; 273=R\$ 25,00; 274=R\$ 10,00; 275=R\$ 13,00; 276=R\$ 12,00; 277=R\$ 50,00; 278=R\$ 50,00; 279=R\$ 95,00; 280=R\$ 7,00; 281=R\$ 30,00; 282=R\$ 3,00; 283=R\$ 23,00; 284=R\$ 30,00; 285=R\$ 33,00; 286=R\$ 11,00; 287=R\$ 43,40; 288=R\$ 7,00; 289=R\$ 125,00; 290=R\$ 120,00; 291=R\$ 10,00; - DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. REP. LTDA, Lote X, 292=R\$ 320,00; 293=R\$ 310,50; 294=R\$ 335,00; 295=R\$ 9,00; 296=R\$ 48,00; 297=R\$ 14,00; 298=R\$ 240,00; 299=R\$ 131,50; 300=R\$ 24,00; - PROSSERV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Lote XI, 301=R\$ 4,50; 302=R\$ 10,00; 303=R\$ 1,25; 304=R\$ 0,70; 305=R\$ 0,75; 306=R\$ 2,75; 307=R\$ 13,50, Valor Global da Ata de R\$ 1.511.767,50 (um milhão setecentos e onze mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2016.

Robson Carvalho de Queiroz

Pregoeiro - CSL/SESAU

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL/SESAU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação, com respaldo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 em consonância com o Parecer Interpretativo nº 0310/2015/PA/PGE/RR e Certidão nº 001/2016 da CSL/SESAU; Processo: 020601.011918/15-27; Favorecidos: CUNHA & ALBUQUERQUE LTDA - ME (AGLA) CNPJ: 84.033.257/0001-30, no valor de R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte três mil, quatrocentos reais); MEDSELL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.480.160/0001-79, no valor de R\$ 931.937,00 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais); PROSSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.548.553/0001-34, no valor R\$ 473.600,00 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), LIDAN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.665.719/0001-65, no valor R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI, KIT'S DE EQUIPAMENTO DE USO DE CAMPO) E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, MOTOCICLETAS E BOMBAS PULVERIZADORAS MOTORIZADAS PESADAS, BOMBAS ASPERSORA E PULVERIZADORA COSTAIS MOTORIZADAS), EMCARATER EMERGENCIAL, NO CÂMBATE E MONITORAMENTO DO MOSQUITO AEADES AEGYPTI ; Dotação Orçamentária: PROJETO DE ATIVIDADE 10.305.0038.2176/01; DESPESA: 3390.30 E 4490.52; FONTE 307- Ratificação: em 15/01/2016; por: KALIL GIBRAN LINHARES COELHO - Secretário de Estado da Saúde/RR. KALIL GIBRAN LINHARES COELHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima - SESAU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

PROCESSO Nº 020601.008400/15-60

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - CSL/SESAU/RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, cujo objeto é Eventual Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Interligação Via Rádio da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (sede) com as Unidades de Saúde (PCS, NERF, LAPER E CGAF), o qual deu-se por FRACASSADO. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº 456961.

Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2016.

RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI

Pregoeiro - CSL

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 0077/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do servidor Damazio de Souza Gomes, Professor, para viajar com destino ao Município de Boa Vista - Zona Rural, com a finalidade de acompanhar a equipe do TRE, a pedido do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, onde os mesmos estão trabalhando em uma Ação Social nas Escolas do Ensino Médio do Estado denominado Eleitor do Futuro, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2016.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional

PORTARIA Nº. 0078/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede dos servidores Milria Martins da Silva, Chefe de divisão e Rodrigo Sarmento de Mesquita, Gerente de Área, para viajarem com destino ao Município de Iracema, com a finalidade de fazer o remanejamento dos livros didáticos que estão no Centro Regional, no dia 13/01/2016, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional

PORTARIA Nº. 0079/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede das servidoras Rosilany Maria Marques Pereira, Assessora especializada e Karine Oliveira Nascimento Porto da Rosa, Gerente de Área, para viajarem com destino ao Município de Mucajá, com a finalidade de realizar visita técnica administrativa às unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2015.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional

PORTARIA Nº. 0080/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do servidor José Carlos Borges Ferreira, Assessor Técnico, para viajar com destino ao Município de Boa Vista - Zona Rural, com a finalidade de prestar auxílio ao Secretário Adjunto de Estado de Educação em visita técnica administrativa às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino na Comunidade de Vista Alegre, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2016.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional

PORTARIA Nº. 0081/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do servidor Valdecir Pereira da Silva, Gerente de Projeto de Informática I, para atualizar o Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica - SISCORT bem como registrar o remanejamento dos livros didáticos - FNDE/MEC que estão no Centro Regional, no dia 13/01/2016, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional

PORTARIA Nº. 0094/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias relacionadas no quadro abaixo:

Portaria	Data Emissão	Diário Nº	Data da Publicação
1623/15/SEED/GAB/RR	27 de novembro de 2015	2653	30 de novembro 2015
1635/15/SEED/GAB/RR	25 de novembro de 2015	2653	30 de novembro 2015
1654/15/SEED/GAB/RR	25 DE NOVEMBRO DE 2015	2653	30 DE NOVEMBRO 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional

PORTARIA Nº. 0095/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede dos servidores Romário Cavalcante Silva, Assessor Técnico, Glauces Souza da Silva, Assessor Técnico, Ladmilson Rodrigues Barbosa, Artífice, para viajarem com destino ao Município Amajari, para realizar manutenção geral na área de informática, no dia 11 de janeiro de 2016, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional

PORTARIA Nº. 0096/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede dos servidores Romário Cavalcante Silva, Assessor Técnico, Glauces Souza da Silva, Assessor Técnico, Ladmilson Rodrigues Barbosa, Artífice, para viajarem com destino ao Município Bonfim, para realizar manutenção geral na área de informática, no dia 14 de janeiro de 2016, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional

PORTARIA Nº. 0097/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do servidor Damazio de Souza Gomes, Professor, para viajar com destino ao Município de Boa Vista - Zona Rural, para realizar atendimento administrativo e pedagógico na Escola Estadual Indígena Prof. Genival Thomé Macuxi - Comunidade de São Marcos, no dia 14 de janeiro de 2016, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional

Portaria nº.006/16/SEED/GAB/RR

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular do ano letivo 2014 e 2015, da Escola Estadual Indígena Arnaldo Ambrosio, localizada no Município de Bonfim/RR.

Ensino Fundamental Regular 2014

Nº do ID 114851326814 da aluna - Graciela Rodrigues da Silva; Nº do ID 11659577800 da aluna - Natáli Pereira dos Santos; Nº do ID 117964703683 do aluno - Raf Costa da Silva; Nº do ID 117964678557 da aluna - Sonia Cassimiro de Souza.

Ensino Fundamental Regular 2015

Nº do ID 117964681000 do aluno - Eidoim Eduardo da Silva; Nº do ID 116385662089 da aluna - Elizangela Ernesto do Nascimento; Nº do ID 119852505008 do aluno - Julio Tavares dos Santos; Nº do ID 119850753187 da aluna - Kaliny Ernesto do Nascimento; Nº do ID 119852279750 do aluno Silas Tavares dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016

MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.007/16/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos, concludentes do Ensino Médio - EJA no semestre letivo de 2015.1, da Escola Estadual Professora Coema Souto Maior Nogueira no município de Boa Vista - RR.

3º Segmento - EJA - 2015.1

115.266.952.430 Jarlany Vidal Lima; 115.304.876.767 Jéssica Karine Moreira França.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016

MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.008/ 16/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos Concludentes do Exame Especial/2015; EJA/Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio 2015.1 (dependência); Ensino Fundamental 1997 da Escola Estadual Monteiro Lobato.

Exame Especial - Ensino Médio 2015

Marcos Marques Assunção; Silvania Von Hyrtz da Silva Almeida.

EJA/Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio 2015.1

113.622.712.766 Leonardo Macuxi de Pinho; 118.674.522.512 Thaisa Cristina Souza da Silva.

Ensino Fundamental Regular 1997

Evaldo Silva de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016

MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.009/ 16/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o nome dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular no ano letivo de 2015, da Escola Estadual Euclides da Cunha, localizada no Município de Boa Vista-RR.

Ensino Fundamental Regular - 9º ano

Adria Leticia Oliveira Castro-ID.123799242367; Ainaara Stefany da Silva Nascimento Costa-ID.112683136969; Alice de Castro Gorvino-ID.112071359681; Alice Santos Soares-ID.112072452910; Alissa Cândida Viriato Campos-ID.115242203703; Ana Beatriz Ludgero Gicquel-ID.116326182491; Ana Julia da Silva Lima-ID.110712406920; Anderson Solon Barbosa-ID.113656223393; Andréina de Souza Andrade-ID.115304452800; Andriele Duarte do Carmo-ID.116437353308; Arthur Garcia-ID.117163528352; Arthur Vinicius Carvalho Dias-ID.116496433223; Barbara Kethlen Santos de Araújo Lima-ID.116666102087; Bruna Caliani da Silva Santos-ID.116474798008; Bruna Fonseca da Silva-ID.115304191403; Bruno Vinicius Nunes de Medeiros-ID.115303943843; Caio Antony Gomes Castro-ID.110603564304; Caio Eduardo Sales da Silva-ID.111844704644; Caitlyn Anne Laurentino Atwood-ID.116496700795; Carlos Gabriel Richil de Souza-ID.112716982189; Christiane Vasconcelos Rabelo-ID.113169951601; Daíla Natan do Nascimento-ID.112565975898; Davi Guilherme Soares Ribeiro-ID.122216498857; Débora Fernanda Farias Lacerda-ID.124849875601; Déborah Kalline da Silva Lopes-ID.114092216520; Deylanne Karollynne Caldeira Viana-ID.11530533252; Edriel Natá Araújo Deodoro-ID.111509228429; Emily Gabriela Brígila Rocha Portugal-ID.123626164283; Erica Karolinne Souza Cruz-ID.116463463433; Emandes Borges Reis Júnior-ID.119086438708; Felipe Enos de Lima Medeiros-ID.110041606581; Francisco Ferreira de Maia Neto-ID.112792604165; Gabriel da Silva Pereira-ID.116887757493; Gabriel Queiroz de Melo-ID.110879178670; Guilherme do Nascimento Amorim-ID.116885372012; Guilherme Souza da Silva-ID.112113274506; Gustavo Henrique Carvalho Silva-ID.111661582841; Gustavo Felipe Sales Pereira-ID.112080305408; Hemilly Parente Prado-ID.1116478759430; Huesli da Silva Torres-ID.115305554933; Iana Vitória Raposo de Souza Gouveia-ID.119075690818; Icaro Neves Santiago-ID.110528100202; Igor Guilherme Barbosa de Souza-ID.118988839470; Isabella Emanuele Silva Almeida-ID.110787649995; Jaciara Conceição Martins-ID.111165510390; Jamilly Martins de Souza-ID.114774505306; Jardel Ferreira de Araújo-ID.116451834407; Jean Barbosa Félix-ID.117006594722; Jennifer Matias Macedo dos Santos-ID.119060633031; Jhemilly Wilhena Alves-ID.119029417640; Jhennifer Lima de Souza-ID.119072414500; Jhonatan Fernando Nicácio Nascimento-ID.113430251841; Jimmy Victor Malheiro Salazar-ID.119860646626; João Pedro Cardoso Menezes da Silva-ID.113953446800; João Pedro Paulino Abreu Soares-ID.1190755404661; Johnny Wiley Mesquita de Freitas Júnior-ID.11702725765; José Ian Evangelista Honorato-ID.110869722793; Josué Maciel da Silva Júnior-ID.115586434600; Katiane Barbosa Barros-ID.111852788266; Kauanda Cristiny Costa da Silva-ID.113355026700; Krishna Bárbara de Souza Ribeiro-ID.116617649086; Kristy Ellen de Souza Paes-ID.116447414741; Lais Pereira Muniz-ID.112792640552; Lana Barbalho Moura-ID.111509263410; Lara Pereira Muniz-ID.110377259135; Larissa Carla Passos Rodrigues-ID.113849053830; Larissa Paula Araújo Bressan Tito-ID.111962226572; Laryssa Fabielly Tobias dos Santos-ID.116384765860; Layla Mariandra Ribeiro da Silva-ID.113094453030; Laylla Hígina da Silva Carvalho-ID.116454800384; Laylla Kamylla Gomes da Silva-ID.110452739453; Linda Sara de Souza Gomes Ferreira da Cruz-ID.115719848109; Lucas Henrique Marcolino Peixoto-ID.111056146388; Luanny Kerolaha de Castro-ID.123824459204; Lüenn Ákya Pimentel Ferreira-ID.119061240270; Luiz Gustavo Correa Pereira-ID.112113271671; Marcos André Magalhães Freitas-ID.116582800247; Marcus Vinicius Leite Magalhães-ID.116326069920; Matheus Alves da Silva-ID.123259102964; Matheus Santiago Oliveira Gomes-ID.112943466521; Natalia Leite de Andrade-ID.11298356601; Nataly de Oliveira Vieira-ID.111766170870; Olga Raphaela Taveira Rodrigues-ID.116673402988; Pedro Henrique

Castro da Silva-ID.110335258718; Pedro Lohan Lima da Silva-ID.111509232027; Rayane Sousa Santos-ID.115305519356; Raylson Moisés David Machado-ID.110678929318; Rosiele Clementino-ID.110415749327; Ruan Victor Lima Marques-ID.115305929414; Ruan Victor Machado Leal-ID.117349348753; Ruth Beatriz Barbalho Alves-ID.116490286105; Sallys Lopes Souza Silva-ID.111995626294; Sara Gabriela da Costa-ID.110226251283; Sara Gomes Mesquita-ID.110106063870; Sarah Rejane Moreira Almeida-ID.117944547562; Susani da Silva Santos-ID.115305539896; Tamires Juliana Pinheiro Simões-ID.113096046220; Tayuan Conceição Thomé-ID.114217285832; Thayana Souza Dal Santo-ID.116475060185; Thiago Leandro Souza Rodrigues-ID.116254607670; Theyemerson Gabriel da Costa Pinho-ID.116487779295; Vanessa Aragão Oliveira11645494104; Vanessa Silva Barros-ID.114623565830; Vinícios Carvalho Gotado-ID.119081144366; Vitória Ferreira da Silva Rogério-ID.116327120910; Vitória Jaqueline Sousa da Silva-ID.113656273650; Vitória Sanches Barreto-ID.116520868115; Yana Karoline Vieira Valente-ID.116510748958; Ysabele Figueiredo Torres-ID.116457046415.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016

MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.010/ 16/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º-Torna se publico os nomes dos concludentes do ensino fundamental regular, no ano letivo de 2015, da escola Estadual Indígena José Aleixo Angelo. Localizada na Comunidade Serra do Truarú- Boa Vista- RR.

Ensino Fundamental Regular 2015.

Edilene da Silva Viriato ID 115303635006, Lucinete da Silva Ângelo ID 112490405402, Lenara Aleixo Rodrigues ID 119370817297, Pedro Silva Alves ID

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016

MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.011/ 16/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Publico os nomes dos alunos concludentes do Curso Técnico em Enfermagem, no ano letivo de 2013 e 2014, do Centro de Ensino Pacanaro Aguiar-CEPA, localizada no Município de São João da Baliza/RR.

Curso técnico em enfermagem - ano 2013

Turma: 001 Noturno

Maria Alvani Santos Coelho

Curso técnico em enfermagem - ano 2014.

Turma: 001 Final de Semana.

Raul Noro Xeerin Wai Wai

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016

MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.012/ 16/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome dos alunos concludentes do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos/EJA - 1º Semestre de 2015, 2º Semestre de 2014, e Ensino Médio Regular de 1992, da Escola Estadual Padre José Monticone, localizada no município de Mucajaí/RR.

Ensino Médio - EJA - 1º Semestre Ano-2015

ID Nº 11886815088 - ANA KAROLINY DE FREITAS COSTA

Ensino Médio - EJA - 2º Semestre Ano-2014

ID Nº 116698356424-JOÃO PEDRO DA SILVA NERES; ID Nº 111362616485-JOELMA SOUSA E SOUSA.

Ensino Médio Regular-1992

ROSA ALEXANDRE DA SILVA - SEM ID.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016

MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.013/ 16/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome do aluno concludente do Ensino Fundamental Regular de 2001, da Escola Estadual O Pescador, localizada no município de Boa Vista.

Ensino Fundamental Regular - 2001

Julio Cesar dos Santos Cascaes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016

MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA

Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.014/ 16/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome da aluna concludente do Magistério, no ano de 1998, da Escola Estadual de Formação de Professores, localizada no município de Boa Vista.

Magistério-1998

Adriana Siqueira dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016

MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.015/ 16/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regul-

lamentares.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome da aluna concludente do Magistério, no ano de 1989, da Escola Estadual de Formação de Professores, localizada no município de Boa Vista. Magistério-1989
Neide Barbosa de Almeida
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2016.
MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA CONJUNTA Nº 001-GAB/SETRABES/CODESAIMA
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima-CODESAIMA e a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, com objetivo de Contribuir no Processo de Coordenar Ações Emergenciais do Residencial Vila Jardim, localizado no Lote de Terras nº 800, da Quadra nº 720, Zona 15, Matrícula nº 5646, sito à Av. Jardim, nº 1336, no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade de Boa Vista-RR;

R E S O L V E M:
Art. 1º - Criar a Comissão Técnica de Trabalho Social, com objetivo de Contribuir no Processo de Coordenar Ações Emergenciais no Residencial Vila Jardim, localizado no Lote de Terras nº 800, da Quadra nº 720, Zona 15, Matrícula nº 5646, sito à Av. Jardim, nº 1336, no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade de Boa Vista-RR, nomeando os servidores abaixo relacionados para sua composição.
- Lúcia Maria Guimarães dos Santos – SETRABES – Assistente Social - Presidenta;
- Ramon Barbosa de Sousa e Silva – SETRABES – Arquiteto – Membro;
- Taiwana Carine Rodrigues Gomes – SETRABES – Psicóloga – Membro;
- Caxias Gomes da Silva (SILVIA REIS) – SETRABES – Membro;
- Raquel Gomes de Figueiredo Brandão – CODESAIMA – Membro;
- Regina Moura Fernandes – CODESAIMA – Membro;
- Maria Edna Leite Lima – CODESAIMA – Membro.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da publicação, para proceder o objeto desta Portaria, podendo ser revalidada por mais 30 dias, caso haja a necessidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2016.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social -
de Roraima – CODESAIMA SETRABES

Secretaria de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 013/2016
A chefe da Divisão de Informações Econômico – Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 00069-P, de 08 de janeiro de 2015, com efeitos a contar de 01/01/2015;
CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,
Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF
ANAPO CO IND E REPRES LTDA	84.043.728/0001-90	24.003918-6

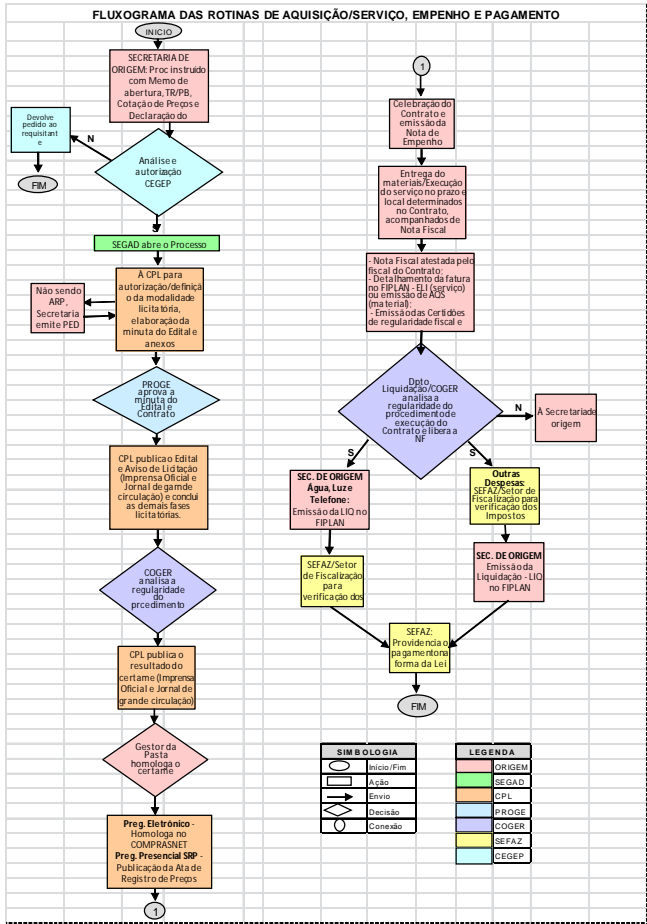
Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.
O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Boa Vista (RR), 14 de janeiro de 2016.
Palmira Leão de Souza
Chefe da DIEF/DEPAR/SEFAZ

PORTARIA Nº 049/2016 – GABINETE
O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0035-P, de 01 de janeiro, de 2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 25.01.2016 a 02.02.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 13 de janeiro de 2016.
KARDEC JAKSON SANTOS DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 050/2016 – GABINETE
O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0035-P, de 01 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ NILTON PEREIRA, Auxiliar Operacional, para viajar com destino ao Município de Bonfim, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 25.01.2016 a 02.02.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 13 de janeiro de 2016.
KARDEC JAKSON SANTOS DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda



Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

PORTARIA Nº 014/2016/GAB/SEAMPU
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o usufruto das férias do servidor estadual ELIZEU ALVES JÚNIOR, Matrícula Nº 026000743, CNES-II, Gestor de Atividade Meio, lotado na Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAMPU, programadas para o período de 18.01.2016 à 17.02.2016, referente ao exercício de 2015, por necessidade da instituição.
Art. 2º - As férias ora suspensas serão desfrutadas em momento oportuno
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2016.
KERMME JORGE MOREIRA REBOUÇAS
Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAMPU

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA/GAB/CPL Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Governo do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidor comissionado VICTOR MICHEL NUNES BRANDÃO, matrícula nº 026000948, para responder pelo cargo de Gerente de núcleo – CDS, no período de 01/02 a 01/03/2016, durante as férias da titular RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SALES.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se.
ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL/RR

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015 – CPL/RR
REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 13103.08036/15-67, da CASA MILITAR, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de pessoal, em aeronave monomotor convencional, com capacidade mínima de transporte para 05 (cinco) passageiros, com tripulação, combustível e todos os demais custos e encargos a essa atividade, tendo como participantes o órgão originário e os demais: SEI, CBMRR, PMRR, SESP, SEED e SESAU, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Empresa Vencedora / Classificada
Único	TARP TAXI AÉREO LTDA – EPP

Valor total do certame: R\$ 3.848.320,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº. 936001 ou Acesso Livre - Consultas

– Resultado de Licitações - Código da UASG nº. 936001.
Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2016.
Paulo Sérgio da Silva Maia
Pregoeiro da CPL/RR

Polícia Civil de Roraima

PORTARIA n.º 01/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 09/2015, por mais 60(sessenta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 02/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 19/2015 CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria 167/2015/GAB/CORREGEPOL, publicada no Diário Oficial de Roraima nº 2529 do dia 26/05/2015.

II- A Comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III- A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

EMERSON LUIZ FREIRE

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 03/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Nº 32/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 04/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Nº 33/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 05/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Nº 34/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 06/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Nº 35/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 07/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Nº 36/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 08/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Nº 38/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 09/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Nº 41/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 10/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Nº 42/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 11/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 57/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 12/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 58/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 13/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 60/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 14/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 61/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 15/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 62/2015, por mais 30(trinta) dias;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.

Emerson Luiz Freire

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA n.º 16/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 63/2015, por mais 30(trinta) dias;
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.
Emerson Luiz Freire
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral

PORTARIA n.º 17/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 64/2015, por mais 30(trinta) dias;
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.
Emerson Luiz Freire
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral

PORTARIA n.º 18/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 65/2015, por mais 30(trinta) dias;
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.
Emerson Luiz Freire
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral

PORTARIA n.º 19/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 69/2015, por mais 30(trinta) dias;
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.
Emerson Luiz Freire
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral

PORTARIA n.º 20/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 70/2015, por mais 30(trinta) dias;
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.
Emerson Luiz Freire
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral

PORTARIA n.º 21/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 71/2015, por mais 30(trinta) dias;
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.
Emerson Luiz Freire
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 022/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria, através da Portaria nº 399/2015/GAB/PRESI/IPER, da Delegada de Polícia Civil LUCIENE MENDES BARBOSA, lotada nesta Corregedoria de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a lotação do DPC HERBERT DE AMORIM CARDOSO, através da Portaria nº 204/2015/GAB/DG/PCRR, para esta Corregedoria Geral de Polícia Civil;

RESOLVE:

I- Nomear o Delegado de Polícia Civil HERBERT DE AMORIM CARDOSO, como Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa de Insanidade Mental nº 03/2015, em substituição a DPC LUCIENE MENDES BARBOSA.
II - Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;
III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2016.
EMERSON LUIZ FREIRE
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA n.º 23/2016/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa de Incidente de Insanidade Mental No. 03/2015 e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar a Sindicância acima mencionada.
II- A Comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.
III- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório.
IV- Desde já fica concedida a prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias para a Comissão dar

andamento aos atos instrutórios, caso seja necessário.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2016.

EMERSON LUIZ FREIRE

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral

PORTARIA Nº 009/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil em exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do Decreto nº 1717-P, publicado no DOE do dia 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MURILO MORAES MELLO, Perito Médico-Legista, matrícula nº 042000861, lotado e em exercício de suas funções no Instituto Médico-Legal - IML, para responder, cumulativamente com a Função Gratificada de Perito Chefe, pela Direção do referido Instituto, no período de 11/01/2016 a 30/01/2016.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de janeiro de 2016.

HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES

Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 010/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

O teor do Memo nº 008/2015/GAB/DDIJ/DPE/PCRR, datado de 06.01.2016;

CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CLAUDEAN FERREIRA LIMA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 042000099, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Defesa da Infância e da Juventude - DDIJ, para responder, cumulativamente com as funções que exerce, pela chefia de cartório da Delegacia em comento (FGPC-IV), no período de 30/12/2015 a 19/01/2016, em substituição ao servidor ALEXANDRE NOGUEIRA BARRETO, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/12/2015.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de janeiro de 2016.

HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES

Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 011/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

O teor do Memo nº 1331/15/GAB/DPE/PCRR, datado de 11.12.2015, bem como Memo nº 710/15/CART/DDIJ/DPE/RR.

CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ADAILSON BARROS PAURA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula 042000844, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Defesa da Infância e da Juventude - DDIJ, para responder, cumulativamente com as funções que exerce, pela chefia de investigação da Delegacia em comento (FGPC-V), no período de 09/12/2015 a 18/12/2015 e 21/12/2015 a 30/12/2015, em substituição ao servidor VALDIR PEREIRA DA SILVA, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2015.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de janeiro de 2016.

HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES

Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 014/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do memorando nº 027/2016-DPJC/GAB/S.ADM/PCRR datado de 08 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO, Delegado de Polícia Civil, matrícula 042000919, para responder, cumulativamente com as funções que exerce, pela titularidade do 1º Distrito Policial, no período de 08/01/2016 a 27/01/2016, em substituição ao servidor PAULO HENRIQUE TOMAZ MOREIRA, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08/01/2016.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 14 de janeiro de 2016.

HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES

Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0016/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor dos memorandos nº 687/2015/DRRFVAT, 409/2015/DAT e 1411/2015/DPE;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de

Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ANA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 042000141, lotada e em exercício de suas funções na Delegacia de Acidente de Trânsito - DAT, para responder, cumulativamente com as funções que exerce, como Escrivã Chefe de Cartório daquela Unidade Policial, no período de 28/12/2015 a 26/01/2016, em substituição a servidora NILCELIA MORAES DA SILVA ARAUJO, em razão de férias;

Art. 2º. DESIGNAR o servidor JOAO MARCELO DA SILVA PEREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000577, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres - DRRFVAT, para responder, cumulativamente com as funções que exerce, como Agente Chefe de Investigação daquela Unidade Policial, no período de 21/12/2015 a 09/01/2016, em substituição ao servidor OSIAS MARQUES DE CASTRO JUNIOR, em razão de férias;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 14 de janeiro de 2016.
HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES
Delegada-Geral de Polícia Civil

Polícia Militar de Roraima

PORTARIA Nº 004/FA/CPI/2016, de 15 de janeiro de 2016.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR o policial militar abaixo nominado, a se deslocar da vila Campos Novos com destino a Santa Maria do Boaçu no período de 01 a 06/01/2016, em missão de reforço ao policiamento ostensivo.

Sd Pm Jakson de Moraes Frazão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,
15 de janeiro de 2016.

VALDINAR CARVALHO GUIMARÃES - CEL QOCPM

Comandante do CPI.
EBF/FA/CPI/PMRR

PORTARIA Nº 005/FA/CPI/2016, de 15 de janeiro de 2016.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR o policial militar abaixo nominado, a se deslocar de Caracará com destino a Região do Baixo Rio Branco no período de 20/01 a 04/02/2016, em missão de reforço ao policiamento fluvial.

Sgt Pm Roger Diego Figueiredo Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,
15 de janeiro de 2016.

VALDINAR CARVALHO GUIMARÃES - CEL QOCPM

Comandante do CPI.
EBF/FA/CPI/PMRR

Universidade Estadual de Roraima

PORTARIA Nº 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

A PROCURADORA GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no exercício da Reitoria, conforme designação da Portaria nº 989, de 30 de dezembro de 2015, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 suas alterações e Mermo nº 047/2016/DGP/PRODES/UERR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Art. 18, II da Lei nº 581, 16 de janeiro de 2007.

Ord	Servidor	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Concedido
1	Gabriela Layse de Souza Lemos	Assistente Administrativo Membro da CPCV	01/12/13 a 30/11/14 18/01/15 a 17/01/16	18/01/16 a 16/02/16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATASHA CAUPER RUIZ

Reitora em Exercício

PORTARIA Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

A PROCURADORA GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no exercício da Reitoria, conforme designação da Portaria nº 989, de 30 de dezembro de 2015, a Lei nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e o Processo nº 17201.515/12, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Eduardo Menezes Jones do Cargo de Assistente Administrativo da Universidade Estadual de Roraima - UERR, nomeado pela Portaria nº 132 de 17 de março de 2009, conforme dispõe o art. 32, *caput* da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2015.

NATASHA CAUPER RUIZ

Reitora em Exercício

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 038/16/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 863-P, de 02 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a manifestação da FUNAI através do Ofício 749/2014/DPDS/FUNAI-MJ de 22/12/2014 e a Recomendação nº 72/2015-MPF/RR e Procedimento preparatório nº 1.23.005.000275/2015-3;

CONSIDERANDO Resolução Conama 237/97 que determina a competência do IBAMA para licenciamento de empreendimentos em terras indígenas;

CONSIDERANDO o Parecer DLGA nº 1411/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR e tornar sem efeito as licenças ambientais emitidas pela FEMARH nos Processos nº 160006/01476/13-01, Licença de Instalação nº 043/13 de 15/10/2013 e Licença de Ampliação 001/14 de 07/11/2014; Processos nº 1477/13-01, Licença de Instalação nº 050/13 de 06/11/2013, em nome da Construtora Meireles Mascarenhas (CMM).

Art. 2º - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, para manifestação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 15 de Janeiro de 2016.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA
Presidente da FEMARH-Em Exercício

PORTARIA Nº 039/16/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 863-P, de 02 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Cargo Comissionado YURI DE LIMA TEIXEIRA, Matrícula 020112721, para responder pelo cargo de Diretor de Monitoramento e Controle Ambiental/Subsídio, no período de 15 a 24/01/2016, por motivo de ausência do titular MAZENALDO COSTA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 15/01/2016.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 15 de Janeiro de 2016.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA
Presidente da FEMARH-Em Exercício

PORTARIA Nº 040/16/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 863-P, de 02 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores efetivos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-FEMARH/RR a seguir relacionados, como autoridades julgadoras de auto administrativo, responsáveis pelo julgamento de primeira instância dos processos de autos de infração tramitados nesta fundação, nos termos do §3º do art. 124 do Decreto Federal 6.514/2008 e da Instrução Normativa Nº. 001/2016:

-ALUIZIO GOMES DE MOURA, Analista Ambiental/Geólogo;
-EDIANA OLIVEIRA FONSECA ASSAD, Analista Ambiental/Engenheira Florestal;
-LUCIELMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Analista Ambiental/Eng. Agrônoma;
-MARIA DE LOURDES GOMES, Analista Ambiental / Engenheira Agrônomo;
-TATIANE PATRÍCIA SILVÉRIO RIBEIRO: Analista Ambiental / Bióloga; e
-WÂNIA MARIA GONÇALVES NEVES, Analista Ambiental / Engenheira Agrônoma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2016.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA
Presidente da FEMARH - Em Exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando que o art. 24 da Constituição Federal de 1988 atribui competência legislativa concorrente à União, Estados e Distrito Federal, sendo que àquela cabe a edição de normas gerais e a estes compete a suplementação necessária a suas peculiaridades regionais;

Considerando que os arts. 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/1998 cuidam de normas gerais em matéria de infração administrativa, consoante mandamento constitucional expresso nos parágrafos do art. 24 da Carta Política de 1988;

Considerando que o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, à exceção dos arts. 94 e seguintes, os quais tratam exclusivamente do processo administrativo federal, regulamenta as normas gerais da Lei Federal nº 9.605/1998, aplicando-se, portanto, a todos os entes federativos;

Considerando os demais instrumentos legais e normativos que estabelecem infrações administrativas ambientais;

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação da autoridade ambiental estadual na instauração do processo administrativo ambiental sancionador e a aplicação de medidas e sanções de caráter ambiental, bem como a defesa e o sistema administrativo recursal desta Fundação;

Considerando a necessidade de disciplinar as conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa - IN regula os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa ou impugnação, o sistema recursal e a cobrança de multa e sua conversão em prestação de serviços de recuperação, preservação e melhoria da qualidade ambiental no âmbito da FEMARH.

Art. 2º O procedimento de que trata esta IN será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São competentes para lavratura do auto de infração e dos termos próprios os servidores providos no cargo de fiscal ambiental da FEMARH.

Art. 4º O Presidente, mediante portaria específica, poderá designar servidor efetivo com nível superior (de preferência) para exercer a função de autoridade julgadora em primeira instância, sendo-lhe atribuída as seguintes competências:

I - homologar providências decorrentes de notificações das quais não decorram a lavratura de Autos de Infração;

II - decidir motivadamente sobre produção de provas requeridas pelo autuado ou determinadas de ofício pela equipe técnica;

III - decidir sobre o agravamento de penalidades de que trata o art. 11 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

IV - julgar os autos de infração em primeira instância, com ou sem apresentação de defesa;

V - apreciar pedidos de conversão de multa, decidindo motivadamente sobre seu deferimento ou não;

VI - encaminhar à Presidência da FEMARH os pedidos de parcelamento de multas.

§1º Os termos de compromisso de conversão de multa serão firmados pelo Presidente da FEMARH.

§2º Não poderão ser designados para o exercício das competências de que trata este artigo os integrantes da Procuradoria Jurídica.

Art. 5º Ao Presidente da FEMARH compete julgar em segunda instância:

I - os recursos do julgamento de autos de infração e;

II - os pedidos de conversão de multa indeferidos pela autoridade julgadora, desde que a parte interessada assim o requiera de modo expresso.

Art. 6º Caso a atuação seja objeto de litígio judicial, a celebração de termos de compromisso

de conversão de multa e parcelamento de débito ficará vinculada à homologação judicial.

Art. 7º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I - Decisão de primeira instância: o ato de julgamento, inclusive simplificado, proferido pela autoridade julgadora de primeira instância, passível de recurso pelo interessado;
- II - Decisão de segunda instância: é a decisão prolatada pela autoridade julgadora de segunda instância, contra a qual não cabe mais recurso;
- III - Decisão de última instância: é a decisão prolatada no âmbito do IBAMA pela autoridade julgadora de segunda instância ou a produzida pela autoridade julgadora de primeira instância e contra a qual não foi interposto recurso no prazo regulamentar;
- IV - Trânsito em julgado administrativo: o momento processual administrativo no qual, proferido o julgamento pela autoridade julgadora de primeira instância e escoado o prazo regulamentar sem recurso ou ainda, quando proferido o julgamento pela autoridade julgadora de segunda instância e transcorrido o prazo para pagamento do débito, opera-se a preclusão temporal ou consumativa para reforma do julgado administrativo;
- V - Multa indicada: estabelecida pelo agente autuante no ato de infração, por ocasião de sua lavratura, que dá início ao processo administrativo sancionatório;
- VI - Multa consolidada: é aquela que resulta da decisão no julgamento de defesa ou recurso, consideradas as circunstâncias agravantes, atenuantes, bem como a majoração e minoração incidentes nos termos desta Instrução Normativa, além dos acréscimos legais;
- VII - Multa aberta: é a sanção pecuniária prevista em ato normativo em que se estabelece piso e teto para o seu valor, sem indicação de um valor fixo;
- VIII - Multa fechada: é a sanção pecuniária prevista em ato normativo com valor certo e determinado;
- IX - Termos Próprios: aqueles necessários à aplicação de medidas decorrentes do poder de polícia, realizadas no ato da fiscalização ou em momento diverso do julgamento do ato de infração, que exijam detalhamento quanto à sua aplicação e abrangência, tais como: Termo de Embargo e Interdição, Termo de Suspensão, Termo de Apreensão, Termo de Depósito, Termo de Destruição, Termo de Demolição, Termo de Doação, Termo de Soltura de Animais, Termo de Entrega de Animais Silvestres e Termo de Entrega Voluntária;
- X - Conversão de multa: procedimento especial de quitação da multa consolidada já julgada definitivamente na esfera administrativa, que visa, nos termos de regulamentação específica, converter o valor pecuniário correspondente em prestação de serviços de melhoria da qualidade ambiental, nos termos dos arts. 139 a 148, do Decreto n. 6.514/2008.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA

Seção I

Da Aplicação da Multa Aberta

Art. 8º Nos casos em que a legislação ambiental estabelece multa aberta, o agente autuante deverá observar os seguintes parâmetros para o estabelecimento da sanção pecuniária:

- I - identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa;
 - II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o ambiente, classificando a infração em leve, média, grave e excepcional.
- §1º O valor da multa será fixado sempre pelo seu valor mínimo quando não constarem do ato de infração ou dos atos do processo os motivos que determinem a sua elevação acima do piso.
- §2º Para indicação ou consolidação da multa acima do limite mínimo deverá haver motivação no ato de infração, relatório de fiscalização ou na decisão da autoridade julgadora.

Art. 9º Na mensuração da gravidade dos fatos e na dosimetria da multa, serão considerados os seguintes parâmetros:

- I - a extensão da área atingida;
- II - o grau de comprometimento dos recursos naturais, da qualidade ambiental e da estabilidade dos ecossistemas;
- III - a resiliência da área atingida.

Art. 10. Não tendo o Fiscal documentos ou informações que, no ato da fiscalização, identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, circunstância a qual fará menção pormenorizada no seu relatório de fiscalização.

Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 11. A autoridade julgadora, no ato da decisão, verificando que a indicação do valor da multa constante do ato de infração, após a aplicação das regras previstas nesta seção resta desproporcional com a capacidade econômica do autuado, deverá readequar o valor da multa.

Seção II

Das Circunstâncias Agravantes e Atenuantes

Art. 12. A autoridade competente, ao apreciar a proporcionalidade e razoabilidade das penalidades, por ocasião do julgamento do ato de infração ou do recurso deverá observar a existência de circunstâncias agravantes e atenuantes da pena.

Parágrafo único. A aplicação das circunstâncias agravantes e atenuantes aplicadas pelo agente autuante poderá ser revista justificadamente pela autoridade julgadora, quando da análise do conjunto probatório e de sua decisão.

Art. 13. São circunstâncias atenuantes:

- I - baixo grau de instrução ou escolaridade do autuado;
 - II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação e contenção do dano, limitação significativa da degradação ambiental causada ou apresentação de denúncia espontânea;
 - III - comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental;
 - IV - colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
- Art. 14. São circunstâncias que majoram a pena, quando não constituem ou qualificam a infração, ter o agente cometido a infração:
- I - para obter vantagem pecuniária;
 - II - coagindo outrem para a execução material da infração;
 - III - concorrendo para danos à propriedade alheia;
 - IV - atingindo áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
 - V - em período de defesa à fauna;
 - VI - em domingos ou feriados;
 - VII - à noite;
 - VIII - em épocas de seca ou inundações;
 - IX - com o emprego de métodos cruéis no manejo de animais;
 - X - mediante fraude ou abuso de confiança;
 - XI - mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
 - XII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
 - XIII - facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;
 - XIV - no exercício de atividades econômicas financiadas direta ou indiretamente por verbas públicas;

Art. 15. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes, deverá readequar o valor da multa, minorando-a, considerando os seguintes critérios:

- I - em até 25% (vinte e cinco por cento) na hipótese do inciso I do art. 13;
 - II - em até 50% (cinquenta por cento) na hipótese do inciso II do art. 13;
 - III - em até 10% nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 13.
- §1º Constatada mais de uma circunstância atenuante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de redução seja maior.
- §2º Quando o valor da multa for determinado por uma unidade de medida, sem o estabelecimento de um valor máximo, e a multa aplicada se mostrar desproporcional em relação à gravidade

da infração e capacidade econômica do infrator, comprovada nos autos, o reconhecimento das atenuantes poderá implicar na redução da multa para valores acima do valor unitário multiplicado pelo quantitativo total, mediante decisão fundamentada, não podendo resultar, porém, em valor inferior ao valor mínimo cominado para a infração.

§3º Nos casos do §2º, a multa resultante não poderá ser inferior ao valor fixado na norma sem a multiplicação pela unidade de medida estipulada, sujeitando-se à confirmação da autoridade superior, em recurso de ofício.

§4º Quando a multa for aberta, o reconhecimento das atenuantes não poderá implicar na redução da multa para valores acima do valor mínimo cominado para a infração.

Art. 16. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias agravantes, deverá readequar o valor da multa, majorando-a, considerando os seguintes critérios:

- I - em até 10% para as hipóteses previstas nos incisos II, III, VI e VII do art. 13;
- II - em até 20% para as hipóteses previstas nos incisos V, XII e XIV do art. 13;
- III - em até 35%, para as hipóteses previstas nos incisos VIII e X do art. 13 e;
- III - em até 50% para as hipóteses previstas nos incisos I, IV, IX, XI e XIII do art. 13.

§1º O reconhecimento das agravantes não poderá implicar na aplicação da multa além do limite máximo cominado para a infração.

§2º Havendo mais de uma circunstância agravante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de majoração seja maior.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 17. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o fiscal ambiental poderá notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.

§1º A Notificação descrita no caput, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art. 18. Atendida ou não a Notificação, o processo deverá ser encaminhado a autoridade competente para homologação das providências decorrentes.

§1º Se da Notificação decorrer a lavratura de auto de infração fica dispensado o procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO IV

DO AUTO DE INFRAÇÃO E DOS TERMOS PRÓPRIOS

Art. 19. O Auto de Infração e Termos Próprios serão lavrados em formulário específico pelo fiscal ambiental, devidamente identificado por nome, matrícula funcional e cargo ou função, conteúdo descrição clara e inequívoca da irregularidade imputada, dos dispositivos legais violados, das sanções indicadas, inclusive valor da multa, bem como, qualificação precisa do autuado com nome e, quando houver, endereço completo, endereço eletrônico, CPF ou CNPJ.

§1º Não possuindo o autuado registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, deve ser indicada a filiação e data de nascimento.

§2º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas as sanções, na medida da sua culpabilidade.

Art. 20. Instruirá o processo, acompanhando o Auto de Infração, o relatório e/ou o laudo de fiscalização circunstanciado.

Parágrafo único. O relatório e/ou o laudo de fiscalização ficarão disponíveis ao interessado nos autos.

Art. 21. No caso de recusa do autuado ou preposto em assinar ou receber o Auto de Infração e Termos Próprios, o fato deverá ser certificado no verso do documento, corroborado por duas testemunhas, que poderão ou não ser servidores da FEMARH, para caracterizar a ciência e o início da contagem do prazo de defesa.

§1º O Fiscal fará a certificação de que trata o caput e não poderá figurar como testemunha.

§2º No caso de ausência do autuado ou preposto no local da lavratura do auto de infração ou Termos Próprios, os instrumentos deverão ser enviados pelo Correio para o domicílio do interessado, com Aviso de Recebimento - AR.

§3º No caso de evasão do autuado ou impossibilidade de identificá-lo no ato da fiscalização, deverá ser lavrado relatório circunstanciado com todas as informações disponíveis para facilitar a sua identificação futura, procedendo-se a apreensão dos produtos e instrumentos da prática ilícita, embargos e outras providências por meio de formulários próprios, indicando referir-se a autoria desconhecida.

§4º No caso de devolução do Auto de Infração, Termos Próprios ou demais intimações pelo Correio, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, o setor responsável pela lavratura promoverá, nesta ordem:

- I - busca de endereço atualizado e nova intimação, se constatada alteração de endereço, uma única vez, inclusive com intimação no endereço de sócio no caso de pessoa jurídica;
- II - intimação por edital ou entrega pessoal.

§5º Quando o comunicado dos correios indicar a recusa do recebimento, caracterize-se a ciência, aprofundando-se a notificação ou intimação.

§6º Havendo advogado regularmente constituído nos autos, por procuração, a intimação poderá ser feita no endereço deste.

Art. 22. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas dar-se-á nas seguintes hipóteses:

- I - quando a obra for considerada irregular, sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com a concedida, ou ainda quando realizada em locais proibidos;
- II - quando a atividade estiver sendo exercida de forma irregular e houver risco de continuidade infracional ou agravamento de dano.

Art. 23. O Termo de Embargo e Interdição deverá delimitar, com exatidão, a área ou local embargado e as obras ou atividades a serem paralisadas, constando as coordenadas geográficas do local.

§1º Quando o autuado, no mesmo local, realizar atividades regulares e irregulares, o embargo circunscrever-se-á àquelas irregulares, salvo quando houver risco de continuidade infracional ou impossibilidade de dissociação.

§2º O embargo será levantado fundamentadamente pela autoridade competente para julgar o auto de infração mediante a apresentação, por parte do interessado, de licenças, autorizações ou documentos que certifiquem a legalidade da atividade realizada na área embargada, ouvida a fiscalização.

§3º Nas hipóteses em que o infrator não apresentar as necessárias licenças ou autorizações, a autoridade julgadora confirmará o embargo e aplicará a sanção de suspensão total ou parcial da atividade, estabelecendo seu prazo ou condição, ouvida a fiscalização.

§4º Ficam permitidas, enquanto perdurar o embargo, as atividades executadas nas áreas embargadas que visem impedir e conter fogo ou danos à região natural da vegetação.

Art. 24. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente autuante embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, exceto as atividades de subsistência familiar, em que a decisão pelo embargo ou suspensão da atividade cabe à autoridade julgadora, ouvida a fiscalização.

§1º São consideradas atividades de subsistência familiar aquelas realizadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou possessor e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiro, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou de extrativismo rural em 80% no mínimo.

§2º O disposto no caput não se aplica nas hipóteses de invasão irregular de unidades de conservação, após a sua criação.

Art. 25. Verificado o descumprimento de embargo, a autoridade julgadora, após ouvir a fiscalização, deverá aplicar as sanções previstas no art. 18 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como lavrar novo auto de infração com base no art. 79 do Decreto nº 6.514, de 2008.

Art. 26. O Termo de Apreensão deverá identificar, com exatidão, os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos e demais bens apreendidos, devendo constar valor e características intrínsecas.

§ 1º No ato de fiscalização o agente ambiental federal deverá isolar e individualizar os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos e demais bens apreendidos, fazendo referência a lacres ou marcação adotada no Termo de Apreensão, além de indicar características, detalhes, estado de conservação, dentre outros elementos que distingam o bem apreendido.

§ 2º Se os produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos e demais bens apreendidos, por qualquer razão, restarem armazenados em condições inadequadas ou sujeitos a risco de perecimento, o fato deverá constar do Termo de Apreensão e a destinação destes deverá ser realizada com prioridade.

§ 3º A aferição do valor dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos e demais bens apreendidos deverá, sempre que possível, levar em consideração o valor de mercado auferido em pesquisa em qualquer meio que divulgue a comercialização de bens de mesma natureza, tais como classificados de jornais, sítios de comercialização na rede mundial de computadores, informações obtidas junto a estabelecimentos comerciais, dentre outros.

§ 4º Na impossibilidade de aferição do valor do bem no ato da apreensão, a avaliação deverá ocorrer na primeira oportunidade e ser certificada nos autos do processo.

Art. 27. A responsabilidade sobre a guarda dos bens apreendidos, após sua destinação final, será do órgão ou unidade responsável pela ação fiscalizatória ou pelo fiel depositário nomeado para este fim, devendo constar nos autos a informação do nome do servidor ou qualificação completa do terceiro que recebeu os bens em depósito.

Art. 28. Nas hipóteses de recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, não sendo possível a remoção dos bens apreendidos, o fiscal deverá comunicar ao proprietário do local ou presentes, para que não promovam a remoção dos bens à sua retirada, por meio de Notificação.

Art. 29. O Termo de Depósito deverá especificar o local e os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos e demais bens, assim como qualificar a pessoa do depositário.

Parágrafo único. O encargo de depósito deverá ser expressamente aceito e pessoalmente recebido, em nome de pessoa física e excepcionalmente deferido à pessoa jurídica de direito privado.

Art. 30. A autoridade julgadora competente ou o fiscal poderá a qualquer momento substituir o depositário ou revogar o Termo de Depósito, promovendo a destinação dos bens apreendidos e depositados.

Art. 31. O Termo de Entrega de Animais Silvestres deverá especificar o local e o animal silvestre, assim como qualificar a pessoa do recebedor nos termos do art. 107, inciso I, do Decreto nº 6.514/08.

Parágrafo único. Nos casos de entrega pelos fiscais de animal silvestre para criadouros, será permitida somente a utilização do animal como matriz.

Art. 32. O Termo de Recebimento de Animais Silvestres deverá especificar o local e o animal entregue ao fiscal, assim como qualificar a pessoa do entregador, nos termos do art. 24, § 5º, do Decreto nº 6.514/08.

Art. 33. O Termo de Doação deverá conter a descrição dos animais domésticos ou exóticos, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos e demais bens apreendidos, seu valor, o número do auto de infração e termo de apreensão a que se refere, devendo constar ainda a justificativa quanto ao risco de perecimento que implique na impossibilidade de aguardar o julgamento do auto de infração para posterior destinação.

Art. 34. O Termo de Suspensão deverá definir com exatidão as atividades a serem suspensas parcial ou totalmente, com o respectivo prazo e condição de suspensão.

Art. 35. O Termo de Destruição ou Inutilização de produtos, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração, deverá conter descrição detalhada dos bens e seu valor, bem como constar a justificativa para a adoção da medida.

§ 1º O fato que der causa a destruição ou inutilização, considerando as possibilidades previstas no art. 111 do Decreto nº 6.514, de 2008, será atestado, por meio de justificativa nos autos, por pelo menos dois servidores da FEMARH, sendo pelo menos um deles fiscal.

§ 2º A destruição somente será aplicada nas hipóteses em que não houver a possibilidade de outra forma de destinação ou inutilização, ou quando não houver uso lícito possível para o produto, subproduto ou instrumento utilizado na prática da infração.

Art. 36. O Termo de Demolição deverá conter a descrição da obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, bem como a justificativa de iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º O fiscal deverá efetuar o registro da situação, preferencialmente mediante relatório fotográfico.

§ 2º Nos casos em que a demolição seja promovida pela FEMARH ou terceiro por este contratado, os custos deverão ser registrados por documentos próprios, para posterior cobrança junto ao infrator.

Art. 37. O Termo de Soltura de Animais deverá conter a descrição dos espécimes, com quantidade e espécie, além do estado físico dos animais.

§ 1º Acompanhará o Termo de Soltura laudo técnico que ateste o estado brávio dos espécimes, bem como atestado que afirme a possibilidade de soltura no local pretendido, considerando suas condições ambientais para receber os animais.

§ 2º Nas hipóteses em que os animais forem apreendidos logo em seguida a sua captura na natureza, verificado o bom estado de saúde, fica dispensado o laudo técnico de que trata o § 1º.

§ 3º O laudo técnico mencionado nos parágrafos anteriores poderá ser elaborado por qualquer profissional habilitado, servidor público ou não, que assumir a responsabilidade técnica pelas informações prestadas.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO E PROCEDIMENTO

Art. 38. O processo administrativo inicia-se de ofício, em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, por meio da emissão de Notificação ao Administrado, lavratura de Auto de Infração ou Termos Próprios que visem aplicar medidas decorrentes do poder de polícia e sanções de caráter administrativo ambiental.

Art. 39. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais no prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega do Auto de Infração ou Termos Próprios ao autuado.

§ 1º A instauração do processo dar-se-á na sede da FEMARH.

Art. 40. Cada Auto de Infração será objeto de processo administrativo próprio, acompanhado de todos os demais Termos Próprios e dos relatórios e informações referentes à ação fiscalizatória que lhe deu origem.

Art. 41. Os autos de infração lavrados em decorrência de um mesmo fato ou local serão autuados em processo próprio e serão apensados, devendo haver análise e julgamento individuais, desde que não haja prejuízo ao andamento processual.

Parágrafo único. Processos instaurados na forma do caput poderão ser objeto de uma única conversão de multa.

Art. 42. Anulado o Auto de Infração com lavratura de outro para apuração do mesmo ilícito, o processo findo deverá ser apensado ao novo processo instaurado.

Art. 43. O reconhecimento de firma de documentos para instrução do processo somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

Art. 44. A autenticação de documentos exigidos em cópias poderá ser feita pelo protocolo da FEMARH conforme o original.

Art. 45. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas por quem junta o documento nos autos.

Art. 46. Não serão conhecidos, em qualquer fase do procedimento, requerimentos não previs-

tos nesta norma ou no Decreto Federal nº 6.514, de 2008, podendo eles, acaso protocolados, ser desentranhados e devolvidos ao requerente, sem análise, pela autoridade administrativa perante a qual os mesmos foram apresentados.

§ 1º Somente serão aceitos e analisados, fora dos prazos estabelecidos, requerimentos cuja finalidade seja a adoção de medidas urgentes visando resguardar o meio ambiente ou o patrimônio.

§ 2º Em atendimento ao direito de petição, nas hipóteses em que requerimentos extemporâneos sejam considerados pertinentes, a autoridade poderá apreciá-los por ocasião do, em conjunto, por ocasião do julgamento da defesa ou do recurso.

§ 3º Em nenhuma hipótese será interrompido ou retrocedido o procedimento diante do protocolo de requerimentos extemporâneos.

Art. 47. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhadas com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

§ 1º No caso de devolução da intimação pelo Correio, com a indicação de que não foi possível efetuar sua entrega, o setor responsável promoverá, nesta ordem:

I - busca de endereço atualizado e nova intimação, uma única vez, se constatada alteração de endereço;

II - intimação por edital ou entrega pessoal.

§ 2º Quando o comunicado dos correios indicar a recusa do recebimento, o autuado será dado por intimado.

§ 3º Nas hipóteses de localidades não atendidas por serviço regular de Correio, os autuados deverão ser comunicados, por ocasião do recebimento do Auto de Infração, que as intimações serão realizadas por edital, salvo se indicar, desde logo, endereço servido pelo Correio no qual possa ser notificado.

§ 4º Todas as intimações realizadas no âmbito do processo poderão também ser comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico, obedecido o § 6º.

§ 5º Havendo tecnologia disponível que confirme o recebimento das intimações eletrônicas, poderá ser dispensada a intimação por Aviso de Recebimento - AR.

§ 6º Caso o autuado aceite, por meio de documento registrado no processo, a intimação por via eletrônica, será dispensada a intimação por Aviso de Recebimento - AR.

§ 7º Os atos processuais, inclusive a impugnação de questões incidentais e decisões interlocutórias, em benefício da celeridade processual, serão concentrados e diferidos para o momento processual de julgamento do auto de infração ou do recurso;

§ 8º O processo seguirá independentemente de manifestação ou presença do autuado que, notificado ou intimado regularmente por correio ou pessoalmente para a prática de qualquer ato processual, deixar de produzi-lo ou não comparecer sem motivo justificado, em especial na ocorrência de revelia operada no prazo de defesa.

§ 9º Se o autuado for notificado para apresentação de defesa, alegações finais ou manifestação quanto à reincidência e deixar de fazê-lo no prazo assinalado, a autoridade julgadora competente para julgamento do auto de infração poderá dispensar a instrução processual, estando em termos o processo, passando desde logo ao julgamento que, nesse caso, se dará de forma simplificada, observada a presunção de legitimidade do auto de infração.

§ 10 O disposto no parágrafo anterior não impede que a autoridade julgadora converta o julgamento em diligência, caso necessite de elementos adicionais de convicção.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

Art. 48. Efetuado o registro das Notificações, Autos de Infração e Termos Próprios, o processo deverá ser encaminhado à Divisão de Contabilidade, a qual verificará, preliminarmente, a existência de pagamento da multa atribuída pelo fiscal ambiental.

Art. 49. Verificado o pagamento, será essa ocorrência informada nos autos e, não havendo defesa no prazo regulamentar, será certificada a revelia do autuado, remetendo-se os autos à autoridade julgadora competente para julgamento simplificado.

§ 1º Na hipótese de majoração ou agravamento, verificada até o momento do julgamento, inclusive homologatório, essa circunstância será anotada nos autos, comunicada ao autuado na forma prevista no art. 47, caput, para manifestação sobre a majorante no prazo de alegações finais e considerada o julgamento.

§ 2º Tratando-se de hipótese de aplicação de advertência, sem aplicação de multa, ressalvada a hipótese de pedido de produção de provas por ocasião da apresentação de eventual defesa, aplica-se o disposto no "caput".

Art. 50. Verificada situação de agravamento nas situações em que o pagamento não tenha ocorrido, aplica-se o disposto no caput e § 1º do art. 59.

§ 1º A impugnação do agravamento se dará, sob pena de preclusão, no prazo das alegações finais.

§ 2º O agravamento incide sobre o valor da multa consolidada e constará da decisão, da qual será intimado o autuado.

Art. 51. Apresentada defesa será verificada a sua tempestividade ou não e, se intempestiva, será anotada essa circunstância nos autos.

§ 1º Para fins de verificação da tempestividade, a defesa enviada por correios considera-se protocolada na data da postagem da correspondência.

§ 2º O termo inicial para apresentação da defesa é a data da ciência da autuação pelo autuado, aposto no auto de infração, no recibo do AR convencional ou digital, nos autos do processo administrativo ou outro ato inequívoco.

Art. 52. A revelia no processo administrativo de apuração de autos de infração, verificada na ausência de defesa ou na sua intempestividade, ressalvado o disposto no § 10 do art. 47, importa em:

I - Dispensa de instrução probatória;

II - Prevalência da presunção de legitimidade da autuação do fiscal;

III - Desnecessidade de manifestação técnica;

IV - Remessa à autoridade julgadora para julgamento simplificado, estando em termos o processo.

Art. 53. O disposto neste Capítulo, quanto aos procedimentos iniciais, aplica-se aos pedidos de parcelamento do débito, que poderá também ser deferido nos processos ainda não julgados, desde que renuncie o interessado, neste caso e no seu exclusivo interesse, aos prazos e recursos porventura existentes, conforme previsão do art. 51, da Lei 9784/99, devendo o auto de infração, se for o caso, ser objeto de julgamento simplificado.

Art. 54. As áreas de fiscalização promoverão sempre que couber:

I - a comunicação da lavratura de auto de infração ao Ministério Público, acompanhada do histórico de todas as infrações do autuado;

II - comunicação ao DETRAN, nos casos de apreensão de veículo, após registrar nos sistemas corporativos o RENAVAM e as placas;

III - comunicação à Capitania dos Portos ou a outro órgão competente de registro, nos casos de apreensão de veículos de outra natureza, após individualizados nos sistemas corporativos;

IV - encaminhamento de ofício aos fiscos federal, estadual e municipal, a fim de constatar se houve concessão de benefício ou incentivo fiscal à pessoa física ou jurídica autuada;

V - encaminhamento de ofício ao Banco Central do Brasil, a fim de constatar se a pessoa física ou jurídica autuada é beneficiária de linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito.

§ 1º O andamento do processo administrativo não será paralisado para aguardar a resposta aos ofícios previstos nos incisos I e V.

§ 2º O encaminhamento dos ofícios constantes dos incisos III e V será dispensado caso se tenha acesso às informações solicitadas por meio de convênios com os estabelecimentos de crédito oficiais.

Art. 55. Na hipótese de não ser possível identificar o autor da infração, inclusive o CPF ou CNPJ, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - registrar os Termos Próprios nos Sistemas Corporativos com a informação de autor desconhecido.

II - publicar o Termo de Embargo no Diário Oficial, mediante extrato, intimando os possíveis autores para apresentação de defesa.

CAPÍTULO VII DO AGRAVAMENTO

Art. 56. Por ocasião do julgamento do auto de infração, será verificada pelo Chefe da Fiscalização a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, situação em que a nova multa será majorada em dobro ou em triplo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

§ 1º. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período cinco anos, contados da lavratura do auto de infração confirmado em julgamento, ainda que não definitivo.

§ 2º. Para fins de agravamento, consideram-se julgados, sem possibilidade de recurso, os autos de infração cujos débitos tenham sido convertidos, pagos ou parcelados.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no artigo anterior, essa circunstância será registrada nos autos e comunicada na forma do caput do art. 47 do autuado, ficando a oportunidade de impugnação preclusa, se não oferecida no prazo das alegações finais.

§ 4º. Caso constatada hipótese de reincidência, a intimação do autuado para manifestação antes do julgamento dar-se-á por meio de correspondência com Aviso de Recebimento convencional ou digital, no prazo das alegações finais.

§ 5º. A intimação, nos casos em que apurada a reincidência, conterá o número do auto de infração que originou a reincidência e o valor da multa agravado.

Art. 57. Será juntada ao procedimento da nova infração cópia do auto de infração anterior e seu respectivo julgamento ou certidão própria, obtida a partir de dados constantes em sistema próprio (quando houver).

Art. 58. A impugnação do autuado sobre o agravamento se dá, sob pena de preclusão, no prazo das alegações finais.

Art. 59. Por ocasião da remessa dos autos à autoridade julgadora, ao final da fase de instrução, será apurada a existência de agravamento.

§ 1º. Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

CAPÍTULO VIII DAS NULIDADES

Art. 60. Nenhum ato será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo para a defesa do autuado para a instrução do processo.

§ 1º. A nulidade ocorrerá nos seguintes casos:

I - por incompetência, suspensão, impedimento ou suborno da autoridade julgadora;

II - por ausência dos termos seguintes:

a) do auto de infração;

b) do relatório de fiscalização;

c) da notificação regular ou da intimação dos atos decisórios;

d) da decisão da autoridade julgadora competente em primeira instância e da decisão sobre o recurso apresentado tempestivamente.

III - pela não produção de provas deferidas;

IV - pela ausência de recurso de ofício, nos casos em que a presente instrução normativa dispõe sobre sua obrigatoriedade;

§ 2º. Não será declarada a nulidade de ato processual ou circunstância que não houver influído na decisão administrativa ou que possa ser arguida por ocasião do recurso e nele analisada sem pré-julgado à parte interessada.

§ 3º. A incompetência da autoridade julgadora anula somente os atos decisórios, devendo o processo, quando for declarada a nulidade, ser remetido à autoridade julgadora competente.

§ 4º. As omissões verificadas no auto de infração ou em quaisquer dos Termos Próprios poderão ser supridas a todo o tempo, antes da decisão final, se a correção implicar modificação do fato descrito na autuação.

§ 5º. A falta ou a nulidade da notificação ou intimação estará sanada, desde que o interessado compareça, antes do julgamento, que declare que o faz para o único fim de argui-la. A autoridade julgadora ordenará, todavia, a suspensão ou o adiamento do ato, quando reconhecer que a irregularidade poderá prejudicar direito à ampla defesa e contraditório do autuado.

Art. 61. Os vícios sanáveis deverão ser arguidos, sob pena de preclusão:

I - as da instrução processual até o prazo de recurso da decisão de primeira instância;

II - as relativas aos Autos de Infração e Termos Próprios, até o prazo de defesa;

III - as relativas às competências da autoridade julgadora, nos termos da presente instrução normativa, até o prazo final concedido para pagamento do débito, quando já não caiba mais recurso.

Parágrafo único. Consideram-se vícios sanáveis aqueles cuja convalidação pela autoridade competente não implica em lesão ao interesse público nem prejuízo ao autuado.

Art. 62. As nulidades previstas no dispositivo anterior, exceto às competências da autoridade julgadora, considerar-se-ão sanadas:

I - se não forem arguidas em tempo oportuno, de acordo com o disposto no artigo anterior;

II - se, praticado por outra forma, o ato tiver atingido o seu fim;

III - se a parte, ainda que tacitamente, aceitar os seus efeitos.

CAPÍTULO IX DAS CONVERSÕES DE MULTA

SEÇÃO I

Dos Procedimentos para a conversão de multa

Art. 63. O pedido de conversão de multa deverá ser protocolizado na FEMARH, devendo ser imediatamente encaminhado para juntada ao respectivo processo administrativo originado pelo Auto de Infração.

Art. 64. O pedido de conversão de multa de que trata os incisos I e II do art. 140 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, deverá ser formulado e acompanhado de pré-projeto que será aprovado pelo Diretor do DLGA, após parecer técnico favorável.

Parágrafo único. A FEMARH analisará projetos de recuperação de áreas degradadas apresentados pelos autuados para fins da conversão de multa.

Art. 65. O pedido de conversão de multa será indeferido de plano quando:

I - for apresentado fora do prazo de defesa;

II - desacompanhado de pré-projeto de recuperação de danos ou de áreas degradadas;

Parágrafo único. A dispensa da apresentação de projeto de recuperação de danos, conforme previsto no § 2º do art. 144 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, deverá ser justificada nos autos.

Art. 66. Requerida a conversão de multa no âmbito da defesa, o pedido será apreciado em caráter preliminar.

Parágrafo único. A Equipe Técnica designada obedecerá o seguinte procedimento:

I - elaborará parecer técnico sobre o projeto apresentado, conforme o caso, opinando pelo deferimento ou indeferimento da conversão.

II - submeterá os pareceres à decisão do Diretor do DLGA.

Art. 67. Opinando a Equipe Técnica pelo deferimento da conversão de multa, os autos serão encaminhados para o diretor do DLGA para:

I - decidir sobre a conversão e em caso de deferimento promover, no mesmo ato, o julgamento do auto de infração;

II - determinar à Equipe Técnica que elabore a minuta do Termo de Compromisso;

III - determinar a intimação do autuado para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O julgamento do Auto de Infração nesta fase considerará a sua regularidade, com apreciação

de autoria e materialidade, inclusive agravamento, além da dosimetria das sanções indicadas, considerando os elementos que já constem do processo.

§ 2º Caso o autuado não assine o Termo de Compromisso no prazo assinado, deverá ter seguimento a instrução do processo, se for o caso, vedada a conversão da multa em fase posterior.

§ 3º As demais sanções atribuídas por meio do Auto de Infração poderão integrar o termo de compromisso para efeito de cumprimento de obrigações por parte do autuado.

Art. 68. Firmado o Termo de Compromisso, a Equipe Técnica dará seguimento ao processo, para proceder à execução das demais sanções aplicadas, nas hipóteses em que estas não tenham sido objeto de pactuação no Termo de Compromisso.

Art. 69. Opinando a Equipe Técnica pelo indeferimento da conversão de multa, será adotado o seguinte procedimento:

I - será elaborado o parecer instrutório completo;

II - intimação por AR com prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre a indicação de indeferimento da conversão e apresentação de alegações finais;

III - encaminhamento à autoridade julgadora para decisão.

§ 1º A autoridade competente, ao proceder o julgamento do Auto de Infração, manifestar-se-á expressamente se acolhe ou não a indicação de indeferimento da conversão.

§ 2º Caso a autoridade julgadora defira a conversão, não acompanhando a indicação de indeferimento, submeterá o processo à Equipe Técnica para elaboração da minuta de Termo de Compromisso.

Art. 70. O prazo do recurso quanto ao indeferimento do pedido de conversão tem início juntamente com o prazo recursal do julgamento do Auto de Infração.

Art. 71. Poderão ser reunidas várias multas para a execução de um único projeto, seja do mesmo autuado, seja de autuados diversos, desde que assim entenda o Presidente da Fundação com manifestação favorável nos autos.

Art. 72. A conversão do valor da multa em prestação de serviços de que trata os incisos III e IV do art. 140 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, dar-se-á mediante o custeio ou execução pelo interessado de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente ou de manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação ambiental, após aprovação pela FEMARH.

§ 1º O custeio de que trata este artigo terá por finalidade o fornecimento dos meios, instrumentos ou quaisquer recursos necessários à implementação dos programas e projetos ambientais aprovados em qualquer de suas fases ou etapas ou ainda para a execução de todo o projeto quando o valor da multa convertida assim comportar.

§ 2º A execução pelo interessado de projetos ambientais ou partes destes ou ainda a manutenção de espaços públicos poderá ser feita pessoalmente pelo autuado ou por terceiro por este contratado a sua conta e risco.

Art. 73. Os projetos de conversão de multa visando à reparação de áreas degradadas não decorrentes da infração, ou dos demais projetos previstos nos incisos III e IV do art. 140 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, deverão estar vinculados a programas desenvolvidos pela FEMARH, para fins de formalização de conversões de multa, nos quais deverão constar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental que possam ser executados pelos autuados.

Art. 74. Cumprida integralmente a obrigação assumida pelo interessado, deverá ser elaborado relatório pelo servidor designado para o seu acompanhamento, visando subsidiar a decisão do Presidente, que determinará a quitação do débito e o arquivamento do processo administrativo relativo à multa aplicada.

Art. 75. Na hipótese de interrupção do cumprimento do Termo de Compromisso firmado para a conversão da multa em prestação de serviços sem culpa do interessado, o remanescente do serviço poderá ser prestado em outra atividade, sendo objeto de repactuação mediante aditivo ao termo de compromisso.

Art. 76. Descumprida total ou parcialmente a obrigação assumida, por culpa do interessado, após o estabelecimento de contraditório, dever-se-á prosseguir a cobrança do valor integral da multa no valor consolidado, devidamente corrigida, mediante inscrição do débito em Dívida Ativa.

Art. 77. Todos os programas, projetos e termos de compromisso relativos a conversões de multa, bem como as fases de acompanhamento, avaliação e quitação deverão ser realizadas e descritas em relatório pela Equipe Técnica designada, sem prejuízo de sua publicação no DOE, quando couber.

SEÇÃO II

Dos Projetos de Recuperação de Danos decorrentes da Infração ou Recuperação de Áreas Degradadas para fins de Conversão de Multa

Art. 78. Os projetos técnicos para a reparação de danos ambientais ou recuperação de áreas degradadas de que trata os incisos I e II do art. 140 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do requerente;

II - Identificação da área onde será executado o projeto;

III - Responsável Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, se for o caso, dispensado quando o projeto for elaborado pela FEMARH;

IV - Metodologia a ser empregada;

V - Cronograma de implantação e acompanhamento;

VI - Custos de implantação e acompanhamento com planilha detalhada;

VII - Resultados ambientais esperados com a execução do projeto;

Parágrafo único. As áreas de competência definirão os Termos de Referência para elaboração dos projetos técnicos de que trata o caput deste artigo, de acordo com os recursos naturais que serão recuperados.

Art. 79. A análise técnica dos Projetos de Recuperação de Danos Ambientais ou de Áreas Degradadas será efetuada por qualquer servidor da FEMARH, de acordo com a especialidade técnica exigida pela natureza do projeto, a critério da Equipe Técnica escolhida pelo Presidente.

Art. 80. Profissional habilitado, com anotação de responsabilidade técnica - ART, deverá acompanhar os Projetos de Recuperação de Danos Ambientais ou de Áreas Degradadas.

Art. 81. Para a quitação do termo de compromisso será obrigatório que o interessado apresente relatório de avaliação da recuperação e a realização de vistoria, salvo quando recursos tecnológicos possam substituí-la com grau de segurança semelhante.

Art. 82. Para a aprovação do projeto, a Equipe Técnica designada deverá manifestar-se conclusivamente, analisando, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - Viabilidade técnica do projeto apresentado;

II - Vantagens para o meio ambiente decorrentes da implantação do projeto;

III - Conveniência de converter a sanção pecuniária em reparação do dano considerando o disposto no art. 141 e art. 145 § 1º do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

IV - Custo apresentado pelo requerente para a implantação do projeto, com avaliação da sua relação com a sanção pecuniária.

Art. 83. Ao final da execução do projeto deverá ser elaborado relatório aferindo o cumprimento dos objetivos previstos.

SEÇÃO III

Dos Projetos para Prestação de Serviços de Preservação,

Melhoria e Recuperação da Qualidade Ambiental a serem Aprovados pela FEMARH

Art. 84. Os projetos que visem à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental com vistas à conversão de multas de que trata os incisos III e IV do art. 140 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, deverão conter a seguinte estrutura:

I - título;

II - identificação, contendo nome do projeto, localização, data de início e término;

III - programa: vínculo de identificação com o Programa a que se refere, devidamente aprovado pela FEMARH;

IV - justificativa: diagnóstico da situação contemplando as hipóteses de realização ou não do projeto, identificando os motivos pelos quais se indica a necessidade de execução do projeto;

V - objetivos: indicação dos objetivos gerais e específicos, demonstrando os resultados esperados em preservação, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

VI - metodologia: descrição das etapas e dos meios de execução do projeto, com o respectivo cronograma físico abrangendo as atividades a serem desempenhadas e seu respectivo monitoramento;

VII - recursos materiais: indicação dos meios, instrumentos, equipamentos, bens e objetos necessários à execução do projeto;

VIII - recursos humanos: indicação dos recursos humanos necessários à execução do projeto e a fonte de pagamento;

IX - recursos financeiros: indicação do cronograma de desembolso financeiro e a origem do recurso;

X - memória de cálculo: indicação da formação detalhada do custo do projeto;

XI - prazo para implantação.

§1º Os projetos poderão ser financiados por recursos oriundos de conversões de multa, fontes diversas de financiamentos e recursos orçamentários, indicando-se quais parcelas se referem a cada um.

§2º Deverá ser indicado, no âmbito dos projetos, o responsável técnico pela elaboração e execução dos projetos, quando for o caso.

§3º Os Termos de Compromisso de conversão da multa deverão conter cláusula determinando que os bens adquiridos para sua consecução, ao final, integrarão o patrimônio da FEMARH.

§4º Os projetos aprovados deverão ser numerados sequencialmente e mantidos em arquivo permanente para controle.

§5º Cópias do projeto, do ato de sua aprovação e relatórios conclusivos deverão ser juntados ao processo de Auto de Infração objeto da conversão de multa para posterior baixa e quitação, devendo ser expressamente relatados os benefícios ambientais decorrentes da sua execução.

CAPÍTULO X

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Art. 85. No caso de apresentação de defesa, com ou sem pedido de conversão de multa, poderá ser elaborada manifestação técnica do agente autuante ou por servidor da Diretoria envolvida, se solicitada fundamentadamente pela autoridade julgadora, que abordará os aspectos impugnados pelo autuado em sua defesa ou aqueles necessários à sua convicção.

Parágrafo único. Ausentes os elementos técnicos e fáticos para a elaboração da manifestação técnica, o servidor designado poderá requisitar informações, documentos, contraditas e promover todas as diligências necessárias para subsidiar a instrução processual determinada pela autoridade julgadora, conforme a impugnação ofertada pelo autuado.

Art. 86. A manifestação técnica, quando solicitada, encerra a fase de instrução.

Art. 87. Encerrada a fase de instrução, ou encaminhados os autos à autoridade julgadora, deverá ser aberto prazo de 10 (dez) para o autuado apresentar alegações finais, mediante a publicação da relação de processos que entrarão na pauta de julgamento, na sede administrativa da FEMARH ou em sítio na rede mundial de computadores.

Art. 88. Apresentadas ou não as alegações finais, verificando-se a existência de controvérsia jurídica relevante, poderá a autoridade julgadora solicitar pronunciamento jurídico à Procuradoria.

§ 1º O disposto no caput aplica-se caso a autoridade julgadora necessite dirimir controvérsia jurídica relevante para decidir sobre a existência de vícios sanáveis ou insanáveis no processo administrativo.

Art. 89. Nos casos em que houver anulação ou cancelamento do Auto de Infração pela constatação de vício insanável, ou a correção de vícios sanáveis, os autos serão encaminhados à área de fiscalização para manifestação e eventual correção dos vícios apontados.

Parágrafo único. Cancelado o auto de infração, deverá o agente autuante ser notificado para conhecimento dos motivos que ensejaram o cancelamento.

Art. 90. As provas especificadas na defesa deverão ser produzidas pelo autuado, às suas expensas, no prazo concedido, salvo nas hipóteses em que se encontrem em poder do órgão responsável pela autuação ou de terceiros.

Art. 91. O indeferimento do pedido de produção de provas poderá ser impugnado por ocasião do eventual recurso interposto da decisão da autoridade julgadora sobre o mérito do auto de infração.

Parágrafo único. A autoridade que apreciar o recurso, verificando que houve o cerceamento de defesa pelo indeferimento da produção de provas, declarará essa circunstância nos autos e reabrirá o prazo ao autuado para requerer as provas que entender pertinentes e produção das provas requeridas, anulando os atos subsequentes ao cerceamento de defesa havido, preferindo-se, após, novo julgamento, se houver anterior abrangido pela anulação.

Art. 92. As provas requeridas pelo autuado poderão ser recusadas quando restarem impertinentes, desnecessárias ou protelatórias em relação aos fatos apurados ou quando não puderem interferir no julgamento, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente e, estando em termos o processo para julgamento, poderá a autoridade julgadora competente julgar o auto de infração e, quando da ciência da decisão poderá o autuado impugnar o indeferimento da prova requerida por ocasião do recurso da decisão quanto ao mérito.

§ 1º. Se acolhida essa impugnação pela Autoridade Julgadora de segunda instância, a Decisão de mérito de primeira instância será anulada, retornando à primeira instância para produção da prova e novo julgamento.

§ 2º Poderá ainda a Autoridade Julgadora de Segunda Instância converter o julgamento em diligência, intimando o autuado e, cumprida a diligência com a produção da prova antes requerida, sempre que possível, prosseguirá o julgamento do recurso.

Art. 93. A solicitação de vistoria técnica pelo autuado para confirmar a ocorrência do dano ambiental, sua abrangência ou relevância, deverá ser fundamentada em dados e informações consistentes, devendo ser indeferida quando não apresentar razões que ponham em dúvida a autuação ou os elementos constantes do processo.

Art. 94. A solicitação de oitiva de testemunhas deverá indicar claramente a sua contribuição para infirmar a materialidade ou autoria do ilícito, devendo ser indeferida quando não forem apresentadas razões consistentes, quando não restar demonstrada a relação com os fatos ou quando não puderem interferir no julgamento, nos termos do art. 120 do Decreto nº 6.514, de 2008.

Parágrafo único. A apresentação das testemunhas indicadas será de responsabilidade do autuado, no local, dia e hora indicados pela FEMARH.

Art. 95. O deferimento de perícias técnicas requeridas pelo autuado está condicionado à apresentação prévia de laudo técnico que contradite as informações constantes do processo administrativo e desde que seja a única forma de dirimir as dúvidas porventura existentes.

Art. 96. A FEMARH publicará, mensalmente, no quadro de avisos de sua sede e/ou no sítio da Rede Mundial de Computadores, a lista dos processos com prazo para alegações finais, indicando o nome do Autuado e o número do processo administrativo.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

Art. 97. Estando o processo em termos para julgamento, a autoridade julgadora proferirá decisão que será expressa quanto aos seguintes aspectos, sem prejuízo de outros que venham a ser suscitados no processo e observado o disposto no § 2º:

I - constituição de autoria e materialidade;

II - enquadramento legal;

III - dosimetria das penas aplicadas, tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

IV - manutenção ou cancelamento das medidas administrativas aplicadas nos termos do art. 101 do Decreto nº 6.514, de 2008 confirmando ou não as sanções não pecuniárias;

V - agravamento da multa, considerando o disposto no art. 11 do Decreto nº 6.514, de 2008;

VI - majoração ou minoração do valor da multa considerando a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e demais causas;

VII - período de vigência de sanção restritiva de direito, caso aplicada;

VIII - valor da multa dia e período de aplicação, em caso de multa diária.

IX - representação ao CONAMA, nos termos do art. 8º, V, da Lei nº 6.938/1981, pela aplicação das penalidades previstas nos incisos IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008.

§ 1º Todos os autos de infração terão julgamento obrigatório, ainda que simplificado.

§ 2º O julgamento da sanção pecuniária poderá ser efetivado individualmente pela autoridade julgadora caso opte por desmembrar a análise das sanções não pecuniárias, nas hipóteses em que estas demandarem maior dilação de prazo para conclusão, devendo, neste caso, instruir novos autos com cópias dos termos e documentos do processo principal.

Art. 98. Decidindo a autoridade julgadora pela aplicação de sanções restritivas de direitos, concernente a cancelamento de registro, licenças ou autorizações, o fará com eficácia imediata, caso tais atos administrativos tenham sido praticados pelo FEMARH.

§ 1º Nos casos de registros, licenças ou autorizações concedidos por outros órgãos, a autoridade, ao aplicar a sanção de cancelamento de registro, licença ou autorização remeterá cópia da decisão ao órgão que os concedeu para a execução da penalidade.

Art. 99. Caso a autoridade julgadora decida por aplicar a penalidade de multa em substituição à sanção de advertência, majorar a multa ou agravar por qualquer motivo a situação do autuado, nas hipóteses em que estas situações só sejam detectadas no momento do julgamento, o autuado poderá sobre elas manifestar-se em preliminar do recurso eventualmente apresentado em face do julgamento.

Art. 100. Proferido o julgamento da infração, a autoridade julgadora remeterá o processo a DIRAF (Diretoria Administrativa Financeira) para intimações e demais providências determinadas na decisão.

Art. 101. A DIRAF providenciará a intimação do autuado ou seu procurador do teor da decisão para que efetue o pagamento da multa ou ofereça recurso, se cabível, bem como adote as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais sanções.

§ 1º Verificando-se a existência de danos a serem reparados, a autoridade julgadora determinará a intimação dos infratores para apresentarem projeto de recuperação, no prazo do recurso e para assinarem Termos de Compromisso de Recuperação de Danos.

§ 2º O processo original desmembrado para aplicação da sanção pecuniária, desde que já julgada esta definitivamente, deverá ser passar pelos procedimentos de inscrição em dívida ativa, independentemente dos autos desmembrados que tratam das sanções e providências não pecuniárias.

Art. 102. Caberá recurso de ofício, dirigido à autoridade superior, nas seguintes situações:

I - decisão que implique em redução do valor da sanção de multa em limite superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - decisão que implique em anulação ou cancelamento de autos de infração; e

III - decisão que, ao aplicar atenuantes, reduza a multa conforme disposto no § 2º do art. 15.

§ 1º O recurso de ofício será julgado pela autoridade competente para o julgamento de recurso voluntário, nos termos dispostos nesta Instrução Normativa.

§ 2º Não será objeto de recurso de ofício o cancelamento de autos de infração quando os fatos ilícitos forem objeto de nova autuação, devendo constar essa circunstância tanto no auto de infração cancelado quanto no novo elaborado em substituição ao primeiro.

§ 3º Somente será encaminhado recurso de ofício após a intimação do autuado acerca do julgamento, decorrido o prazo para apresentação de recurso voluntário.

Art. 103. O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência do julgamento em primeira instância, oferecer recurso dirigido à autoridade competente de segunda instância.

Art. 104. São requisitos dos recursos:

I - indicação do órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - indicação do número do auto de infração e número do processo correspondente;

IV - endereço do requerente, inclusive eletrônico ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

VI - data e assinatura do requerente, ou de seu representante legal.

Art. 105. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - depois de exaurida a instância administrativa;

V - quando não atendidos os requisitos de admissibilidade;

VI - após a assinatura de Termo de Compromisso de Conversão de Multa ou de Parcelamento do Débito.

Art. 106. Apresentado o recurso, a autoridade julgadora competente, considerando seus elementos, verificará a necessidade de complementação de informações de caráter técnico que venham a subsidiar sua decisão.

Art. 107. Não apresentado ou não admitido o recurso e uma vez transcorrido o prazo regulamentar, a PROJUR procederá à cobrança administrativa do débito.

Art. 108. O recurso será apresentado à autoridade julgadora de primeiro grau, que poderá se retratar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Caso a autoridade mantenha a decisão, remeterá o processo à autoridade competente para apreciação do recurso.

§ 2º Caso a autoridade julgadora de segundo grau identifique na peça recursal controvérsia jurídica relevante suscitada e não deslindada em primeira instância, ou questão jurídica superveniente, poderá solicitar parecer jurídico.

§ 3º O juízo de retratação, se houver, somente poderá se dar no prazo previsto no "caput" e deverá ser expresso, com justificativa minuciosa nos autos.

§ 4º A falta de expressa retratação implica em manutenção tácita da Autoridade Julgadora quanto aos termos da Decisão recorrida.

Art. 109. O recurso terá efeito suspensivo quanto à multa e devolutivo quanto às demais sanções, exceto, quando a estas, por decisão expressa e fundamentada em contrário por parte da autoridade julgadora.

Art. 110. Não será apreciada, por ocasião do recurso, matéria de fato e de direito não suscitada na defesa, nem será deferida a produção de provas não requeridas e justificadas naquela ocasião, salvo fatos novos, supervenientes ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Art. 111. A autoridade julgadora competente nos termos da presente instrução normativa, verificando a necessidade de informações ou pareceres complementares, deverá motivar a solicitação, apresentando-a na forma de quesitos.

Parágrafo único. O julgamento do recurso pela autoridade julgadora competente nos termos da presente Instrução Normativa poderá ser precedido de manifestação técnica para subsidiar seu julgamento, mediante sua solicitação fundamentada à área técnica responsável, nos limites da impugnação recursal existente.

Art. 112. As medidas necessárias visando a reparação de danos ambientais poderão ser efetivadas independentemente do processamento e julgamento dos recursos.

Art. 113. O autuado será comunicado da decisão recursal proferida pela autoridade julgadora de segunda instância preferentemente por Correio, com Aviso de Recebimento convencional ou digital, ou por meio eletrônico, além dos demais meios previstos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO XII

DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA E DOS PROCEDIMENTOS

DE EXECUÇÃO DO CRÉDITO

Seção I

Da Atualização dos Débitos e Procedimento de Cobrança

Art. 114. Não havendo mais possibilidade de recurso, o infrator será intimado para promover o pagamento do débito em cinco dias, com o desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 115. Não quitado o valor no prazo previsto no artigo anterior ou não requerido no mesmo prazo o parcelamento, o débito será inscrito no CADIN, observados os procedimentos cabíveis.

§ 1º Transcorrido o prazo de inscrição no CADIN sem que se verifique o pagamento, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial e Execução Fiscal.

§ 2º Antes da Inscrição em Dívida poderá ser encaminhada ao devedor nova cobrança, com o oferecimento de parcelamento administrativo, de até 60 (sessenta) meses, obedecidos os valores mínimos de parcelas, conforme se trate de pessoa física ou jurídica em vigor na data da proposta, e obedecidos os critérios legais de correção monetária, juros e encargos.

§ 3º Os débitos objeto de parcelamento não gozam do desconto de 30% (trinta por cento).

§ 4º Configura obrigação funcional do servidor competente a imediata inscrição do débito no Cadin decorridos 75 dias do escoamento do prazo para pagamento espontâneo decorrente do esgotamento da instância administrativa.

Seção II

Do Parcelamento do Débito

Art. 116. Os créditos oriundos das penalidades aplicadas pela FEMARH no âmbito administrativo e ainda não inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais.

§ 1º O débito objeto de parcelamento será consolidado na data do pedido de parcelamento.

§ 2º O valor mínimo de cada prestação mensal não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa natural; e

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 3º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito consolidado pelo número de parcelas.

Art. 117. A solicitação de parcelamento de débito será dirigida ao Presidente da FEMARH, protocolizada na sede da fundação.

§ 1º O pedido de parcelamento será apreciado desde logo, devendo, em qualquer caso, ser inscrito com a relação dos débitos objeto do requerimento e com os documentos da pessoa física ou jurídica e de seu(s) representante(s) e/ou procurador(es) com poderes para formalizar o termo de parcelamento e com o comprovante de pagamento da primeira parcela.

§ 2º Da decisão de deferimento do parcelamento, o autuado será intimado para, em vinte dias, firmar o Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida, em modelo a ser disponibilizado pela FEMARH.

§ 3º A formalização do parcelamento fica condicionada ao pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito e o prazo solicitado.

§ 4º Caso o autuado não compareça para firmar o Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida, no prazo da intimação, será dado seguimento à cobrança do débito consolidado, inclusive relativamente ao auto de infração sobre o qual renunciou o requerente aos atos e termos processuais, na forma do § 1º do Art. 108.

Art. 118. A falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará na imediata rescisão do parcelamento e no prosseguimento da cobrança.

Parágrafo único. Em se tratando de vários débitos do mesmo devedor e de mesma natureza, os valores poderão ser acumulados para celebração de um único Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida.

Art. 119. Será admitido um único reparcelamento dos débitos constantes de parcelamento anterior já rescindido.

§ 1º A celebração do novo Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a vinte por cento do débito consolidado, objeto do reparcelamento.

§ 2º Aplicam-se aos pedidos de reparcelamento as demais disposições relativas ao parcelamento previstas nos dispositivos anteriores.

Art. 120. A consolidação do saldo devedor de débitos parcelados, não pagos integralmente, para fins de inscrição em Dívida Ativa, deve ser a diferença obtida entre o valor original consolidado e as parcelas amortizadas, com as devidas atualizações.

Art. 121. O pedido de parcelamento, uma vez deferido e enquanto adimplido, suspende a exigibilidade do correspondente débito e faz suspender eventual restrição junto ao CADIN relativa e exclusivamente aos débitos objeto do parcelamento.

Art. 122. O pedido de parcelamento ou reparcelamento importa em confissão irrevogável e irretroativa do débito, em qualquer fase do processo de cobrança administrativa, devendo essa circunstância constar do requerimento.

Art. 123. O pedido de parcelamento implica em anuência do solicitante quanto a eventual verificação da exatidão do montante apurado preliminarmente, por ocasião do processamento do parcelamento, bem como para a correção de eventual erro material havido em relação ao valor total, incluídos aí as eventuais multas, juros e correção monetária.

Art. 124. O Presidente deverá analisar o pedido de parcelamento ou reparcelamento, deferindo-o ou indeferindo-o em até 90 (noventa) dias da data do protocolo, devendo constar do termo de parcelamento a assinatura do responsável pela área.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação conclusiva da autoridade, e desde que as parcelas mensais do período estejam pagas no prazo regulamentar, dar-se-á o deferimento automático, uma vez estando o pedido de parcelamento instruído devidamente, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 125. Concedido o parcelamento, e com a consolidação da dívida na data do requerimento, para fins de cálculo dos acréscimos legais, será o devedor comunicado por carta com AR convencional ou digital, no endereço declinado no pedido, contendo da referida comunicação o valor do débito consolidado, o prazo do parcelamento e a dedução das parcelas pagas até então, bem como o número de parcelas restantes.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 126. Todos os processos pendentes de julgamento, na data de publicação desta Instrução Normativa, em análise nas áreas de arrecadação, técnica, fiscalização ou jurídica, deverão ser processados, independentemente da fase processual em que se encontrem, segundo o disposto neste ato normativo.

Art. 127. Enquanto não editados os novos modelos de formulários, visando atender as disposições desta Instrução Normativa, os agentes fiscais deverão lançar as informações complementares em relatório de fiscalização.

Art. 128. Antes da remessa dos processos atualmente em andamento, para inscrição em Dívida Ativa, o servidor designado, verificando a existência de danos a serem reparados, deverá notificar os infratores para apresentarem projeto de recuperação, no prazo de 15 (quinze) dias, e para assinatura dos Termos de Compromisso de Recuperação de Danos.

Parágrafo único. Verificada a existência de pendências nos autos, tais como a análise de sanções não pecuniárias, os autos poderão, a critério da autoridade julgadora, ser desmembrados para análise dessas providências, a cargo da Diretoria responsável pela área envolvida, se o caso.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129. Tendo a administração efetuado despesas para demolição de obra irregular, notificará o infrator para que promova a restituição dos valores despendidos aos cofres públicos ou apresente impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias, juntando cópia das notas fiscais ou recibos que comprovem as despesas.

Parágrafo único. Não efetuado o recolhimento do valor devido, nem apresentada justificativa ou impugnação, no prazo do caput, o crédito daí decorrente será homologado e inscrito em

Dívida Ativa.

Art. 130. Apresentada impugnação a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, esta será processada com aplicação subsidiária dos procedimentos previstos na presente Instrução Normativa, podendo a autoridade julgadora ouvir o agente autuante ou requerer manifestação técnica da Diretoria envolvida.

Art. 131. Finalizado o processamento do auto de infração com a execução integral das sanções aplicadas, além da inscrição em dívida ativa, os autos serão arquivados, mantendo-se seu registro efeito de eventual caracterização de agravamento de nova infração.

Art. 132. Por solicitação da autoridade administrativa interessada poderão ser definidos procedimentos diversos do previsto nesta IN para atender a situações especiais, desde que autorizados em ato específico do Presidente da FEMARH.

Art. 133. Na hipótese de falecimento do autuado no curso do processo tendente a constituir definitivamente a multa aplicada, sem que tenha se operado a constituição definitiva, não ocorre a sucessão, devendo o processo ser extinto.

Parágrafo único. Se já constituído definitivamente o auto de infração por ocasião do falecimento do autuado, a cobrança do débito será direcionada aos sucessores.

Art. 134. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 135. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2016.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente da FEMARH - Em Exercício

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 022/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 20.243-E, de 22 de dezembro de 2015:RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a Servidora Efetiva CLAUDIA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 045000145, no Núcleo de Patrimônio, desta ADERR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2016.

AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 023/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 20.243-E, de 22 de dezembro de 2015:RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Servidor Efetivo JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 045000160, no Núcleo de Processos e Contratos, desta ADERR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2016.

AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 024/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 20.243-E, de 22 de dezembro de 2015:RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a Servidora Efetiva LAIS DAMACENA DE SOUZA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 045000176, no Núcleo de Transporte e Logística, desta ADERR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2016.

AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 025/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 20.243-E, de 22 de dezembro de 2015:RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Efetivo SAMUEL FERREIRA DA SILVA, CPF: 002.598.312-12, do Cargo de Assistente de Laboratório, nomeado pela Portaria nº 1319/15/ADERR-GABINETE, de 09 de novembro de 2015, com lotação no Município de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2016.

AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 026/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 20.243-E, de 22 de dezembro de 2015:RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA, do Cargo de Assistente de Laboratório, ocupado pelo servidor efetivo SAMUEL FERREIRA DA SILVA, CPF: 002.598.312-12, nomeado pela Portaria nº 1319/15/ADERR-GABINETE, de 09 de novembro de 2015, com lotação no Município de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2016

AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 052/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 20.243-E, de 22 de dezembro de 2015:RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o servidor MARCOS EUGÊNIO SOARES DUARTE, para desempenhar suas funções na Diretoria de Defesa e Inspeção Animal, junto à Gerência de Monitoramento e Controle, desta ADERR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2016.

AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 053/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 20.243-E, de 22 de dezembro de 2015:RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento ao servidor DOUGLAS MACIEL LOPES, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário e Chefe de Unidade Local do Município de Alto Alegre, Matrícula nº 045000024 - 020112098, no período de 13 de janeiro à 20 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2016.

AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

CONCURSO PÚBLICO ADERR 01/2014

PORTARIA Nº. 054/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 20.243-E, de 22 de dezembro de 2015:RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Supervisão do Serviço de Defesa Sanitária Animal: -MARCOS EUGÊNIO SOARES DUARTE-Médico Veterinário, Matrícula nº 043001422; -INGRYD KATHRIN MOTA CORREA MELO-Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Matrícula nº 045000120; -JOSÉ KLEBER OLIVEIRA DE FARIAS-Médico Veterinário, Matrícula nº 040000007; -MARCIO GUSTAVO BORGES-Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Matrícula nº 045000100; -MARCONI PINHEIRO MARINHO-Médico Veterinário, Matrícula nº 042001633; -RICHARD WILLIAM ACHEE-Médico Veterinário, Matrícula nº 042001293; -SYLVIO LOFEGO BOTELHO NETO -Médico Veterinário, Matrícula nº 042001282; -YEDA SUELY DE SOUZA RODRIGUES-Médico Veterinário, Matrícula nº 040003633. Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 151/15/ADERR-GABINETE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2472, de 27 de fevereiro de 2015. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2016. AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 055/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.243-E, de 22 de dezembro de 2015:RESOLVE: Art. 1º - INCLUIR os servidores abaixo relacionadas para comporem a Comissão instituída pela Portaria nº 1397/15/ADERR-GABINETE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2650, de 25 de novembro de 2015, que nomeia a Comissão de Relatoria de Primeira Instância, responsável pela elaboração e avaliação de parecer dos Processos de Infração e Multa emitidos pela Diretoria de Defesa Animal desta ADERR. -MARCONI PINHEIRO MARINHO - Médico Veterinário (Membro); -MARCOS EUGÊNIO SOARES DUARTE - Médico Veterinário (Membro); -RAQUEL SILVA LISBOA - Fiscal Agropecuário Médico Veterinário (Membro); -RICHARD WILLIAM ACHEE - Médico Veterinário (Membro). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2016. AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

EDITAL Nº 01/2016

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA - ADERR, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 026/16/ADERR-GABINETE, de 12 de janeiro de 2016, de Vacância do Cargo de Assistente de Laboratório do Município de Boa Vista, torna pública a Convocação para Perícia Médica Pré Admissional e de Convocação para entrega de documentação, do candidato DENISON LOPES DA SILVA, aprovado para o Cargo de Assistente de Laboratório, para o Município de Boa Vista, nas vagas destinadas à Pessoa com Necessidade Especial - PNE.

1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL

1.1 A realização dos exames biométricos e avaliação médica será dia 02 de fevereiro de 2016, no horário das 07horas e 30min às 09 horas, na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD (Prédio da Faculdades Cathedral) - Perícia Médica Oficial do Estado, Endereço: Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº. 215-D - Caçari.

1.2 O candidato deverá providenciar as suas expensas e apresentar à Junta Médica os exames constantes do Anexo I a este Edital de Convocação.

1.3 Em todos os exames, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número do documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância ou a omissão do referido número.

1.4 A realização da perícia médica só se fará mediante a apresentação de todos os exames relacionados no Anexo I. Estes exames deverão ter sido realizados nos últimos 30 (trinta) dias, conforme item 10.6 do Edital nº 01 do Concurso Público ADERR 01/2014, publicado no Diário Oficial nº 2272, de 08 de maio de 2014.

1.5 Os exames biométricos e a avaliação médica e dos exames laboratoriais objetivam aferir se o nomeado goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo, considerando aptos ou inaptos.

1.5.1 Os exames biométricos e a avaliação médica estarão sob a responsabilidade da junta médica pericial da DPMST/CGRH/SEGAD do Estado de Roraima.

1.6 A junta médica, após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares do convocado, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do convocado.

1.7 No dia de realização dos exames biométricos e da avaliação médica, o convocado deverá comparecer munido do documento original de identidade e dos exames necessários, de acordo com Edital.

1.8 O convocado deverá comparecer ao local designado para a realização dos exames biométricos da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares com antecedência mínima de meia hora ao início do horário fixado neste Edital para o atendimento.

1.9 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do convocado no local de realização dos exames biométricos, avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares após o horário fixado para o seu término.

1.10 Não haverá segunda chamada para a realização dos exames biométricos da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares. O não comparecimento no dia da realização dos exames biométricos, da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares de acordo com este Edital, implicará na eliminação do convocado, salvo nos impedimentos amparados legalmente.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1 O candidato deverá comparecer para entrega dos documentos pessoais necessários à investidura no cargo de Assistente de Laboratório, para o Município de Boa Vista na sede da ADERR localizada na Rua Coronel Mota, 1142, Bairro Centro, no dia 02 de fevereiro de 2016, das 08horas às 13horas.

2.2 O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

Table with 2 columns: Item number and Description of required documents. Items include original and copy of diploma, registration certificate, identification, voter ID, marriage certificate, birth certificate, military service certificate, PIS/PASEP, and criminal records.

Table with 2 columns: Item number and Description of required documents. Items include declaration of accumulated jobs, dependent relationship for tax purposes, and professional registration certificate.

2.3 Os documentos pessoais constantes neste edital deverão ser entregues em fotocópias autenticadas, ou original e cópia, para que a comissão de recebimento, nomeada pelas Portarias nº 077/15, nº 102/15 e nº 1277/ADERR/GABINETE, confira a autenticidade. 2.4 Os documentos pessoais constantes neste Edital deverão ser entregues em envelope pardo com identificação do nome, CPF e cargo do convocado. 2.5 Não serão aceitos documentos em outras datas estipuladas neste Edital. 2.6 A comissão nomeada pelas Portarias nº 077/15, nº 102/15 e nº 1277/ADERR/GABINETE, não receberá documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

Boa Vista, 13 de janeiro de 2016. AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA - Presidente Substituto da ADERR

ANEXO I COMPROVANTE DE ENTREGA DE EXAMES ADMISSOIAIS VÁLIDO POR 30 DIAS

Form for 'COMPROVANTE DE ENTREGA DE EXAMES ADMISSOIAIS VÁLIDO POR 30 DIAS'. Includes fields for Name, Registration Number, Job Title, Telephone, and Classification. Below is a table with columns for Exam Number, Exam Name, and Status.

Boa Vista - RR, _____/_____/2015. Responsável pelo Recebimento

Form for 'GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Agência de Defesa Agropecuária de Roraima COMPROVANTE DE ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS CONCURSO'. Includes fields for Name, CPF, Registration Number, Job Title, and Responsible for Reception.

ANEXO II - EDITAL ADERR Nº. 01/2016

Form for 'DECLARAÇÃO DE BENS'. Includes sections for Identification (Name, Job Title), Declaration (I declare I do not own assets or I declare I own assets specified below), and Observations.

Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

Boa Vista - RR, _____/_____/_____ Assinatura do/da declarante

ANEXO III - EDITAL ADERR Nº. 01/2016 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. Declarante, em razão de provimento do Cargo Efetivo de _____, residente e domiciliado na rua, _____ nº _____, Bairro, _____ Município _____, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Agência de Defesa Agropecuária de Roraima, em razão de provimento do Cargo Efetivo de _____, que: 1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos. 2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município. 3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. 4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Boa Vista - RR, _____/_____/_____ Declarante

ANEXO IV - EDITAL ADERR Nº. 01/2016

Form for 'DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS'. Includes fields for Name, CPF, Job Title, and a declaration regarding the accumulation of jobs. It also includes a section for 'COM O SEQUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:' with a table for work hours by day of the week.

Boa Vista - RR, _____/_____/_____ Assinatura do/da declarante

ANEXO V - EDITAL ADERR Nº. 01/2016

Form for 'DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA'. Includes fields for Name, Functional Cadastre (CPF), and a list of dependents with their names, birth dates, and parentage.

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a Fonte Pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista - RR,
(assinatura do(a) declarante)

OBSERVAÇÃO:
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro)

ANEXO VI - EDITAL ADERR Nº. 012016

DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IPERR

Dados da convocada	
Nome:	Cadastro Funcional (Nº Reservado à ADERR)
Cargo:	CPF:

Designa seu(s) dependente(s) para fins previdenciários, com fundamento na Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001.

2. Dados dos Dependentes:

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
Data de nascimento: _____
CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
Data de nascimento: _____
CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
Data de nascimento: _____
CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
Data de nascimento: _____
CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
Data de nascimento: _____
CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

3. Fundamentação

Art. 12 da LC nº. 54 de 31 de dezembro de 2001.

São dependentes do segurado.

Art. 12. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Estadual na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 anos ou inválido;

II - os pais, desde que comprovem dependência econômica e financeira do participante;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, desde que comprove a dependência econômica e financeira do participante.

No caso de pensão por morte de conformidade com o art. 52, da LC nº 54/2001. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando existida.

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista - RR,
(assinatura do (a) declarante)

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 022/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1026, de 12 de janeiro de 2016, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 832 de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações (PCCR) dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação do preenchimento de todos os Cargos Comissionados, tendo em vista a lei supramencionada.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR todos os servidores ocupantes dos Cargos Comissionados deste Instituto de Previdência, relacionados abaixo:

I - Cargo: CNETS-I;

II - Cargo: CNETS-II;

III - Cargo: CNES-I;

IV - Cargo: CNES-I;

V - Cargo: CNES-II;

VI - Cargo: CNES-II;

VII - Cargo: CNES-III;

VIII - Cargo: CNES-III;

IX - Cargo: CNES-III;

X - Cargo: CDS-I;

XI - Cargo: CDS-II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 023/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANA CANDIDA LEITE LIMA, inscrito (a) no CPF: 686.735.582-04, para o Cargo Comissionado de Consultor Jurídico Adjunto (IPER/CNETS-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 024/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANA KARINNE COSTA PINHEIRO, inscrito (a) no CPF: 839.133.003-68, para a Função Gratificada de Membro da CPL (IPER/FG-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 025/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANCHELY RHAYNE RIBEIRO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF: 867.061.602-53, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Benefícios e Compensação (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 026/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANDERSON BRUNO MATIAS WANDERLEY DE MELLO, inscrito (a) no CPF: 051.354.254-03, para o Cargo Comissionado de Gerente de Administração e Logística (IPER/CNES-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 027/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear BRUNO CONTI SEQUEIRA LEITE E SILVA, inscrito (a) no CPF: 778.671.652-15, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 028/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear CAMILA ALBUQUERQUE TADANO, inscrito (a) no CPF: 948.071.832-49, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Recursos Humanos (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 029/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear CECILIA MONTELES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF: 791.547.782-04, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Benefícios (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 030/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear CHRISTIANE BARBOSA CORREA, inscrito (a) no CPF: 512.606.702-87, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial (IPER/CNES-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 031/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF: 749.834.152-20, para o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria (IPER/CDS-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 032/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear DANIEL MIRANDA DE ALBUQUERQUE, inscrito (a) no CPF: 523.851.082-91, para o Cargo Comissionado de Presidente da CPL (IPER/CNES-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 033/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear DEBORA MARTINS BALMANTE, inscrito (a) no CPF: 012.106.632-01, para o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria (IPER/CDS-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 034/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear ELIZANGELA ALMEIDA NEVES, inscrito (a) no CPF: 598.636.762-68, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência (IPER/CNES-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 035/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear EMANUELLE PARINTINS GIRAIO, inscrito (a) no CPF: 854.445.022-91, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Análise e Controle de Investimentos (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 036/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear ETEMARIA RIBEIRO PEREIRA, inscrito (a) no CPF: 746.500.252-49, para o Cargo Comissionado de Gerente de Previdência (IPER/CNES-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 037/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear ILLO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, inscrito (a) no CPF: 005.493.872-42, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial (IPER/CNES-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 038/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear ISABELLE CRUZ DUARTE, inscrito (a) no CPF: 446.316.932-15, para o Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Recursos (IPER/CNES-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 039/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear IURI SARAH DALL'AGNOL, inscrito (a) no CPF: 019.160.972-27, para

o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria (IPER/CDS-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 040/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear IZABELTH MONTEIRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 164.030.372-34, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial (IPER/CNES-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 041/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear JACILEA DO SOCORRO DOS SANTOS LEITÃO, inscrito (a) no CPF: 225.571.802-20, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento, Cadastro e Avaliação Atuarial (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 042/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear JACILENE DAMASCENO UCHOA, inscrito (a) no CPF: 381.894.102-53, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial (IPER/CNES-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 043/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear JOSE GUILHERME FERNANDES QUEIROZ, inscrito (a) no CPF: 006.781.942-70, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoarifado (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 044/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear JOSINEIA MENDES GEREMIAS DIAS, inscrito (a) no CPF: 028.545.609-14, para a Função Gratificada de Chefe de Auditoria (IPER/FG-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 045/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear LILLIANE REGINA PACHECO PERES, inscrito (a) no CPF: 587.592.042-49, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial (IPER/CNES-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 046/2016/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARIA ADELAIDE COELHO CABRAL, inscrito (a) no CPF: 927.516.017-15, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial (IPER/CNES-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 047/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA ALMEIDA, inscrito (a) no CPF: 814.809.113-72, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Contabilidade (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 048/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARLISSON CAJADO LOBATO, inscrito (a) no CPF: 686.080.982-53, para o Cargo Comissionado de Consultor Jurídico Chefe (IPER/CNETS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 049/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear MAURICIO DE ARAUJO SOUZA, inscrito (a) no CPF: 307.554.172-91, para o Cargo Comissionado de Gerente de Investimento (IPER/CNES-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 050/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO, inscrito (a) no CPF: 007.875.629-47, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Gerais (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 051/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear PATRICIA ARAUJO DA COSTA, inscrito (a) no CPF: 861.304.552-91, para o Cargo Comissionado de Gerente de Tecnologia e Informação (IPER/CNES-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 052/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear PAULO ALEILSON COELHO, inscrito (a) no CPF: 147.412.962-53, para a Função Gratificada de Membro da CPL (IPER/FG-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 053/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear POLIANA ARAUJO SOARES, inscrito (a) no CPF: 806.761.382-68, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Concessão de Benefícios e Compensação (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 054/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,

no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear RENATA DIAS PINTO, inscrito (a) no CPF: 816.466.662-91, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Financeiro (IPER/CDS-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 055/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear RODRIGO ALVES LOPES, inscrito (a) no CPF: 949.097.172-34, para a Função Gratificada de Chefe de Controle Interno (IPER/FG-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 056/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear VIDAL DE LIMA GUERRA, inscrito (a) no CPF: 231.183.262-04, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial (IPER/CNES-II).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

PORTARIA Nº. 057/2016/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Nomear WEMERSON BATISTA SILVA, inscrito (a) no CPF: 530.493.062-20, para a Função Gratificada de Chefe de Planejamento (IPER/FG-I).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 14 de janeiro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Presidente do IPER

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

CONCURSO PÚBLICO ITERAIMA 001/2013**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais considerando o Concurso Público 001/2013, e em conformidade com o subitem 10.6 do Edital 001/2013, publicado no D.O.E RR nº 2140 de 17 de outubro de 2013, homologado pelo Edital de Homologação publicado no D.O.E RR nº 2189 de 02 de janeiro de 2014 e considerando VIII Edital de Convocação para Entrega de Documentos publicado no D.O.E RR nº 2642 de 13 de novembro de 2015, divulga o resultado da Perícia Médica referente ao VIII Edital de Convocação para Perícia Médica publicado no D.O.E RR nº 2653 de 30 de novembro de 2015. De acordo com subitem 4.8 do Edital 001/2013, publicado no D.O.E RR nº 2140 de 17 de outubro de 2013, a avaliação é de caráter eliminatório.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7578979542	BENEDIANE COSTA DA SILVA	APTO
7578912107	FRANCISCO BARBOSA WAWANAWETERY	APTO
7578954400	NATANAEL SANTOS ALVES	NAO COMPARECEU
7578921975	FRANCISDALVA LIMA DE OLIVEIRA	NAO COMPARECEU
VIGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7579107045	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	APTO
7579113678	LEDA GENTIL CHAVES	APTO
7579124083	JOANES DE OLIVEIRA ABREU	APTO
MOTORISTA		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7579023789	FRANCISCO HENRIQUE SAMPAIO FILHO	APTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7579235602	DEBORA CANDIDO FIGUEIRA	APTO
7579238651	LETICIA DE ALMEIDA UCHOA	NAO COMPARECEU
7579285312	ANDERSON THIAGO RUFINO DA SILVA	APTO
7579254012	ROSANE SANTANA DE ARAUJO	APTO
7579245074	JANAINA DE CASTRO LUIZ	APTO
7579223333	ALINE LEITE RIBEIRO RODRIGUES	NAO COMPARECEU
7579219488	YARAHA DA COSTA BRAGA	APTO
7579207190	JULIANA BEZERRA MACHADO	NAO COMPARECEU
7579230395	RYAN MATHEUS LIMA MELVILLE	NAO COMPARECEU
DESENHISTA		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7579413653	TELUSSA DE PAULA MENDES	APTO
PROGRAMADOR MICROCOMPUTADOR		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7579338098	HUDSON DA SILVA SANTOS	NAO COMPARECEU
7579334379	BRUNO ANDRE DA SILVA VELASCO	APTO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7579609254	FRANCISCO RUBERSON OLIVEIRA COSTA	APTO
7579636201	GILVAN GOMES DA SILVA	NAO COMPARECEU
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7579783384	MAGNO DOS SANTOS	NAO COMPARECEU
7579728854	CLAUDOMIR SIMÃO FERREIRA	APTO
7579713018	SILVERIO NORONHA ARAUJO	APTO
TÉCNICO IMOBILIÁRIO		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7579833072	ILANAYRA VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
7579844237	DILIMBERTO SOARES SILVA	APTO
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
75790181202	ROSIANE MENEZES DA CRUZ	APTO

ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7570234834	JEFFERSON ELI LIMA BATISTA	NAO COMPARECEU
7570246391	CICERO ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES	APTO

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7570312488	SARAH KENNYA REBOUCAS ZIELINSKI	APTO

ECONOMISTA		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7570538711	CICERO IVO MOURA BEZERRA JUNIOR	APTO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7570660550	LEANDRO JOSÉ DO CARMO POLETO	NAO COMPARECEU

ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7570740249	ELEN BRUNA MATOS MAGALHAES MELO	APTO
7570785776	GUILHERME SILVA RODRIGUES	NAO COMPARECEU

ENGENHEIRO FLORESTAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7570886305	MARCOS BENTO	NAO COMPARECEU

SECRETÁRIO EXECUTIVO		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7571134903	ANDREA FERREIRA RAMALHO	NAO COMPARECEU

TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7571338285	EDNO ALMEIDA SOUSA	APTO

TECNOLOGO EM MEIO AMBIENTE		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7571445247	LEIDIANE FIRMINO SA	NAO COMPARECEU
7571416115	JANA CARLA DOS PRAZERES PINHO	NAO COMPARECEU

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2016.
ANNA CÁSSIA NOVAES DE MENEZES PALUDO
 Presidente em Exercício do ITERAIMA
 Decreto nº 20.118-E/2015

CONCURSO PÚBLICO ITERAIMA 001/2013
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE
 A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA- ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais considerando o Concurso Público 001/2013, e em conformidade com o subitem 10.6 do Edital 001/2013, publicado no D.O.E RR nº 2140 de 17 de outubro de 2013, homologado pelo Edital de Homologação publicado no D.O.E RR nº 2189 de 02 de janeiro de 2014, com base no PARECER Nº 011/PROJUR/2016, de 13 de janeiro de 2016 constante nos autos do Processo nº 0072/2013 e considerando VIII Edital de Convocação para Entrega de Documentos publicado no D.O.E RR nº 2642 de 13 de novembro de 2015, divulga o resultado da Perícia Médica referente ao VIII Edital de Convocação para Perícia Médica publicado no D.O.E RR nº 2653 de 30 de novembro de 2015. De acordo com subitem 4.8 do Edital 001/2013, publicado no D.O.E RR nº 2140 de 17 de outubro de 2013, a avaliação é de caráter eliminatório.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- PNE		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7578920438	BRISSEM LOPES	NAO COMPARECEU

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PNE		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7579221905	ARNAUDO RODRIGUES LEAL	ELIMINADO- DEVIDO SER JULGADO COMO NAO PNE
7579215632	ELZY PEREIRA DE ALMEIDA COSTA	APTO

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2016.
ANNA CÁSSIA NOVAES DE MENEZES PALUDO
 Presidente em Exercício do ITERAIMA
 Decreto nº 20.118-E/2015

Junta Comercial do Estado de Roraima

PORTARIA/JUCERR/PRESI/N.º001/2016
 O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº. 037-P de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar AMANDA MARQUES DA SILVA do cargo de Secretária de Chefe de Divisão – FAI-II, da Junta Comercial do Estado de Roraima.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
 Boa Vista/RR, 15 de janeiro de 2016.

WANDERLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 Presidente da JUCERR

PORTARIA/JUCERR/PRESI/Nº 002/2016
 O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto nº 037 – P de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIANA FERREIRA POLTRONIERI, Procuradora 30 (trinta) dias de suas férias regulares, referentes ao exercício de 2015, durante o período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016.

Art. 2º Designar a servidora ROSIMAR DA COSTA BONATES Chefe de Gabinete, para responder cumulativamente pela Procuradoria no período das férias de sua titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
 Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2016.

WANDERLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 Presidente da JUCERR

PORTARIA/JUCERR/PRESI/ N.º003/2016
 O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº. 037-P de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor MARCIO ANDRÉ PINHEIRO FERREIRA Secretário de chefe de Divisão – FAI-II, 15 (quinze) dias de suas férias regulares, referente ao exercício de 2015, durante o período de 01 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
 Boa Vista/RR, 15 de janeiro de 2016.

WANDERLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 Presidente da JUCERR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO, COM RETIRADA DE PRAGAS MORTAS, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESMORCEGAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA

COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA MAKAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

Processo nº 045/2013
Contrato nº 016/2013

Contratante: Junta Comercial do Estado de Roraima
 Contratado: Empresa Makairos Empreendimentos LTDA – ME.
 Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 016/2013.
 Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
 Vigência: até 04 de setembro de 2016.

Signatários: Pela Contratante – Josilene Maria Moreira Leite, Diretora Administrativa e Financeira/JUCERR; Pela Contratada – Irclebson Márcio Ramos da Silva.
 Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2015.

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Portaria Nº 045/16/GAB/DETRAN-RR

Boa Vista, 14 de janeiro de 2016.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, e,

Considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 1151/15/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. Nº 2643 de 16 de novembro de 2015, não concluiu seus trabalhos no prazo estabelecido pela Portaria de instauração, por conta das razões invocadas pelo Presidente da Comissão no MEMO Nº 002/16/COMISSÃO PA Nº 2535/2015/DETRAN/RR de 14 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com base no artigo 60 da Lei Complementar 053/2001, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Nº 2535/2015, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Memorando Nº 102/2015/SEME/DETRAN/RR, o qual relata grave descumprimento das regras vigentes, quanto à realização de exames médicos/psicológicos para obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, realizados em Município do interior do estado.

Art. 2º - RECONDUZIR os membros da Comissão designada pela Portaria Nº 1151/15/GAB/DETRAN/RR, para prosseguir na apuração dos fatos narrados nos autos do Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15.01.2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiz Eduardo Silva de Castilho

Diretor Presidente Interino

DETRAN/RR

PORTARIA Nº048/16/GAB/DETRAN-RR

Boa Vista, 15 de janeiro de 2016.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, da Lei Complementar nº 053/2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Lei nº 828/2011;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO o acúmulo de serviços na Seção de Exames Práticos e Teóricos – SEPRAT, assim como a necessidade de dar andamento nos trabalhos regularmente desenvolvidos pelo DETRAN/RR, atendendo assim a continuidade e prestação eficiente do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a jornada de trabalho dos examinadores de trânsito lotados no município de Boa Vista/RR na forma de plantão, de modo que os servidores desta Seção de Exames Práticos e Teóricos – SEPRAT possam atender com mais eficiência as necessidades do DETRAN/RR, atendendo assim a continuidade da prestação do serviço público.

§ único – Facultar ao Diretor da DCCV, a elaboração da escala de serviço a ser adotada pela Seção de Exames Práticos e Teóricos – SEPRAT do DETRAN/RR, atendendo o disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUÍZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

Diretor-Presidente Interino

DETRAN/RR

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

PORTARIA Nº 001/2016

Aprovada em: 06 de Janeiro de 2016.

Vigência: 06 de Janeiro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:

EXONERAR o(a) senhor(a) WALTER JONAS FERREIRA DA SILVA, no Cargo em Comissão de PROCURADOR/PROC, a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2016.

NELI ABDO SAID REZEK DE ARAUJO

Diretora Presidente - Interino

PORTARIA Nº 002/2016

Aprovada em: 06 de Janeiro de 2016.

Vigência: 06 de Janeiro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:

NOMEAR o(a) senhor(a) CLOVIS MELO DE ARAUJO, no Cargo em Comissão de PROCURADOR/PROC, a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2016.

NELI ABDO SAID REZEK DE ARAUJO

Diretora Presidente - Interino

PORTARIA Nº 003/2016

Aprovada em: 06 de Janeiro de 2016.
Vigência: 06 de Janeiro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: EXONERAR o(a) senhor(a) SAMARA DE ARAUJO XAUD, no Cargo em Comissão de CONSULTOR TECNICO I/PRESIDENCIA, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2016.
NELI ABDO SAID REZEK DE ARAUJO
Diretora Presidente - Interino

PORTARIA Nº 004/2016

Aprovada em: 06 de Janeiro de 2016.
Vigência: 06 de Janeiro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR o(a) senhor(a) NILSON DA SILVA ALVES, no Cargo em Comissão de CONSULTOR TECNICO I/PRESIDENCIA, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2016.
NELI ABDO SAID REZEK DE ARAUJO
Diretora Presidente - Interino

PORTARIA Nº 010/2016

Aprovada em: 14 de Janeiro de 2016.
Vigência: 14 de Janeiro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: EXONERAR o(a) senhor(a) MARCUS ALEXANDRE NAKASHIMA MELO, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRADOR/CGPLAN, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 14 de Janeiro de 2016.
RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 011/2016

Aprovada em: 14 de Janeiro de 2016.
Vigência: 14 de Janeiro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: EXONERAR o(a) senhor(a) NASSER NADER MADEIRA ABDALA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DE DIRETOR II/DIROP, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 14 de Janeiro de 2016.
RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 012/2016

Aprovada em: 14 de Janeiro de 2016.
Vigência: 14 de Janeiro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR o(a) senhor(a) NASSER NADER MADEIRA ABDALA, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRADOR/CGPLAN, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 14 de Janeiro de 2016.
RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 013/2016

Aprovada em: 14 de Janeiro de 2016.
Vigência: 04 de Janeiro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: EXONERAR o(a) senhor(a) EUGENIA LOURIE DOS S. ZIMMERMANN, no Cargo em Comissão de ASSESSORIA TECNICA III/DIRHA, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 14 de Janeiro de 2016.
RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 014/2016

Aprovada em: 14 de Janeiro de 2016.
Vigência: 04 de Janeiro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR o(a) senhor(a) EUGENIA LOURIE DOS S. ZIMMERMANN, no Cargo em Comissão de CHEFE SETOR DE APOIO/PROC, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 14 de Janeiro de 2016.
RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 015/2016

Aprovada em: 14 de Janeiro de 2016.
Vigência: 01 de Dezembro de 2015.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: CONCEDER licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva MARA JEANNE MEDEIROS SANTOS, Matrícula nº 001164, Cargo: Assistente Administrativo, no período de 2 (dois) anos, a contar de 01/12/15 à 02/12/17, sem ônus para Companhia.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 14 de Janeiro de 2016.
RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 016/2016

Aprovada em: 14 de Janeiro de 2016.
Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: EXONERAR o(a) senhor(a) MILENA DE OLIVEIRA REIS, no Cargo em Comissão de CONSULTOR TECNICO II/PRES, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 14 de Janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 017/2016

Aprovada em: 14 de Janeiro de 2016.
Vigência: 14 de Dezembro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: DECLARAR VAGO, o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE OPERAÇÕES/DIROP, ocupado pela Sr. CARLOS EDUARDO CARRAMILO GRAJAU, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito emitido em 14/01/2016.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 14 de Janeiro de 2016.
RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA
Diretor Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA – CODESAIMA**ERRATA**

Retificação da publicação ao termo de cessão de uso nº 002/2015, referente ao Processo nº 180/2015 – EMPRESA BRÁSILTERM EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, publicado no Diário Oficial-RR, no dia 28/10/2015.

Onde se lê: “Objeto: Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de condições para a cessão à título oneroso do uso do imóvel localizado na Rua L I, nº 256, no Distrito Industrial em Boa Vista/RR, memorial descritivo anexo a este Termo que a Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, outorga à empresa BRÁSILTERM EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME”.
Leia-se: “Objeto: O presente processo tem por objeto a Cessão de Uso, a título oneroso, do imóvel localizado na Rua Carminha Carneiro, antiga L1, nº 256, Governador Aquilino M. Duarte – Distrito Industrial, CEP.69.315-222-Boa Vista/RR”.
Boa Vista 14 de janeiro de 2016.
CLOVIS MELO DE ARAUJO
Procurador - Codesaima

Poder Legislativo**Tribunal de Contas do Estado de Roraima****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2016/TCERR**

O Conselho Presidente - TCE/RR, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Inspeção no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no período de 18/01/2016 a 05/02/2016, com o objetivo de analisar a regularidade na contratação de profissionais para o Centro Estadual de Equoterapia, em decorrência de deliberação constante no Memorando Nº 077/2015/GAB.CONS.ESSEN:
NOME CARGO
Antônio Fonseca Cunha Auditor-fiscal de Contas Públicas
Márcia do Perpétuo Socorro Moura Pinho Auditor-fiscal de Contas Públicas
Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor-Fiscal de Contas Públicas Carlos Heider da Silva Souza, Chefe da Controladoria de Pessoal, e deverá observar o seguinte cronograma:
FASE DO TRABALHO PERÍODO DURAÇÃO
Execução 18/01/2016 a 29/01/2016 9 dias úteis
Relatório 01/02/2016 a 05/02/2016 5 dias úteis

Art. 3º O cronograma previsto no artigo anterior poderá ser alterado a critério da Diretoria de Fiscalização das Contas Públicas.

Publique-se.
Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2016.
Henrique Manoel Fernandes Machado
Conselheiro Presidente – TCE/RR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº DO PROCESSO: 716/2015;**

OBJETO: Assinatura anual do jornal impresso Roraima em Tempo;
CONTRATADA: EDITORA ONLINE LTDA – ME;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/1993;
VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 12.01.2016, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Otto Matsdorff Junior;
RATIFICAÇÃO: em 12.01.2016, pelo Conselheiro Presidente, Henrique Manoel Fernandes Machado.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº DO PROCESSO: 631/2015;**

OBJETO: Assinatura anual do jornal impresso Folha de Boa Vista;
CONTRATADA: EDITORA FOLHA DE BOA VISTA LTDA – EPP;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/1993;
VALOR: R\$ 7.488,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais);
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 12.01.2016, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Otto Matsdorff Junior;
RATIFICAÇÃO: em 12.01.2016, pelo Conselheiro Presidente, Henrique Manoel Fernandes Machado.

Ministério Público de Roraima

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 020/15/PJMA/2/TIT/MP/MP/RR EM IC

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009) alterada pela Resolução PGJ nº 001/12, DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO-PP Nº 020/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL Nº 020/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR, que tem como objeto avaliar os critérios estabelecidos para a expedição de autorização especial na realização de eventos e/ou outras atividades em estabelecimentos comerciais, em vista das consequências decorrentes no cometimento de infrações de poluição sonora.
Boa Vista/RR, 06 de Janeiro de 2016.
ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA DO PP Nº 002/16/PJMA/2ºTIT/MP/RR

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima nº 006/2014 (DPJ Nº 5395, de 18.11.2014), DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO-PP Nº 002/16/PJMA/2ºTIT/MP/RR, tendo como fundamento situações que envolvem ausência de responsabilidade ambiental integral sobre ilícitos evidenciados em áreas de preservação permanente pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas -SMGA.
Boa Vista/RR, 14 de Janeiro de 2016.
ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 054 - DG, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento do servidor HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento para os municípios de Mucajaí/RR e Caracará-RR, no dia 14/JAN/16, sem pernoite, para realizar manutenção nos equipamentos da Promotoria de Justiça daquela Comarca.

II - Autorizar o afastamento do servidor RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA, Motorista, em face do deslocamento para os municípios de Mucajaí-RR e Caracará/RR, no dia 14/JAN/16, sem pernoite, para conduzir servidor acima designado, Processo nº 013/16 – DA, de 14 de janeiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 055 - DG, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor ADALBERTO GOMES EVARISTO, Oficial da Promotoria do Interior, em face do deslocamento para o município de Mucajaí/RR para o município de Boa Vista/RR, no dia 15/JAN/16, sem pernoite, para conduzir o veículo oficial para manutenção, Processo nº 014 – DA, de 14 de janeiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 056-DG, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto § 1º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 3262, de 19/11/2014,
RESOLVE:

Conceder Recesso Forense aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período
Cleyton Lopes de Oliveira	05	01/02 a 05/02/16	-
Cristiane Eunice Faria Cordeiro	04	14/01 a 17/01/16	-
Francisca Eliana da Silva Dias	09	11/02 a 19/02/16	-
Luiz Marden Matos Conde	14	22/03 a 24/03/16	28/03 a 07/04/16

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 057 - DG, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora CARLA CRISTINA CALIARI MOTA, para responder pela Divisão Orçamentária e Financeira, no período de 18 a 27/JAN/2016, durante o afastamento da titular.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral – Em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/15 – PROCESSO Nº 615/15 – D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 063/15, instruído no Processo Administrativo nº 615/15 – DA, Pregão Eletrônico nº 018/15.

OBJETO: Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

CONTRATADA: AIRES TURISMO LTDA., CNPJ n.º 06.064.175/0001-49.

VALOR: O valor global dos serviços perfaz a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 031220104.322, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 87, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 dezembro de 2015

Boa Vista, 14 de janeiro de 2016

ZILMAR MAGALHÃES MOTA

Diretor Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/15 – PROCESSO Nº 768/15 – D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 066/15, originado a partir do Processo Administrativo nº 569/15, cuja aquisição decorre da Ata de Registro de

Preços nº 003/15, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2015.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, Grupo 02, Item 08.

CONTRATADA: M. C. ESPERANÇA EIRELI - ME, CNPJ n.º 22.129.362/0001-10.

VALOR: O valor global dos serviços perfaz a importância de R\$ 2.577,00 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 031220104.322, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 63, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2015

Boa Vista, 14 de janeiro de 2016

ZILMAR MAGALHÃES MOTA

Diretor Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/15 – PROCESSO Nº 678/15 – D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 062/15, instruído no Processo Administrativo nº 678/15.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotivos no município de Caracará-RR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BADU LTDA - ME, CNPJ n.º 08.610.626/0001-21.

VALOR: O valor global dos serviços perfaz a importância de R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 031220104.322, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 49, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2015

Boa Vista, 14 de janeiro de 2016

ZILMAR MAGALHÃES MOTA

Diretor Administrativo

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MPC-RR**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 103/2015**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima MPC/RR, instituída pela Portaria 009/2016/MPC/RR, certifica a Dispensa de Licitação, referente Locação de Imóvel para sede deste Parquet de Contas, motivada pelo aumento de pessoal do quadro de servidores e realização do 1º Concurso Público do Órgão, falta de acessibilidade inexistência de rampas e/ou elevadores para portadores de deficiência, acolhendo o Parecer Jurídico nº 87/2015/CONJUR/MPC/RR. Conforme consta no processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, inciso II e X da Lei 8.666/93.

Esta situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Senhor Procurador Geral do Ministério Público Contas do Estado de Roraima – MPC/RR, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2016.

Van Greg Costa da Silva

Presidente CPL – Substituto

Antonio Severino de Brito Oliveira

Membro

Amábilie Emirella Peres Damasceno

Membro

Verônica Cardoso da Câmara e Souza

Membro

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme despacho retro, para que prossiga nos termos e prazos pertinentes. Determino que se publique no DOE, de conformidade com a exigência contida no Caput ao art. 26 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2016.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUSA

Procurador Geral de Contas do MPC/RR

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA/DPG Nº 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder à Defensoria Pública Dr.ª TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 08 de janeiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO a Portaria/DPG nº 011, de 14 de janeiro de 2016, que concedeu 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 08 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 100 e seguintes da LCE nº 164/10.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria/DPG nº 916, de 02 de dezembro de 2015 (DOE nº 2663, de 16 de dezembro de 2015) em relação a Defensoria Pública Dr.ª TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, ficando o período de férias correspondente para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da Primeira Categoria Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA para substituir a Dr.ª ELCENI DIOGO DA SILVA, Titular da Câmara Cível de Conciliação, Mediação e Arbitragem, no período de 07 a 16 de janeiro de 2016, em virtude de férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da Segunda Categoria Dr. JAIME BRASIL FILHO para substituir o Dr. FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 11 a 20 de janeiro de 2016, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Categoria Especial Dr.ª ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA para substituir a Dr.ª CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, 1ª Titular da DPE atuante junto às Varas de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 11 a 20 de janeiro de 2016, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder a servidora LORENNATHAN DA SILVA LEITÃO, matrícula 188020315, 09 (nove) dias de folga compensatória nos dias 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 23 de fevereiro de 2016, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos dias 16/05, 30/05, 07/06, 14/06, 21/06, 12/07, 19/07, 10/08 e 23/08/2015, conforme Portarias CGDPE nºs 13, 15, 16, 18 e 19/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 017, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público da Categoria Especial Dr. NATANAEL DE LIMA FERREIRA, 18 (dezoito) dias de folga compensatória a contar de 13 de janeiro de 2016, em virtude de sua designação para atuar no recesso forense do ano de 2015, conforme PORTARIA/DPG nº 909/2015, publicada no DOE nº 2653, de 30/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 018, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 13 de janeiro de 2016, os efeitos da Portaria/DPG nº 967, de 22 de dezembro de 2015 (DOE nº 2671, de 29/12/2015), que designou o Defensor Público Dr. NATANAEL DE LIMA FERREIRA para substituir a Dr.ª NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, 3ª Titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de Competência Residual da Comarca de Boa Vista-RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria/DPG nº 916/2015 (DOE nº 2663, de 16.12.2015), que concedeu férias ao Defensor Público da Segunda Categoria Dr. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA nos períodos de 01 a 10/03/2016 e 02 a 11/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da Segunda Categoria Dr. JOÃO GUTEMBERG WEIL PESSOA para substituir a Dr.ª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, 2ª Titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 11 a 20 de janeiro de 2016, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da Segunda Categoria Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ para atuar em caráter excepcional nos autos nº 0010.16.000218-3, da Comarca de Boa Vista – RR, em favor de T.F.C., conforme MEMO nº 003/2016/GAB/SDSC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Defensora Pública Substituta Dr.ª ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, de Rorainópolis – RR a São Luiz do Anauá – RR, no dia 13 de janeiro do corrente ano, a fim de realizar audiências de contraditório, com ônus, conforme solicitação contida no Ofício nº 003/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 5º, inciso III, da LCE nº 164/2010.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. JOÃO GUTEMBERG WEIL PESSOA para atuar excepcionalmente em favor da Sr.ª A. do N. C., conforme solicitação contida no MEMO nº 002/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Suspender, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, por necessidade do serviço, o primeiro período de férias da Defensora Pública Dr.ª ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA, marcadas de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016 – conforme Portaria/DPG nº 916, de 02 de dezembro de 2015, as quais deverão ser usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Suspender, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, por necessidade do serviço, as férias do Defensor Público Dr. WILSON ROILEITE DA SILVA, marcadas para o período de 18 a 27 de janeiro de 2016 – conforme Portaria/DPG nº 916, de 02 de dezembro de 2015, as quais deverão ser usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Suspender, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, por necessidade do serviço, as férias do Defensor Público Dr. JAIME BRASIL FILHO, marcadas para o período de 1º de fevereiro a 1º de março de 2016 – conforme Portaria/DPG nº 916, de 02 de dezembro de 2015, as quais deverão ser usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Defensor Público-Geral Interino

DIRETORIA GERAL**PORTARIA/DG Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 118/12 e Portaria/DPG nº 910/15,

RESOLVE:

Alterar o 1º período das férias da servidora pública ISLANDIA DE AZEVEDO, referentes ao exercício 2016, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DG Nº 278/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2657 de 04 de dezembro de 2015, a serem usufruídas no período de 21 de março a 04 de abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SHIRLEY RAIMUNDA DE ALMEIDA MATOS CRUZ
Diretora Geral

PORTARIA/DG Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 118/12 e Portaria/DPG nº 910/15,

RESOLVE:

Conceder ao servidor público FABIANO COSTA DE LIMA, Assessor Jurídico II, 20 (vinte) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referentes ao exercício de 2015 e 05 (cinco) dias do exercício de 2016, a serem usufruídas no período de 01 a 20 de março de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SHIRLEY RAIMUNDA DE ALMEIDA MATOS CRUZ
Diretora Geral

Prefeituras**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAJARI****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****PROCESSO: 027.01/2016**

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina comum/óleo diesel comum/óleo diesel S 10), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Local e Data de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitação/Amajari, situada na Av. Tepequém, s/nº, Centro, Vila Brasil, Amajari – RR, no dia 28 de janeiro de 2016 às 08horas00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/Amajari no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 horas às 13:30 horas.

Amajari/RR, 14 de janeiro de 2016.

Francival Cavalcante Barbosa

Presidente da CPL

Outras Publicações**ALYSSON MOTA FERREIRA**

Alysson Mota Ferreira comunica Eleição de Síndico do Condomínio Buriti no Bairro Cidade Satélite, a ser realizado no dia 17.01.2016 das 17:00 hs às 19:00 hs.